



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.498

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2017

48 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

LEIS

LEI Nº 5.059, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece os valores das taxas da Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Na apuração das taxas relativas aos serviços ligados à emissão/remissão ou à renovação de PPD ou de CNH para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, será assegurada a proporcionalidade do valor previsto na tabela de serviços anexa a esta Lei, com relação ao prazo de validade do documento expedido.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma de aplicação da regra prevista no caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.060, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelece diretrizes para a Política Estadual de Cultura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul (SIEC/MS), destinado a promover condições para a melhor formulação e gestão da política pública de cultura no Estado, objetivando o exercício pleno dos direitos culturais e a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, mediante cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Parágrafo único. O SIEC/MS integra o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e se constitui no principal articulador, no âmbito estadual, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º São princípios do SIEC/MS:

I - a valorização das identidades, da diversidade e do pluralismo cultural;

II - a universalização do acesso à cultura;

III - a cooperação entre os entes federados;

IV - a participação da sociedade civil;

V - a integração da política cultural com as demais políticas do Estado;
VI - a participação de todos os municípios do Estado;
VII - a valorização de todos os setores culturais;
VIII - a valorização da memória e do patrimônio cultural sul-mato-grossense;
IX - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º São objetivos do SIEC/MS:

I - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais de médio e de longo prazo, em consonância com as necessidades e as aspirações da população de Mato Grosso do Sul;

II - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

III - promover a interação da política cultural com as demais políticas, destacando o seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;

IV - promover a formação, o aperfeiçoamento e o intercâmbio de gestores, produtores, pesquisadores, artesãos e outros profissionais que direta ou indiretamente atuem na área cultural;

V - proteger e difundir as diferentes expressões culturais;

VI - promover a preservação do patrimônio cultural de Mato Grosso do Sul;

VII - incentivar a formação de fóruns setoriais e regionais de cultura;

VIII - estimular a criação de conselhos, planos e fundos municipais de cultura e de conselhos municipais de patrimônio cultural;

IX - promover o intercâmbio cultural com outros entes federados e países;

X - ampliar o acesso aos bens culturais;

XI - promover e estimular a produção cultural e artística das regiões do Estado, com a valorização de recursos humanos e conteúdos locais.

TÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DOS COMPONENTES DO SIEC/MS

Art. 4º Integram o SIEC-MS, no âmbito estadual:

I - Coordenação:

a) a Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania (SECC) ou o órgão máximo de gestão da política cultural estadual que venha a substituí-la em seus direitos e obrigações, como coordenadora -geral e gestora do SIEC-MS;

b) a Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FCMS), como coordenadora-executiva do SIEC-MS;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS);

b) Conferência Estadual de Cultura (CONEC);

c) Conferências Regionais de Cultura (CORECs);

d) Comissão Intergestores Bipartite (CIBs);

- e) Colegiados Setoriais de Cultura;
- f) Fórum Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FESC/MS);
- g) Fóruns regionais existentes ou que virem a ser criados;
- III - Instrumentos de Gestão:
- a) Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- b) Planos Setoriais de Cultura existentes ou que virem a ser criados;
- c) Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura;
- d) Sistema Estadual de Financiamento à Cultura (SIEF);
- e) Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC);
- f) Programa Estadual de Formação e Qualificação Cultural (PFO);
- IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
- a) Sistema Estadual de Bibliotecas (SEBP/MS), instituído pelo Decreto nº 11.653, de 14 de julho de 2004;
- b) Sistema Estadual de Museus (SIEM), criado pelo Decreto nº 12.687, de 30 de dezembro de 2008;
- c) Sistema Estadual de Patrimônio Cultural (SIEPC), a ser instituído por lei própria;
- d) outros que venham a ser instituídos.

Art. 5º Integrarão o SIEC-MS os municípios que lhe fizerem adesão, criando seus respectivos sistemas municipais de cultura, composto por, no mínimo:

I - Coordenação:

- a) Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) Conferência Municipal de Cultura;

III - Instrumentos de Gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

§ 1º A integração definitiva dos municípios ao SIEC/MS se dará com a publicação das respectivas leis do sistema municipal de cultura.

§ 2º Os municípios que aderirem ao SIEC-MS deverão criar seus sistemas municipais de cultura, no prazo de até 1 (um) ano após a assinatura do termo de adesão voluntária, sob pena de serem impedidos de receber os repasses de que trata esta Lei.

Seção I
Da Coordenação do SIEC/MS

Art. 6º Além das competências previstas no art. 23 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, compete à SECC, como coordenadora-geral do SIEC-MS:

I - formular com a participação da sociedade civil e implementar o Plano Estadual de Cultura (PEC/MS), executando as políticas e as ações culturais nele definidas;

II - implementar o Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS), em articulação com entes públicos e privados no Estado de Mato Grosso do Sul, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação.

III - formular políticas públicas para valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Estado;

IV - formular políticas públicas de preservação e de valorização do patrimônio cultural do Estado;

V - determinar a pesquisa, registro, classificação, a organização e a exposição ao público da documentação e dos acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Estado;

VI - promover o intercâmbio cultural regional, nacional e internacional, em especial com os países fronteiriços e com o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL);

VII - assegurar o funcionamento do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura (SIEF), e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no Estado;

VIII - estruturar e realizar cursos de formação e de qualificação profissional nas áreas de criação, produção e de gestão cultural;

IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Estado;

X - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e de incentivo;

XI - captar recursos para projetos e programas específicos perante os órgãos, entidades e os programas internacionais, federais e estaduais;

XII - operacionalizar as atividades do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/MS), assegurando-lhe local adequado para realização de suas reuniões e arquivamento de seus documentos;

XIII - convocar, coordenar e realizar as Conferências Estaduais e Regionais de Cultura (CONEC), colaborar na realização das Conferências Municipais e participar das Conferências Nacionais de Cultura;

XIV - exercer a coordenação geral do Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS);

XV - promover a integração do Estado de Mato Grosso do Sul ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), e estabelecer os procedimentos para a integração dos municípios ao Sistema Estadual de Cultura (SIEC-MS), por meio da assinatura de termo de adesão voluntária;

XVI - instituir orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/MS) e nas suas instâncias setoriais;

XVII - implementar, no âmbito estadual, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC-MS);

XVIII - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas ao Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS), observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC/MS);

XIX - desenvolver e reunir, com o apoio dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS), indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e dos serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Estado de Mato Grosso do Sul, atuando de forma colaborativa com o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

XX - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

XXI - subsidiar a formulação e a implementação de políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Estado de Mato Grosso do Sul;

XXII - subsidiar os municípios no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e das ações culturais, no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XXIII - formular e implementar o Programa Estadual de Formação e Qualificação Cultural (PFO), especialmente de recursos humanos para a gestão das políticas públicas de cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC-MS);

XXIV - apresentar, anualmente, relatório de gestão do Plano Estadual de Cultura e dos Planos Estaduais Setoriais de Cultura, os quais serão apreciados pelo CEPC/MS e divulgados à sociedade civil;

XXV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições e competências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, equipamentos culturais são bens imóveis com destinação cultural permanente, tais como, museus, bibliotecas, centros culturais, teatros, territórios arqueológicos paisagem cultural, praças e espaços públicos.

Art. 7º Nos termos do artigo 10, inciso III, alínea "f", item 6, da Lei nº 4.640, de 2014, e suas alterações a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), e entidade de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado, criada pela Lei nº 422, de 6 de dezembro de 1983, está vinculada à SECC e possui a estrutura organizacional básica abaixo, a qual será utilizada na execução das políticas públicas definidas por aquela Secretaria no implemento do Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS), na qualidade de Coordenadora-Executiva e conforme atribuições específicas de cada Gerência previstas em seu Estatuto:

I - Órgão de Direção Superior:

- a) Diretoria da Presidência;

II - Órgão de Direção Gerencial:

- a) Diretoria-Geral;

III - Órgão de Assessoramento:

- a) Procuradoria Jurídica;

- b) Assessoria de Projeto;

- c) Assessoria de Comunicação;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Leis.....	01
Decreto Normativo.....	08
Secretarias.....	09
Administração Indireta.....	21
Boletim de Licitações.....	34
Boletim de Pessoal.....	37
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	45
Municipalidades.....	46
Publicações a Pedido.....	48

IV - Órgão de Direção Gerencial e Operacional:

- a) Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais;
- b) Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural;
- c) Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais;
- d) Gerência do Fundo de Investimentos Culturais de MS;

1. Unidades de Gestão Orçamentária;

V - Órgãos de Gestão Instrumental:

- a) Gerência de Administração e Finanças;
- b) Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural;
- c) Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais;
- d) Gerência do Fundo de Investimentos Culturais de MS;

1. Unidade de Gestão Orçamentária;

VI - Órgãos de Gestão Instrumental:

- a) Gerência de Administração e Finanças.

§ 1º As unidades de cada Gerência e os equipamentos culturais são aqueles previstos e definidos no Estatuto da FCMS.

§ 2º Compete à FCMS exercer todas suas atribuições previstas nos artigos 2º e 3º de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 12.905, de 2009.

Seção II

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Subseção I

Do Conselho Estadual de Políticas Culturais

Art. 8º O Conselho Estadual de Cultura, instituído pela Lei nº 1.123, de 18 de dezembro de 1990, órgão colegiado, com natureza consultiva, deliberativa e fiscalizatória, terá suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento reformulados e disciplinados por esta Lei, sob a denominação de Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS), vinculado à SECC.

Art. 9º Compete ao CEPC/MS:

I - acompanhar e orientar a política cultural do Estado com base nas diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Cultura (CONEC);

II - acompanhar os Planos Estadual e Setoriais de Cultura, fiscalizando, avaliando e orientando a execução destes;

III - analisar os relatórios de gestão do Plano Estadual de Cultura e dos Planos Setoriais de Cultura;

IV - sugerir a instituição de normas e estabelecer diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do SIEC/MS;

V - analisar e deliberar sobre as pactuações acordadas partilhas, transferências e outras, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS) e colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão de Intergestores Tripartite (CIT);

VI - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura;

VII - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do FIC/MS, visando à distribuição regional e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FIC/MS, em especial os projetos desenvolvidos pelas pessoas físicas e jurídicas;

IX - apreciar e aprovar as diretrizes do Programa Estadual de Formação e Qualificação Cultural (PFO);

X - estimular e acompanhar os acordos de cooperação entre o Estado e os municípios para implementação dos sistemas municipais de cultura, e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa, assinado pelo Estado de Mato Grosso do Sul com o Sistema Nacional de Cultura (SCN);

XI - apoiar e fomentar todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

XII - fomentar e fortalecer a criação dos conselhos municipais de políticas culturais;

XIII - propor medidas que possibilitem a circulação de bens e de serviços culturais em todas as regiões do Estado;

XIV - propor e incentivar projetos culturais relacionados com a sustentabilidade;

XV - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais voltados às atividades culturais;

XVI - propor políticas de proteção e de conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus, monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

XVII - emitir parecer sobre tombamento e registro de bens culturais;

XVIII - emitir parecer sobre certificações de espaços e manifestações culturais;

XIX - manter intercâmbio cultural com outros países, outros estados membros e com os municípios sul-mato-grossenses;

XX - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XXI - opinar sobre pedidos de incentivo fiscal às empresas que patrocinarem manifestações culturais, na forma definida em lei;

XXII - elaborar seu regimento interno;

XXIII - aprovar o regimento da Conferência Estadual de Cultura, proposto pela SECC.

XXIV - aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais (FIC/MS), respeitadas as disposições legais e regulamentares, as diretrizes da política cultural e o planejamento das aplicações financeiras do FIC/MS;

XXV - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos.

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do antecessor.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos dentre seus membros efetivos, por meio de voto aberto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 11. O CEPC-MS será composto de 30 membros titulares e igual número de suplente, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de dois anos, com a seguinte composição:

I - quinze membros do Poder Público, de livre escolha do Governador, com a seguinte representação:

a) membros natos:

1. o Secretário de Estado de Cultura e Cidadania;

2. o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) ou o representante por este indicado;

b) membros representantes, sendo:

1. nove da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania;

2. um da Secretaria de Estado de Educação;

3. um da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;

4. um do Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura;

5. um da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

II - quinze membros, representantes da comunidade cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, dos setores abaixo especificados, sendo:

a) um do Fórum Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul (FESC/MS);

b) um do Colegiado Setorial Estadual de Artes Visuais;

c) um do Colegiado Setorial Estadual de Artesanato de MS;

d) um do Colegiado Setorial Estadual de Audiovisual;

e) um do Colegiado Setorial Estadual de Música;

f) um do Colegiado Setorial Estadual de Teatro;

g) um do Colegiado Setorial Estadual de Dança;

h) um do Colegiado Setorial Estadual de Circo;

i) um do Colegiado Setorial Estadual de Cultura Popular;

j) um do Colegiado Setorial Estadual de Cultura Afro-Brasileira;

k) um do Colegiado Setorial Estadual de Cultura Indígena;

l) um do Colegiado Setorial Estadual de Literatura;

m) um do Colegiado Setorial Estadual de Patrimônio Cultural;

n) um do Colegiado Setorial Estadual de Designer e Moda;

o) um do Colegiado Setorial Estadual de Capoeira.

§ 2º Na ausência de Colegiado Setorial Estadual, constituído para indicação de representantes dos setores especificados no inciso II deste artigo, a indicação será feita pelo FESC-MS.

§ 3º A lista para escolha dos membros titulares, representantes da sociedade civil organizada, deverá ser apresentada ao Governador no prazo de até trinta dias, contados do término dos respectivos mandatos.

§ 4º Caso a lista não seja apresentada no prazo estipulado no § 3º deste artigo, o Governador poderá nomear livremente os membros titulares e suplentes representativos da comunidade cultural.

§ 5º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou de função de confiança vinculada ao Poder Executivo Estadual.

Art. 12. Na escolha dos membros do CEPC/MS, o Governador do Estado levará em consideração a necessidade de neles serem devidamente representadas as áreas voltadas à preservação da memória e ao desenvolvimento cultural do Estado.

Art. 13. A função exercida no CEPC/MS é considerada serviço relevante e ao servidor público que a exercer serão concedidos todos os meios para o seu desempenho.

Art. 14. O CEPC/MS terá sede na cidade de Campo Grande/MS.

§ 1º Os membros do CEPC/MS receberão gratificação de 4 (quatro) UFERMS por sessão a que comparecerem, bem como diárias e transporte, em valor equivalente ao pago aos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do regulamento estadual de diárias.

§ 2º O CEPC/MS se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e até 4 (quatro) vezes ao mês, extraordinariamente.

Art. 15. O CEPC/MS manifestar-se-á por meio de Deliberações.

Art. 16. O CEPC-MS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria-Executiva;

V - Colegiados Setoriais;

VI - Comissões temáticas;

VII - Grupos de Trabalhos.

§ 1º A assessoria jurídica do CEPC/MS será exercida como trabalho de relevante interesse público, por servidor efetivo de carreira da área jurídica do Estado de Mato Grosso do Sul, requerido pelo titular da SECC à Procuradoria-Geral do Estado, e designado pelo Procurador-Geral do Estado, sem prejuízo das atribuições normais do seu cargo, e observado o disposto no § 1º do art. 14 desta Lei, quando houver efetiva participação nas reuniões.

§ 2º É de competência, exclusiva, do Presidente do CEPC/MS solicitar a emissão de parecer jurídico quando julgar necessário.

Art. 17. A Secretaria-Executiva será integrada por até três servidores públicos designados pelo Secretário de Estado de Cultura, e Cidadania ou pelo órgão máximo de gestão da política cultural estadual.

Parágrafo único. O chefe da Secretaria-Executiva será nomeado pelo Presidente do CEPC-MS.

Art. 18. Incumbe à Secretaria-Executiva lavrar as atas das reuniões do CEPC/MS, expedir comunicações e deliberações e encaminhá-las à publicação, bem como organizar e manter o seu acervo documental.

Art. 19. A SECC prestará suporte técnico, administrativo e financeiro ao CEPC-MS, nos termos desta Lei, assegurando-lhe o livre desempenho de suas atribuições.

Art. 20. Compete aos Colegiados Setoriais, no âmbito do CEPC-MS, fornecer subsídios ao Plenário para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 21. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 22. O CEPC-MS deverá se articular com as demais instâncias colegiadas do SIEC/MS para assegurar-lhes integração, funcionalidade e racionalidade e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas.

Subseção II

Da Conferência Estadual de Cultura e das Conferências Regionais de Cultura

Art. 23. A Conferência Estadual de Cultura (Conec) é instância de participação da sociedade civil no Sistema Estadual de Cultura, com as seguintes atribuições e competências:

I - propor as diretrizes e as estratégias do Plano Estadual de Cultura;

II - avaliar a execução das políticas públicas de cultura;

III - eleger delegados à Conferência Nacional de Cultura;

IV - avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Estadual de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

Art. 24. A Conferência Estadual de Cultura (Conec) e as Conferências Regionais de Cultura se reunirão a cada quatro anos, em caráter ordinário, coincidindo, preferencialmente, com o ano da elaboração do Plano Plurianual (PPA), e serão convocadas e organizadas pela SECTEI.

Parágrafo único. A Conferência Estadual de Cultura (Conec) e as Conferências Regionais de Cultura serão convocadas, extraordinariamente, pelo titular da SECTEI ou por solicitação da maioria dos membros do CEPC-MS.

Art. 25. As Conferências Regionais de Cultura são instâncias de participação da sociedade civil no Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS), com as seguintes atribuições e competências:

I - propor diretrizes para elaboração dos planos regionais de cultura;

II - avaliar a execução das políticas públicas de cultura nas suas respectivas regiões;

III - aprovar os regimentos das Conferências Regionais de Cultura, propostos pela SECC.

§ 1º As Conferências Municipais ou Intermunicipais, e as Conferências Regionais deverão ser realizadas em data anterior à Conec, e esta por sua vez precederá o calendário de convocação da Conferência Nacional de Cultura (CNC).

§ 2º A representação da sociedade civil na Conec será, no mínimo, de dois terços dos delegados, os quais serão eleitos em Conferências Municipais, Intermunicipais e Regionais.

Subseção III

Dos Colegiados Setoriais de Cultura

Art. 26. Os Colegiados Setoriais de Cultura são organismos de assessoramento imediato do dirigente da SECC, e do Conselho Estadual de Políticas Culturais, tendo por finalidade promover a gestão democrática da Política Estadual de Cultura, respeitadas as competências do Conselho Estadual de Políticas Culturais.

Art. 27. Os Colegiados Setoriais de Cultura serão compostos por membros titulares e igual número de suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados pelo dirigente da SECC, conforme os segmentos e a forma de escolha indicados a seguir:

I - cinco representantes do Poder Público, indicados pelo dirigente da SECC;

II - dez representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. As indicações e as escolhas dos representantes citados nos incisos I e II deste artigo observarão, no que couber, as normas publicadas pela SECC.

Art. 28. A SECC regulamentará o funcionamento dos Colegiados Setoriais de Cultura e as competências de seus coordenadores, secretários-executivos e membros.

Subseção IV

Da Comissão Intergestores Bipartite do Mato Grosso do Sul

Art. 29. Fica instituída a Comissão Intergestores Bipartite do Mato Grosso do Sul (CIB/MS), como instância permanente de articulação entre os gestores públicos da esfera estadual e municipal, para viabilizar a implementação do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul (SIEC/MS), constituindo-se como principal instância de negociação e pactuação das ações intergovernamentais no que tange aos aspectos operacionais da gestão do SIEC-MS.

Parágrafo único. A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS) funcionará como órgão de assessoramento técnico ao CEPC-MS.

Art. 30. Compete à Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS):

I - definir as estratégias para implantação e operacionalização do SIEC-MS e dos Sistemas Municipais de Cultura;

II - estabelecer acordos sobre encaminhamentos de questões operacionais referentes à implantação de ações, programas e projetos que compõem o SIEC-MS;

III - atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação do SIEC-MS e dos Sistemas Municipais de Cultura;

IV - estabelecer interlocução com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e com as Comissões Intergestores Bipartites (CIBs) dos demais Estados Membros e do Distrito Federal, para a troca de informações sobre o processo de descentralização;

V - promover articulação entre as três esferas de governo, visando a otimizar a operacionalização das ações;

VI - estimular a formação de consórcios públicos na área cultural entre os municípios do Estado.

Art. 31. A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) é composta por membros titulares e igual número de suplentes, com representação dos dois níveis de governo:

I - no nível Estadual, por 5 (cinco) representantes da SECC;

II - no nível Municipal, por 11 (onze) representantes dos órgãos gestores municipais de Cultura das 11 microrregiões do Estado.

Parágrafo único. Compete ao colegiado de dirigentes dos órgãos gestores Municipais de Cultura a escolha do respectivo representante na CIB/MS, de cada uma das 11 microrregiões do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 32. A CIB/MS deve colaborar com a SECC na elaboração de propostas para implantação e operacionalização do SIEC-MS, submetendo-as ao CEPC-MS.

Art. 33. As pactuações acordadas pela CIB/MS, que envolvam questões não previstas nas diretrizes já estabelecidas pelo CEPC/MS, serão submetidas a sua análise e aprovação.

Art. 34. As pactuações apreciadas e aprovadas pelo CEPC/MS que representem o compromisso dos gestores em assumir a corresponsabilidade em relação à gestão do SIEC/MS, serão regulamentadas em instrumentos normativos pertinentes.

Subseção V

Dos Fóruns

Art. 35. O Fórum Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul (FESC/MS) e os fóruns regionais existentes, ou os que virem a ser criados, integrarão o Sistema Estadual de Cultura e instâncias de assessoramento e consulta do CEPC/MS.

Art. 36. Compete ao FESC/MS e aos fóruns regionais a formular e acompanhar as políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e regionais.

Seção III

Dos Instrumentos de Gestão do Sistema Estadual de Cultura

Art. 37. São instrumentos de gestão do Sistema Estadual de Cultura:

I - Plano Estadual de Cultura (PEC), regulamentado por lei específica;

II - Planos Setoriais de Cultura existentes ou que virem a ser criados;

III - Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura;

IV - Sistema Estadual de Financiamento à Cultura (SIEFC), integrado por:

a) Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (FIC/MS);

b) Lei de Incentivo à Cultura, a ser instituída por lei própria, visando a estimular as empresas a investirem na cultura por meio de benefício fiscal;

V - Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC);

VI - Programa Estadual de Formação e Qualificação Cultural (PFO).

*Subseção I
Dos Planos Estadual e Setoriais de Cultura*

Art. 38. O Plano Estadual de Cultura (PEC/MS), instituído por lei própria, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, na perspectiva do Sistema Estadual de Cultura (SIEC/MS).

Art. 39. O Plano Estadual de Cultura será elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Estadual de Cultura, e com o disposto nesta Lei e em sua regulamentação, que, por sua vez, seguirão as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura.

§ 1º Compete à SECC elaborar a proposta do Plano Estadual de Cultura, submetê-la à consulta pública e à aprovação do Conselho de Políticas Culturais, para então encaminhá-la para aprovação da Assembleia Legislativa.

§ 2º O Plano Estadual de Cultura será elaborado para um período de dez anos, com revisão após o primeiro quadriênio.

Art. 40. Os Planos Setoriais de Cultura serão elaborados com a participação do respectivo Colegiado Setorial de Cultura e instituídos por ato do dirigente da SECC.

§ 1º Na ausência de Colegiado Setorial devidamente constituído, os Planos Setoriais de Cultura poderão ser elaborados com participação das respectivas Câmara Setoriais, ou Comissão instituída por ato do dirigente da SECC.

§ 2º Os Planos Setoriais de Cultura devem estar articulados com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, no Plano Estadual de Cultura e nos respectivos Planos Nacionais Setoriais de Cultura.

§ 3º Os Planos Setoriais de Cultura serão elaborados para execução em um período de dez anos, com revisão quadrienal, em consonância com o Plano Estadual de Cultura.

*Subseção II
Do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura*

Art. 41. Fica instituído o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para o desenvolvimento cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como referências o Plano Estadual de Cultura e o Plano Plurianual.

Art. 42. Os recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura serão aplicados para apoiar programas, projetos e ações que visem a:

- I - ampliar o acesso aos bens e aos serviços artísticos e culturais;
- II - incentivar em todo o Estado a produção e a difusão de bens e de serviços culturais;
- III - estimular o desenvolvimento cultural em todas as regiões do Estado;
- IV - garantir a preservação e a difusão do patrimônio cultural, material e imaterial do Estado de Mato Grosso do Sul, e a fiscalização de sua conservação e recuperação;
- V - propiciar a formação e o aperfeiçoamento de agentes culturais e de gestores públicos atuantes em âmbito estadual;
- VI - fomentar a pesquisa e a inovação nos diversos setores da cultura;
- VII - promover modelos sustentáveis de gestão cultural;
- VIII - valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IX - premiar e incentivar a excelência artística.

Parágrafo único. O Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura será custeado com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul (FIC/MS).

Art. 43. Poderão ser beneficiários do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura as pessoas físicas, as pessoas jurídicas de direito privado e as pessoas jurídicas de direito público, estadual ou municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

*Subseção III
Do Sistema de Financiamento à Cultura*

Art. 44. O Sistema Estadual de Financiamento à Cultura (SIEFC) é constituído pelos seguintes mecanismos de financiamento público da cultura no Estado de Mato Grosso do Sul:

- I - Orçamento Público do Estado, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo de Investimentos Culturais (FIC/MS);
- III - outros que venham a ser criados, como a Lei Estadual de Incentivo à Cultura e a Lei Cultura Viva, que tratam das ações dos pontos de cultura.

*Subseção IV
Do Fundo de Investimentos Culturais*

Art. 45. O Fundo de Investimentos Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul (FIC/MS) é um dos mecanismos de financiamento público da cultura no Estado e instrumento de execução da política estadual de cultura, que tem como finalidade prioritária o apoio a projetos, estritamente, culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, e o fomento de projetos de iniciativa do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a serem executados pela FCMS, a fim de estimular, proteger, fortalecer e valorizar a produção artístico-cultural do Estado e custear o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura.

§ 1º O FIC/MS é vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania (SECC) e gerido pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS);

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público, que pretenderem o recebimento de investimentos do FIC/MS por meio de participação em editais de seleção, deverão possuir em sua estrutura os sistemas municipais de cultura previstos no art. 5º desta Lei.

§ 3º Os projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito público deverão prever a contrapartida financeira obrigatória, fixada conforme o número de habitantes de cada município:

- I - para municípios de até 50.000 habitantes: cinco por cento;
- II - para municípios de 50.001 até 150.000 habitantes: dez por cento;
- III - para municípios de 150.001 até 300.000 habitantes: quinze por cento;
- IV - para municípios de 300.001 até 500.000 habitantes: vinte por cento;
- V - para municípios acima de 500.000 habitantes: vinte e cinco por cento.

§ 4º As pessoas jurídicas de direito público, antes do repasse financeiro da concedente, deverão depositar contrapartida financeira na conta especialmente aberta para movimentação da verba recebida do FIC/MS, e deverão prestar contas da contrapartida juntamente com a prestação de contas do repasse com verbas do FIC/MS.

Art. 46. São finalidades do FIC/MS, além daquelas previstas no Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, de que trata o art. 42 desta Lei:

- I - apoiar a criação, produção, valorização e a difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
- II - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e aos serviços culturais;
- III - estimular o desenvolvimento cultural do Estado em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;
- IV - apoiar ações de preservação e de recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Estado;
- V - incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento, em especial sobre a organização da cultura e a renovação das linguagens artísticas;
- VI - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e de técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
- VII - promover o intercâmbio e a circulação de bens e de atividades culturais com outros Estados e Países, destacando a produção sul-mato-grossense;
- VIII - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Art. 47. Os projetos a serem financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais deverão incentivar a produção cultural, o fomento, o estudo, a pesquisa, circulação e a formação, no Estado de Mato Grosso do Sul, enquadrando-se em uma ou mais áreas artístico-culturais abaixo:

- I - *artes cênicas*: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II - *artes plásticas e gráficas*: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura em que usa diferentes técnicas de arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização e performances;

III - *fotografia*: linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção;

IV - *cinema e vídeo*: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, ou seja, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

V - *artesanato*: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

VI - cultura popular tradicional, contemporânea e de rua: conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares, movimento hip-hop e congêneres;

VII - *biblioteca*: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;

VIII - *arquivo*: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;

IX - *literatura*: linguagem que utiliza a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, ensaio, poesia e congêneres;

X - *música*: linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros;

XI - *museu*: instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes e da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;

XII - *patrimônio cultural*: preservação de bens de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisa e levantamento, visando à sua preservação e divulgação;

XIII - *artes integradas*: projetos que compreendam atividades de pelo menos 3 (três) áreas afins;

XIV - *arte digital e multimídia*: compreende a produção artística envolvendo arte, tecnologia e ciência em diálogo com outras áreas tais como ciência da computação e comunicação; bem como a utilização de múltiplos meios de sons, imagens, textos, vídeos, animações, entre outras pode envolver outras linguagens artísticas como fotografia, videoarte, instalação, performance, dança, música considerando as diferentes interfaces áudio-tátil-motoras visuais;

XV - *moda*: desenvolvimento de obra/produto/projeto relacionado à tendência de consumo do vestuário na atualidade ou de sua memória;

XVI - *design*: concepção de um produto (utensílio, mobiliário, embalagem, publicação etc.), com referências culturais e estéticas, no que se tange à sua forma física e funcionalidade;

XVII - Capoeira: prática e manifestação Cultural de raiz africana criados em quilombos, como forma de resistência escrava pela dança, luta e jogo, reconhecido como patrimônio cultural do Brasil, o saber do mestre capoeira como ofício, e a roda de capoeira como forma de expressão.

Art. 48. Constituem receitas do FIC/MS:

I - transferência à conta do Orçamento Geral do Estado, até o limite máximo de 1,5% (um e meio por cento), a ser implementado progressivamente, ano a ano, em até dez anos, contados da publicação desta Lei;

II - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - rendimentos de aplicações financeiras;

IV - doações e legados;

V - multas previstas nesta Lei;

VI - devoluções previstas nos incisos VII e VIII do § 1º do art. 64 desta Lei;

VII - transferência do Fundo Nacional de Cultura;

VIII - outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas por meio de lei.

§ 1º Poderá ser repassado do FIC diretamente aos fundos municipais até 20% (vinte por cento) da verba prevista no inciso II deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 45 desta Lei.

§ 2º Compete ao Secretário de Estado da SECC a definição do percentual total que será repassado aos municípios, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

§ 3º Compete ao Conselho Estadual de Políticas Culturais, ouvida a Comissão Bipartite, a escolha dos municípios e o percentual que cada município receberá.

§ 4º O Conselho Estadual de Políticas Culturais utilizará os parâmetros especificados nos incisos deste parágrafo para escolha do município e do respectivo percentual que caberá a cada um:

I - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

II - população;

III - publicação e vigência da Lei do Sistema Municipal de Cultura e sua efetiva implementação na sociedade, por meio da alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei de Orçamento Anual (LOA), e no respectivo fundo municipal de cultura.

§ 5º Os municípios com maior índice populacional e menor índice de IDH serão beneficiados com maior percentual de transferência fundo a fundo.

§ 6º Os recursos financeiros advindos das transferências, de que trata o § 1º deste artigo, deverão ser utilizados pelos municípios para promover a seleção de projetos culturais por meio de concurso público, sob pena de serem canceladas as transferências.

§ 7º Os municípios beneficiados com a transferência voluntária, prevista no § 1º deste artigo, deverão destinar recursos financeiros próprios de, pelo menos, 20% do valor repassado para implementar a seleção dos projetos culturais, como forma de contrapartida.

§ 8º Do montante efetivamente depositado no Fundo, serão destinados até 3% (três por cento) ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos projetos culturais beneficiados com recursos do FIC/MS, a serem aplicados na forma regulamentar.

§ 9º Deduzidas as parcelas referidas nos §§ 1º e 8º deste artigo, o saldo restante será dividido na seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) para custear a execução de projetos culturais de interesse do Estado de Mato Grosso do Sul, a serem desenvolvidos pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pela SECC, e lhe dar suporte financeiro à administração de seus projetos.

II - 50% (cinquenta por cento) para investir em projetos culturais a serem desenvolvidos pela comunidade, por de editais e ou de chamadas públicas, na forma desta Lei e de seu regulamento.

Art. 49. O FIC/MS vinculado à SECC, gerido pela FCMS, atenderá as políticas públicas de cultura do Estado de Mato Grosso do Sul estabelecidas em última instância:

I - pela Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (SECC);

II - pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais (CEPC/MS).

§ 1º A assessoria jurídica do FIC/MS será exercida pela Procuradoria Jurídica instalada na FCMS, durante o tempo em que a gestão do FIC for de competência da FCMS, observada a competência concorrente prevista no inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

§ 2º Havendo alteração da gestão do FIC/MS para a administração direta a assessoria jurídica será exercida exclusivamente pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos que determina o *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 95, de 2001.

Art. 50. As empresas que contribuírem para o FIC-MS podem deduzir do saldo devedor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), apurado em cada período, os valores efetivamente depositados em benefício do Fundo, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As contribuições referidas no *caput* dependem de aprovação expressa da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º As contribuições, na sua totalidade, ficam fixadas em 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do valor da arrecadação do ICMS ocorrida no mês anterior, sendo:

I - 0,325% (trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) destinados ao financiamento de projetos de interesse do Governo do Estado a serem desenvolvidos pela FCMS;

II - 0,325% (trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) destinados a projetos a serem desenvolvidos pela comunidade em geral, depois de aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura.

§ 3º A regra de dedução disposta no *caput* pode ser aplicada, também e no que couber, aos casos de transferências de recursos, bens ou mercadorias a programas sociais, nos termos e limites regulamentares.

Art. 51. À Secretaria de Estado de Fazenda incumbe:

I - arrecadar as contribuições destinadas ao FIC/MS, previstas no inciso II do art. 49 desta Lei, com repasse direto dos valores na conta a que se refere o art. 54 desta Lei;

II - disciplinar, em obediência ao disposto nesta Lei e em seu regulamento:

a) os controles fiscais e contábeis necessários à arrecadação dos recursos;

b) outros casos afetos à esfera de sua competência que, direta ou indiretamente, tenham relação com o FIC-MS.

Art. 52. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) divulgará, trimestralmente, na imprensa oficial do Estado:

I - demonstrativo contábil informando:

a) recursos arrecadados ou recebidos no trimestre;

b) recursos utilizados no trimestre;

c) saldo de recursos disponíveis;

II - relatório discriminado, contendo:

a) número de projetos culturais beneficiados;

b) objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;

c) responsáveis pela execução dos projetos.

Art. 53. Fica determinada a abertura de conta corrente, única e específica, em instituição financeira de crédito oficial, para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros a serem arrecadados pelo FIC/MS.

Art. 54. A aplicação dos recursos do FIC/MS deverá distinguir-se por áreas de interesse, pela forma de intervenção artística e cultural, bem como pelos valores a serem investidos em cada segmento, para impedir que projetos e iniciativas diferenciados e com objetivos distintos possam concorrer entre si.

Art. 55. Caberá à SECC implementar o plano de ação cultural, considerando o processo de aplicação dos recursos destinados à comunidade, efetivado por editais públicos, divididos por áreas de interesse, com divulgação na imprensa oficial e local, de acordo com o cronograma dos depósitos efetuados na conta do FIC-MS.

Art. 56. Os benefícios do FIC-MS não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;

II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

III - não tenha domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - seja servidor da SECC ou das fundações ou autarquias que lhe são vinculadas ou membro do Conselho Estadual de Políticas Culturais;

V - seja pessoa jurídica de direito privado que tenha na sua composição servidor público estadual, membro do CEPC-MS.

§ 1º As vedações previstas neste artigo estendem-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam associados, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

§ 2º As vedações previstas neste artigo aplicam-se também ao executor do projeto cultural.

Art. 57. Os membros do CEPC/MS, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços nos projetos culturais que receberem investimentos do FIC/MS, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou associados.

Art. 58. Os recursos do FIC-MS não poderão ser aplicados em construção e ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos na área de patrimônio cultural material tombado.

Art. 59. Os recursos do FIC/MS poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto.

Parágrafo único. Terminada a execução, os materiais permanentes deverão ser doados à FCMS ou à SECC em bom estado de conservação e funcionamento, salvo se estes constituírem elemento essencial do próprio objeto da atividade cultural, sem os quais se torne inviável a continuação do projeto cultural, como as áreas de arquivo, museu, biblioteca, música, entre outras áreas, ouvido o CEPC/MS, conforme regulamento.

Art. 60. A prestação de contas dos recursos repassados do FIC/MS, composta de duas partes, física e financeira, na forma do regulamento, visa a comprovar a utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, bem como a possibilitar a avaliação, pela FCMS, dos resultados esperados e atingidos, dos objetivos previstos e alcançados, dos custos estimados e reais, da repercussão da iniciativa na sociedade, e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

Art. 61. A não apresentação da prestação de contas parcial implicará:

I - a suspensão do repasse das demais parcelas previstas no cronograma de desembolso;

II - a aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As demais parcelas do cronograma de desembolso só serão liberadas se a prestação de contas parcial for apresentada e aprovada e se houver tempo hábil para conclusão do projeto no prazo previsto para sua execução.

Art. 62. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), a qualquer tempo, poderá exigir do proponente os relatórios físicos e financeiros da prestação de contas parcial.

Art. 63. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) publicará na imprensa oficial os projetos que tiverem as prestações de contas aprovadas, devidamente seguidos dos nomes dos proponentes e dos executores e dos valores investidos.

Art. 64. Os proponentes e os executores com pendências com o FIC/MS, relativamente as suas situações serão considerados:

I - *irregulares*: quando deixarem de apresentar a prestação de contas no prazo legal ou quando apresentarem de forma diversa ao que determina a lei e o regulamento;

II - *inadimplentes*: quando tiverem suas contas rejeitadas.

§ 1º Aos proponentes e aos executores, em situação irregular ou inadimplente, poderão ser aplicadas, no que couber, as seguintes sanções, em processo administrativo autônomo instaurado para este fim:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FIC/MS;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e de participar, como contratados, de eventos culturais promovidos pelo Estado;

V - inscrição no cadastro de inadimplentes da FCMS e do órgão de controle de contratos, termos de parcerias e de convênios da Secretaria de Estado de Fazenda, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário;

VI - multa;

VII - devolução parcial do valor recebido;

VIII - devolução integral do valor recebido.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I a VIII do § 1º deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 3º A multa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo caracterizará situação de irregularidade do proponente e do executor, até que sanem a situação que lhe deu causa, quando houver viabilidade e paguem o valor da multa.

§ 4º A multa será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

I - descumprimento do artigo 66 desta Lei: 5% do valor efetivamente liberado;

II - divulgação incorreta das marcas dos apoios institucionais: 1% do valor efetivamente liberado;

III - encaminhamento da prestação de contas parcial e/ou final incompleta: 5% do valor efetivamente liberado, se a irregularidade persistir após notificação para regularização, 10% do valor efetivamente liberado;

IV - ausência do número do instrumento de parceria voluntária, do número de cheque emitido pelo proponente para o pagamento das respectivas despesas, todos impressos na nota fiscal, no caso de municípios em que já tenham adotado nota fiscal eletrônica: 60% do valor bruto da nota fiscal;

V - ausência de apresentação de contrato de serviços a serem pagos parceladamente: 2% do valor total efetivamente liberado;

VI - deixar de movimentar o recurso repassado e aplicado em rede bancária por meio de cheque da conta destinada ao projeto ou por meio de transferências identificadas: 10% a 30% do valor efetivamente liberado;

VII - apresentar notas fiscais emitidas após o pagamento dos serviços ou entrega do material: 10% a 60% do valor bruto da nota fiscal, desde que seja constatado por outros meios que o serviço e/ou produto foi prestado ou entregue dentro do prazo de execução do projeto; não havendo essa constatação, aplicar-se-á a sanção prevista no inciso VIII do § 1º deste artigo;

VIII - deixar de apresentar pesquisa de mercado entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviço: 10% a 40% do valor da nota fiscal do produto ou serviço contratado, desde que seja constatado por outros meios, que o valor pago, pelo material ou pelo serviço, é compatível com o mercado; não havendo essa constatação, aplicar-se-á a sanção prevista no inciso VIII do § 1º deste artigo.

§ 5º Será facultada ao proponente e ao executor a apresentação de defesa, antes da decisão que possa resultar a aplicação das sanções previstas neste artigo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

§ 6º Da decisão do Diretor-Presidente da FCMS que aplicar sanção ao proponente ou ao executor caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência.

§ 7º Se as sanções previstas nos incisos VI, VII e VIII do § 1º deste artigo, aplicadas ao proponente e ao executor, não forem adimplidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua constituição definitiva, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) encaminhará o processo administrativo à Procuradoria Jurídica da FCMS, para inscrição do crédito em dívida ativa e ajuizamento da execução fiscal.

Art. 65. A utilização indevida dos benefícios concedidos na forma desta Lei sujeitará os responsáveis à obrigatoriedade de ressarcimento do valor integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas no art. 64 desta Lei.

Parágrafo único. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) publicará na imprensa oficial os projetos inadimplentes, devidamente seguidos dos nomes dos proponentes e executores, dos valores investidos e da data em que tenha vencido o prazo final para a apresentação da prestação de contas.

Art. 66. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Estado de Mato Grosso do Sul, da SECC, da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FCMS) e do FIC-MS, na forma do regulamento.

Art. 67. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar um relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade.

Art. 68. Os projetos não aprovados estarão à disposição de seus proponentes até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados nesse prazo.

Art. 69. A vigência dos instrumentos de parceria ou das outorgas com verbas do FIC-MS não poderá ser superior a 24 meses, incluindo neste lapso temporal o prazo para execução e prestação de contas, podendo ser prorrogado uma única vez por no máximo mais 12 (doze) meses, desde que justificado e com vistas à continuidade e ou à conclusão do programa, do projeto ou da atividade objeto do termo.

Art. 70. Para efeitos desta Subseção, considera-se:

I - *projeto cultural*: proposta de realização de obras, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico e cultural ou à preservação do patrimônio cultural do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - *executor*: pessoa física, residente no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de dois anos, ou pessoa jurídica, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul e, no mínimo, um ano de existência legal, constituída com objetivo, atuação e finalidade prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução do projeto cultural, respondendo solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo proponente no convênio/outorga;

III - *proponente*: pessoa física ou jurídica residente ou sediada no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de dois anos, responsável pela apresentação da proposta, pelo planejamento, controle e organização do projeto, a quem compete formalizar o termo de parceria/outorga, respondendo por todas as obrigações decorrentes da execução do projeto;

IV - *parecerista*: profissional com atuação comprovada e conhecimento específico em área da produção e difusão cultural, contratado pela Administração Pública, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que ficará responsável pela análise dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos meritórios;

V - *produto cultural*: bem ou manifestação cultural de qualquer espécie;

VI - *evento*: acontecimento de caráter cultural, de existência limitada a sua realização ou exibição.

Subseção V Do Programa Estadual de Formação e Qualificação Cultural

Art. 71. Fica criado o Programa Estadual de Formação e Qualificação Cultural (PFQ), de caráter continuado, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de servidores públicos atuantes direta ou indiretamente na área cultural,

artistas, técnicos e produtores de arte e cultura, nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, destinado prioritariamente a gestores públicos e privados que efetivamente atuem na área cultural, bem como, conselheiros de cultura.

§ 1º Compete ao Estado de Mato Grosso do Sul regulamentar o PFO, atendidas as orientações da SECC, referentes à sua elaboração e implementação, em articulação com os demais entes federados e em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, com a Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e com instituições educacionais.

§ 2º O PFO, por meio de uma rede estadual de instituições públicas e privadas de formação na área da cultura deve promover pelo menos:

I - qualificação e aperfeiçoamento técnico e administrativo, capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - formação nas áreas técnicas artísticas;

III - empreendedorismo na área cultural.

Subseção VI

Do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais

Art. 72. Compete à SECC desenvolver o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural do Estado de Mato Grosso do Sul constituindo cadastros e indicadores culturais, bem como um instrumento de acompanhamento, avaliação, aprimoramento e modernização da gestão e das políticas públicas de cultura sul-mato-grossense.

§ 1º O Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) será constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e articulado aos Sistemas Nacional e Municipais de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) terá como referência o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais SNIIC.

§ 3º O SEIIC será implementado de forma gradativa, no prazo de 10 anos e alimentado anualmente no que se refere aos dados institucionais do Poder Público Estadual.

Art. 73. A SECC utilizará as informações contidas em bases de dados federal, estadual e municipais de cultura com a finalidade de permitir o estabelecimento de metas e indicadores culturais para orientar a formulação e avaliação das políticas públicas.

Subseção VII

Dos Sistemas Setoriais

Art. 74. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do SIEC/MS.

Art. 75. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do SIEC/MS:

I - Sistema Estadual de Bibliotecas (SEBP/MS), instituído pelo Decreto nº 11.653, de 14 de julho de 2004;

II - Sistema Estadual de Museus (SIEM/MS), criado pelo Decreto nº 12.687, de 30 de dezembro de 2008;

III - Sistema Estadual de Patrimônio Cultural (SIEPC), a ser instituído por lei própria;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 76. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Estadual de Cultura (Conec) e do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS (CEPC/MS), consolidadas no Plano Estadual de Cultura.

Art. 77. Os Sistemas Estaduais Setoriais integram o SIEC/MS, constituindo-se em subsistemas que se conectarão à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura, nos demais níveis de governo, forem sendo instituídos.

Art. 78. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o SIEC/MS serão estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 79. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais, de âmbito estadual, que têm participação da sociedade civil devem considerar na escolha dos seus membros as instâncias de participação setoriais dos municípios.

Art. 80. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e SIEC/MS, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no CEPC/MS com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas, e de subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO FEDERAL

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 81. Dos recursos advindos de repasses do Fundo Nacional da Cultura (FNC), por meio de transferência direta ao FIC/MS, cinquenta por cento poderão ser repassados diretamente aos fundos municipais, observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipais de Cultura;

II - financiamento de projetos culturais selecionados pelo Estado de Mato Grosso do Sul ou pelos seus municípios, por meio de seleção pública.

§ 2º A transferência prevista no *caput* deste artigo está condicionada à existência de Sistema Municipal de Cultura, organizado conforme dispõe o art. 5º desta Lei.

§ 3º A gestão estadual e municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura (FNC) deverá ser submetida aos respectivos conselhos de política cultural, no âmbito municipal e estadual.

§ 4º Será exigida dos municípios contrapartida para as transferências advindas do Fundo Nacional de Cultura de acordo com o disposto no § 3º do art. 45 desta Lei, devendo ser obedecidas as normas fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para as transferências voluntárias do Estado aos municípios.

Art. 82. Os critérios de aporte de recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul (FIC/MS), advindos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) seguirão as disposições dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 48 desta Lei.

CAPÍTULO II A GESTÃO FINANCEIRA

Art. 83. Os recursos financeiros do SIEC/MS serão depositados em conta específica e, com exceção do FIC/MS, serão administrados pela SECC.

§ 1º Os recursos do FIC/MS serão depositados em conta própria e específica, e serão geridos pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, respeitada a Política Pública Cultural determinada pela SECC.

§ 2º A SECC acompanhará e fiscalizará o cumprimento da programação aprovada para aplicação dos recursos repassados aos municípios.

Art. 84. Os municípios beneficiados com as transferências diretas de fundo a fundo, sejam aquelas advindas do FIC/MS ou originalmente oriundas do Fundo Nacional de Cultura, ficam submetidas ao controle interno da Administração Pública Estadual, sem prejuízo da atuação fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 85. O processo de planejamento e o de orçamento do SIEC-MS buscarão integrar o nível local ao estadual e ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos nos Planos de Cultura do Estado e dos municípios de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Plano Estadual de Cultura é a base das atividades e programações do SIEC-MS, integrante do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e integrado pelos Sistemas Municipais de Cultura e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º O Plano Estadual de Cultura será desdobrado e expresso no respectivo Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 86. As diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos de Cultura deverão ser propostas pelas Conferências de Cultura e pelos Conselhos de Política Cultural.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Cultura (PEC) será a base das atividades e das programações do SIEC/MS e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Altera-se a redação do inciso II do art. 81 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 81.:

.....

II - órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta que deverão atuar como gestores dos fundos instituídos por Lei;

.....” (NR)

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as Leis nº 1.123, de 18 de dezembro de 1990; nº 2.366, de 20 de dezembro de 2001, e nº 2.645, de 11 de julho de 2003.

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO N. 14.838, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/FUNSAU/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/FUNSAU/2014 ficam ampliadas no quantitativo de 4 (quatro) vagas para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, distribuídas conforme constante no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As vagas, a que se refere o “*caput*,” serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO N. 14.838, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

RELAÇÃO DAS VAGAS AMPLIADAS, POR CARGO E FUNÇÃO

Cargo	Função	Quantidade
Profissional de Serviços Hospitalares	Farmacêutico Bioquímico	1
Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	2
Profissional de Serviços Hospitalares	Médico Pediatra	1

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SAT nº 2590 de 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre inclusões de códigos e alterações de valores da tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas obrigações e da competência que lhe confere o art. 1º do caput do Decreto 12985, de 11 de maio de 2010, e, CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 2º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e Incluir o Valor Real Pesquisado dos seguintes produtos: Bebidas I (Cerveja, Refrigerante, Água mineral, Chope e Bebidas Hidroelotrolíticas) e Bebidas II (Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2017

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

LAURI LUIZ KENER

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2590/2017

Tipo	Cód.	País	Descrição do Produto	VRP R\$	Status
Água Mineral	72168		Água Mineral Saboraki 2000 ml - PET	R\$ 1,93	
Água Mineral	72169		Água Mineral Saboraki 3000 ml - PET	R\$ 2,66	
Água Mineral	72330		Água Mineral Santa Inês 200 ml - Copo	R\$ 0,82	
Água Mineral	72331		Água Mineral Santa Inês 305 ml - Copo	R\$ 0,95	
Água Mineral	72332		Água Mineral Santa Inês com gás 510 ml- PET	R\$ 1,30	
Água Mineral	72333		Água Mineral Santa Inês sem gás 510 ml - PET	R\$ 1,25	
Água Mineral	72334		Água Mineral Santa Inês 1500 ml - PET	R\$ 1,85	
Água Mineral	72335		Água Mineral Santa Inês 5000 ml - PET	R\$ 5,50	
Água Mineral	72336		Água Mineral Santa Inês 10000 ml - Garrafão	R\$ 7,00	
Água Mineral	72337		Água Mineral Santa Inês 20000 ml - Garrafão	R\$ 9,00	
Cerveja	72171		Cerveja Belgian Blond Ale Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72172		Cerveja Bock Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72167		Cerveja Brasileira 600 ml - Garrafa	R\$ 9,00	
Cerveja	72173		Cerveja Darguner Pilsner 330 ml - Garrafa	R\$ 3,90	
Cerveja	72174		Cerveja Darguner Pilsner 330 ml - Lata	R\$ 2,80	
Cerveja	72175		Cerveja Darguner Pilsner 500 ml - Lata	R\$ 3,90	
Cerveja	72177		Cerveja Darguner Pilsner Weissbier 500 ml - Lata	R\$ 5,50	
Cerveja	72178		Cerveja Imperial Ipa Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72179		Cerveja Ipa Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72180		Cerveja Mecedida 600 ml - Garrafa	R\$ 9,00	
Cerveja	72181		Cerveja Old Ale Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72182		Cerveja Pale Ale Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 11,00	
Cerveja	72183		Cerveja Pilsen Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 11,00	
Cerveja	72185		Cerveja Pilsen Parque Opa 600 ml - Garrafa	R\$ 9,00	
Cerveja	72186		Cerveja Porter Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 11,00	

Cerveja	72187		Cerveja Strong Golden Ale 10 Anos Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72189		Cerveja Strong Golden Ale Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Cerveja	72190		Cerveja Weizen Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 11,00	
Cerveja	72191		Cerveja Witbier Arena Opa Bier 600 ml - Garrafa	R\$ 13,50	
Chope	72192		Chope de Vinho Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Chope	72193		Chope Escuro Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Chope	72194		Chope Ipa Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Chope	72195		Chope Lager Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Chope	72196		Chope Puro Malte Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Chope	72197		Chope Red Ale Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Chope	72198		Chope Weiss Brasser 1000 ml - Retornável	R\$ 7,30	
Refrigerante	72199		Refrigerante Crystal Sparkling Tangerina e Capim Limão 310 ml - Lata	R\$ 2,40	
Refrigerante	72200		Refrigerante Crystal Sparkling Maçã, Pêssego e Gengibre 310 ml - Lata	R\$ 2,40	
Refrigerante	72201		Refrigerante Crystal Sparkling Sabor Limão e Camomila 310 ml - Lata	R\$ 2,40	
Refrigerante	72202		Refrigerante Crystal Sparkling Tangerina e Capim Limão 510 ml - Pet	R\$ 2,90	
Refrigerante	72203		Refrigerante Crystal Sparkling Maçã, Pêssego e Gengibre 510 ml - Pet	R\$ 2,90	
Refrigerante	72204		Refrigerante Crystal Sparkling Sabor Limão e Camomila 510 ml - Pet	R\$ 2,90	
Aguardente	72205		Aguardente 61 600 ml - Garrafa	R\$ 2,92	
Aguardente	72206		Aguardente 61 970 ml - Garrafa	R\$ 7,52	
Aguardente	72207		Aguardente 61 970 ml - PET	R\$ 6,89	
Aguardente	72209		Aguardente 66 970 ml - Garrafa	R\$ 5,90	
Aguardente	72210		Aguardente Brasil Tropical 490 ml - PET	R\$ 2,60	
Aguardente	72211		Aguardente Segredo da Chacara 900 ml - Garrafa	R\$ 9,55	
Aguardente	72212		Aguardente Corote 350 ml - PET	R\$ 3,49	
Aguardente	72213		Aguardente Corote 500 ml - PET	R\$ 3,64	
Aguardente	72214		Aguardente Limão Tropical 490 ml - PET	R\$ 2,50	
Aguardente	72215		Aguardente Seg. Da Chacara Ouro 900 ml - Garrafa	R\$ 7,27	
Aperitivo	72216		Aperitivo de Agave Tequila Kaloka 970 ml - Garrafa	R\$ 14,90	
Aperitivo	72218		Aperitivo de Malte Blend Black 1000 ml - Garrafa	R\$ 11,50	
Aperitivo	72219		Aperitivo Gold Par Copo Vidro1000ml-Garafa	R\$ 21,35	
Aperitivo	72220		Aperitivo Raiz Amarga Kebratudo 900 ml - Garrafa	R\$ 6,90	
Aperitivo	72221		Aperitivo Teqpar 1000 ml - Garrafa	R\$ 17,88	
Catuaba	72222		Catuaba Brasil Tropical 490 ml - PET	R\$ 2,80	
Catuaba	72223		Catuaba Brasil Tropical 970 ml - PET	R\$ 6,90	
Catuaba	72224		Catuaba Brasil Tropical com Açaí 970 ml - PET	R\$ 6,90	
Catuaba	72125		Catuaba Duelo 500 ml - PET	R\$ 2,16	A
Conhaque	72225		Conhaque Seresteiro 900 ml - Garrafa	R\$ 10,25	
Coquetel	72226		Coquetel Alcoólico Gammy VDK Sabores 970 ml - Garrafa	R\$ 8,90	
Coquetel	72227		Coquetel Baianinha 900 ml - PET	R\$ 13,94	
Coquetel	72228		Coquetel Canela da'Rocha 900 ml - Garrafa	R\$ 9,63	
Coquetel	72229		Coquetel Cantina Brasil Tropical 1470 ml - PET	R\$ 6,00	
Coquetel	72230		Coquetel Cantina Brasil Tropical 4060 ml - PET	R\$ 15,90	
Coquetel	72231		Coquetel Catuaba Catuabom 900 ml - Garrafa	R\$ 9,99	

Coquetel	72232	Coquetel Conhaque Democrata 900 ml - Garrafa	R\$ 14,38		Ice	72271	Skarloff Ice Limão 275 ml - Garrafa	R\$ 3,27	
Coquetel	72233	Coquetel Corote Blueberry 500 ml - PET	R\$ 3,99		Jurubeba	72272	Jurubeba Asteca 900 ml - PET	R\$ 10,97	
Coquetel	72234	Coquetel Corote limão 500 ml - PET	R\$ 3,99		Jurubeba	72273	Jurubeba Brasil Tropical 490 ml - PET	R\$ 2,90	
Coquetel	72235	Coquetel Corote Maracujá 500 ml - PET	R\$ 3,99		Vinho	72274	BRA Vinho Di Mallo Branco Fino Moscato Seco 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	
Coquetel	72236	Coquetel Corote Morango 500 ml - PET	R\$ 3,99		Vinho	72275	BRA Vinho Di Mallo Branco Fino Moscato Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	
Coquetel	72237	Coquetel Corote Pêssego 500 ml - PET	R\$ 3,99		Vinho	72276	BRA Vinho Di Mallo Branco Frisante Moscato Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	
Coquetel	72238	Coquetel Ferm. Felina 500 ml - PET	R\$ 2,42		Vinho	72277	BRA Vinho Di Mallo Tinto Fino Merlot Demi Sec 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	
Coquetel	72239	Coquetel Mel e Pequi 1000 ml - Garrafa	R\$ 17,95		Vinho	71861	BRA Vinho Di Mallo Tinto Fino Seco Merlot 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	A
Coquetel	72241	Coquetel Paratini Branco 900 ml - Garrafa	R\$ 7,17		Vinho	71860	BRA Vinho Di Mallo Tinto Fino Seco Cabernet Sauvignon 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	A
Coquetel	72242	Coquetel Paratini Tinto 900 ml - Garrafa	R\$ 9,77		Vinho	71862	BRA Vinho Di Mallo Tinto Fino Suave Cabernet Sauvignon 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	A
Coquetel	72243	Coquetel Paratudo Raízes Amargas 900 ml - PET	R\$ 15,99		Vinho	72338	BRA Vinho Di Mallo Tinto Fino Syrah 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	
Coquetel	72244	Coquetel Skarloff Blueberry 1000 ml - Garrafa	R\$ 9,13		Vinho	72278	BRA Vinho Di Mallo Tinto Fino Tannat Seco 750 ml - Garrafa	R\$ 5,72	
Coquetel	72245	Coquetel Skarloff Blueberry 500 ml - PET	R\$ 3,48		Vinho	72279	BRA Vinho Mosketo Tinto Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 9,90	
Coquetel	72246	Coquetel Skarloff Frutas Vermelhas 1000 ml - Garrafa	R\$ 9,13		Vinho	72280	BRA Vinho Panizzon Branco Fino Chardonnay 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Coquetel	72247	Coquetel Skarloff Green Apple 1000 ml - Garrafa	R\$ 9,13		Vinho	72281	BRA Vinho Panizzon Branco Fino Moscato Giallo 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Coquetel	72248	Coquetel Skarloff Limão 1000 ml - Garrafa	R\$ 9,13		Vinho	72282	BRA Vinho Panizzon Branco Fino Sauvignon Blanc 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Coquetel	72249	Coquetel Skarloff Limão 500 ml - PET	R\$ 3,48		Vinho	72283	BRA Vinho Panizzon Moscatel Kit (1 vinho e 2 taças) 750 ml - Garrafa	R\$ 18,00	
Coquetel	72250	Coquetel Skarloff Maracujá 1000 ml - Garrafa	R\$ 9,13		Vinho	72284	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Ancelota 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Coquetel	72251	Coquetel Skarloff Maracujá 500 ml - PET	R\$ 3,48		Vinho	72285	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Cab Sauvignon 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Coquetel	72252	Coquetel Skarloff Morango 500 ml - PET	R\$ 3,48		Vinho	72286	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Cabernet Sauvignon 3000 ml - Garrafa	R\$ 18,90	
Coquetel	72253	Coquetel Skarloff Pêssego 500 ml - PET	R\$ 3,48		Vinho	72287	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Maximus 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Deriv. Vodka	72254	Deriv. Vodka Kriskof Tangerina 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72288	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Merlot 3000 ml - Garrafa	R\$ 18,90	
Deriv. Vodka	72255	Deriv. Vodka Kriskof Blue 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72290	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Merlot 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Deriv. Vodka	72256	Deriv. Vodka Kriskof Purple Fruits 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72291	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Montepulciano 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Deriv. Vodka	72257	Deriv. Vodka Kriskof Yellow Fruits 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72292	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Moscato 3000 ml - Garrafa	R\$ 18,90	
Deriv. Vodka	72258	Deriv. Vodka Kriskof Apple 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72293	BRA Vinho Panizzon Tinto Fino Refosco 750 ml - Garrafa	R\$ 11,48	
Deriv. Vodka	72259	Deriv. Vodka Kriskof Lemon 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72294	BRA Vinho San Martin Branco Suave 4500 ml - Garrafa	R\$ 17,15	
Deriv. Vodka	72260	Deriv. Vodka Kriskof Red Fruits 900 ml - Garrafa	R\$ 7,59		Vinho	72295	BRA Vinho San Martin Branco Suave 1400 ml - PET	R\$ 4,00	
Deriv. Vodka	72261	Deriv. Vodka Skyloff 970 ml - Garrafa	R\$ 7,90		Vinho	72296	BRA Vinho San Martin Branco Seco 4500 ml - Garrafa	R\$ 17,15	
Espumante	72262	Espumante Panizzon Chardonay Brut 750 ml - Garrafa	R\$ 14,17		Vinho	72297	BRA Vinho San Martin Branco Seco 750 ml - Garrafa	R\$ 4,35	
Espumante	72263	Espumante Panizzon Moscatel 750 ml - Garrafa	R\$ 14,17		Vinho	72298	BRA Vinho San Martin Branco Seco 1400 ml - PET	R\$ 4,00	
Espumante	71713	Espumante Panizzon Prosecco Brut 750 ml - Garrafa	R\$ 14,17	A	Vinho	72299	BRA Vinho San Martin Branco Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 4,35	
Espumante	72264	Espumante Panizzon Rose Brut 750 ml - Garrafa	R\$ 14,17		Vinho	71814	BRA Vinho San Martin Tinto Bordo Suave 1000 ml - Garrafa	R\$ 5,83	A
Espumante	71717	Espumante Salton Brut 750 ml - Garrafa	R\$ 33,90	A	Vinho	72300	BRA Vinho San Martin Tinto Suave 4500 ml - Garrafa	R\$ 17,15	
Espumante	71720	Espumante Salton Demi Sec 750 ml - Garrafa	R\$ 33,90	A	Vinho	72302	BRA Vinho San Martin Tinto Suave Bordo 750 ml - Garrafa	R\$ 4,35	
Espumante	71730	Espumante Salton Moscatel 750 ml - Garrafa	R\$ 33,90	A	Vinho	71914	BRA Vinho San Martin Tinto Seco 750 ml - Garrafa	R\$ 4,35	A
Espumante	71732	Espumante Salton Poética 750 ml - Garrafa	R\$ 33,90	A	Vinho	72303	BRA Vinho San Martin Tinto Seco 4500 ml - Garrafa	R\$ 17,15	
Espumante	72265	Espumante San Martin Demi Sec 750 ml - Garrafa	R\$ 6,67		Vinho	72304	BRA Vinho San Martin Tinto Seco 1400 ml - PET	R\$ 4,00	
Espumante	71739	Espumante San Martin Moscatel 660 ml - Garrafa	R\$ 6,67	A	Vinho	72305	BRA Vinho San Martin Tinto Seco Bordo 1000 ml - Garrafa	R\$ 5,83	
Espumante	71740	Espumante San Martin Prosecco Brut 660 ml - Garrafa	R\$ 6,67	A					
Ice	72266	Skarloff Ice 269 ml - Lata	R\$ 3,27						
Ice	72267	Skarloff Ice Açai e Guaraná 275 ml - Garrafa	R\$ 3,27						
Ice	72268	Skarloff Ice Frutas Vermelhas 275 ml - Garrafa	R\$ 3,27						
Ice	72269	Skarloff Ice Green Apple 275 ml - Garrafa	R\$ 3,27						
Ice	72270	Skarloff Ice Kiwi 275 ml - Garrafa	R\$ 3,27						

Vinho	72306	BRA	Vinho San Martin Tinto Seco Bordo 2000 ml - Garrafa	R\$ 11,07	I
Vinho	72307	BRA	Vinho San Martin Tinto Seco Bordo 4500 ml - Garrafa	R\$ 17,15	I
Vinho	72308	BRA	Vinho San Martin Tinto Seco Bordo 750 ml - Garrafa	R\$ 4,35	I
Vinho	71915	BRA	Vinho San Martin Tinto Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 4,35	A
Vinho	72309	BRA	Vinho San Martin Tinto Suave 1400 ml - PET	R\$ 4,00	I
Vinho	72310	BRA	Vinho San Martin Tinto Suave Bordo 2000 ml - Garrafa	R\$ 11,07	I
Vinho	72311	BRA	Vinho San Martin Tinto Suave Bordo 4500 ml - Garrafa	R\$ 17,15	I
Vinho	72312	BRA	Vinho Santa Felicidade Branco de Mesa Seco 1000 ml - Garrafa	R\$ 24,00	I
Vinho	72314	BRA	Vinho Santa Felicidade Branco de Mesa Seco 750 ml - Garrafa	R\$ 11,60	I
Vinho	72315	BRA	Vinho Santa Felicidade Branco de Mesa Suave 1000 ml - Garrafa	R\$ 24,00	I
Vinho	72316	BRA	Vinho Santa Felicidade Branco de Mesa Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 11,60	I
Vinho	72317	BRA	Vinho Santa Felicidade Rosado de Mesa Suave 1000 ml - Garrafa	R\$ 24,00	I
Vinho	72318	BRA	Vinho Santa Felicidade Rosado de Mesa Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 11,60	I
Vinho	72319	BRA	Vinho Santa Felicidade Tinto de Mesa Seco 1000 ml - Garrafa	R\$ 24,00	I
Vinho	72320	BRA	Vinho Santa Felicidade Tinto de Mesa Seco 750 ml - Garrafa	R\$ 11,60	I
Vinho	72321	BRA	Vinho Santa Felicidade Tinto de Mesa Suave 1000 ml - Garrafa	R\$ 24,00	I
Vinho	72322	BRA	Vinho Santa Felicidade Tinto de Mesa Suave 750 ml - Garrafa	R\$ 11,60	I
Vinho	72323	POR	Vinho Sobreiro Velho Tinto de Mesa Seco Fino 750 ml - Garrafa	R\$ 39,90	I
Vodka	72324		Vodka Askov 900 ml - Garrafa	R\$ 13,15	I
Vodka	72326		Vodka Kauin 1000 ml - Garrafa	R\$ 12,96	I
Vodka	72327		Vodka Kriskof 900 ml - Garrafa	R\$ 8,76	I
Vodka	72328		Vodka Skarloff 965 ml - Garrafa	R\$ 9,10	I
Vodka	72329		Vodka Skarloff Seven 1000 ml - Garrafa	R\$ 10,06	I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SAT/CAAT/UPEM Nº 31/2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o *caput* do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento no referido diploma, NOTIFICA as entidades representativas do setor da agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – foram obtidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, por meio de pesquisas realizadas diretamente pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT/SEFAZ junto às empresas que comercializam os referidos produtos no Estado, em sites especializados e em documentos eletrônicos armazenados no Banco de Dados da SEFAZ-MS, os preços médios, constantes no anexo a este Edital, dos seguintes produtos: mandioca industrial e milho.

II – no caso de discordância quanto aos preços médios pesquisados, as entidades ora notificadas podem:

a) no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação, obter informações sobre os procedimentos e sistemática aplicada na pesquisa, perante a Unidade de Pesquisa de Mercadorias/CAAT/SAT/SEFAZ, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS;

b) no prazo de sete dias contados da obtenção das informações de que trata a alínea anterior, apresentar, por escrito, ao Superintendente de Administração Tributária, mediante protocolo na referida Unidade, as razões de eventual discordância quanto aos preços médios de que trata o inciso I, acima;

III – na falta de manifestação das entidades notificadas, no prazo estabelecido na alínea *a* do inciso II desta Notificação, os preços médios pesquisados serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de Portaria da Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2017.

LAURI LUIZ KENER

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À NOTIFICAÇÃO Nº 31/2017

MANDIOCA INDUSTRIAL

14138	Mandioca industrial	kg	0,48
01534	Mandioca industrial	ton	480,00

MILHO EM GRÃO – OPERAÇÃO INTERNA

06205	Milho debulhado - a granel	kg	0,29
00466	Milho debulhado – ensacado	sc 60kg	17,40
00478	Milho em espiga	carro	174,00

MILHO EM GRÃO – OPERAÇÃO INTERESTADUAL

53218	Milho debulhado - a granel	kg	0,47
53224	Milho debulhado – ensacado	sc 60kg	28,20
53231	Milho em espiga	carro	282,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

ERRATA ao Anexo Único do Edital n. 18/2017 - SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, de 19 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.497, de 20 de setembro de 2017, páginas 6 e 7:

Onde se lê: "Data: 20 de agosto de 2017"

Leia-se: "Data: 1º de outubro de 2017"

Extrato de Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Imóveis

Processo n. 29/024683/2015.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização com intervenção da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Corumbá.

Objeto: Cessão de Uso de espaços físicos da Escola Estadual Gabriel Vandoni de Barros, imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Município de Corumbá, objeto da matrícula n. 22.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá, com intervenção da Secretaria Estadual de Educação, sendo:

04 (quatro) salas de aula para funcionamento de 08 (oito) turmas, sendo no período matutino 02 (duas) turmas de 1º. Série e 02 (duas) turmas de 2º. Série; no período vespertino 02 (duas) turmas de Pré-Escola I e 02 (duas) turmas de Pré-Escola II;

01 (uma) sala para coordenação pedagógica;

02 (dois) banheiros;

01 (uma) cozinha;

Pátio para realização de atividades físicas.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981, e Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883, 08 de junho de 1994.

Vigência: 20 (vinte) anos.

Foro: Comarca de Campo Grande – MS.

Data da assinatura: 10 de maio de 2016.

Assinaturas: Carlos Alberto de Assis, Maria Cecília Amendola da Motta e Paulo Roberto Duarte.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL/PGE/MS/Nº50, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O Procurador do Estado-Chefe da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa íntima, nos termos do § 5º, do art. 172 do Regulamento do ICMS e do art. 18, da Lei 2211/2001, as pessoas abaixo relacionadas, física e jurídica, de que seus débitos para com o Estado de Mato Grosso do Sul, de origem tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Após a inscrição será ajuizada a execução fiscal.

Os interessados em quitar o débito antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na Procuradoria de Controle da Dívida Ativa – PCDA/PGE – Rua Sete de Setembro – 676 – CEP 79002-121 - Centro - Campo Grande – MS.

Nome	Nº TTD, ALIM e PPD	Inscrição Estadual	Município
A F Santana & Cia Ltda	Alim. 31620 E	28.303.742-3	Dourados
A R da Silva Junior e Cia Ltda	Alim. 33116 E	28.376.919-0	Bataguassu
Ademir Dalgallo	Alim. 33145 E	28.345.245-5	Itaquiraí
Alexandre Ferraz	Alim. 33466 E	28.377.210-7	Ponta Porã
Alexandre Vallezzi Cavalcante	Alim. 32245 E	28.365.306-0	Aquidauana
A Matheus Dantas Açougue e Conveniência ME	Alim. 33538 E	28.344.936-5	Fátima do Sul
Amazonas Comércio Importação e Exportação de Madeiras Ltda	Alim. 33593 E	28.276.941-2	Mundo Novo
Ana Maria de Sousa Galhardi	Alim. 32511 E	28.364.003-0	Nova Andradina
Andloi Importações e Exportações Ltda	Alim. 33604 E	28.349.216-3	Mundo Novo
Astro Produtos Alimentícios Ltda	Alim. 1408 M	28.387.094-0	Campo Grande
Atacado Duas Nações EIRELI	Alim. 34078 E	28.400.158-9	Ponta Porã
Bio Saude Indústria e Comércio Importação e Exportação Sup. Alim. Ltda	Alim. 33975 E	28.410.707-7	Campo Grande
Bordão & Apestigue Ltda	Alim. 32711 E	28.330.502-9	Ponta Porã
Bruna A. Cassone	Alim. 32666 E	28.345.358-3	Campo Grande
C E Ramirez	Alim. 32758 E	28.352.986-5	Ponta Porã
Caetano de Figueiredo & Cia Ltda	Alim. 1348 M	28.329.864-2	Campo Grande
Carla S P Veron	Alim. 33255 E	28.276.316-3	Antonio João
Carvão Mineiro Ltda	Alim. 32741 E	28.330.573-8	Ponta Porã
Célia Center Móveis e Eletrodomésticos Ltda	Alim. 31329 E	28.393.788-2	Batayporã
Célia Fátima Espindola da Silva	Alim. 33606 E	28.350.044-1	Mundo Novo
Celina Rodrigues dos Santos	Alim. 33224 E	28.362.426-4	Bataguassu
Claudemar Vieira da Silva	Alim. 33387 E	28.343.721-9	Paranhos
Claudia Pereira Guarnieri Oshiro	Alim. 32517 E	28.365.463-5	Nova Andradina
Conveniência Trakinas Ltda	Alim. 33204 E	28.337.405-6	Jardim
D D Confessor Elói de Souza Comércio ME	Alim. 32592 E	28.392.621-0	Iguatemi
D L A Wasloszek & Cia Ltda	Alim. 33401 E	28.334.814-3	Iguatemi
Daniel Gonçalves da Silva	Alim. 33699 E	28.348.158-7	Naviraí
Deli Gomes Jardim	Alim. 33659 E	28.108.007-0	Glória de Dourados
Diaplac Indústria e Comércio Materiais em EPS Ltda	Alim. 33230 E	28.348.342-3	Bataguassu
Dimas Rezende Oliveira	Alim. 33597 E	28.324.480-1	Mundo Novo
Dinâmica Celulares e Acessórios Ltda	Alim. 33169 E	28.348.578-7	Jardim
Dorilaine Tur Ltda	Alim. 33756 E	28.323.952-2	Naviraí
Ederson Nogueira Correa	Alim. 33445 E	28.386.641-1	Bela Vista

Edvaldo Batista Menezes	Alim. 33533 E	28.339.410-2	Glória de Dourados
Elias Andrade Silva	Alim. 33527 E	28.330.361-1	Vicentina
Fabiana Maria dos Santos Ficha	Alim. 33043 E	28.366.867-9	Dourados
Fabrizio Resende Tomm	Alim. 33553 E	28.369.029-1	Fátima do Sul
Fernandes Artigos do Vestuário Ltda	Alim. 32980 E	28.343.614-0	Ponta Porã
G L M Rotilli	Alim. 32812 E	28.342.704-3	Dourados
Gentil Orlando	Alim. 34818 E	28.660.890-1	Dourados
Gerson Fior Santana – SOM	Alim. 33544 E	28.352.846-0	Fátima do Sul
Gilberto da Silva Melo	Alim. 33517 E	28.298.450-0	Fátima do Sul
Griffe Comércio de Produtos Naturais Ltda	Alim. 32755 E	28.320.738-8	Ponta Porã
I Franco Joalheria	Alim. 34077 E	28.393.409-3	Ponta Porã
Imbatível Confeccões Ltda	Alim. 33832 E	28.357.916-1	Maracaju
J & K Atacadista Ltda	Alim. 33057 E	28.349.341-0	Campo Grande
J F de Lima	Alim. 33237 E	28.349.303-8	Bataguassu
J L dos Santos	Alim. 33376 E	28.314.313-4	Paranhos
J R Agropecuária Ltda	Alim. 33236 E	28.355.951-9	Anaurilândia
João Batista Oliveira Lopes	Alim. 32397 E	28.296.318-9	Nova Andradina
José de Arruda Amarilha	Alim. 30053 E	28.364.238-6	Bonito
José Junior Pereira	Alim. 33409 E	28.372.733-0	Iguatemi
José Nilton Justino da Silva	Alim. 33022 E	28.348.954-5	Ponta Porã
José Roberto Viana dos Santos	Alim. 33914 E	28.323.839-9	Campo Grande
Kaçarã Armarinhos Ltda	Alim. 29169 E	28.315.255-9	Navirai
Katia Vieira da Silva	Alim. 33245 E	28.352.885-0	Bataguassu
Keon Hyung No	Alim. 32977 E	28.342.468-0	Ponta Porã
Lucas Lima Dias	Alim. 33461 E	28.354.723-5	Dourados
M A Baccin Picoletto	Alim. 33389 E	28.350.604-0	Paranhos
M L Ricini	Alim. 33835 E	28.395.194-0	Maracaju
Maciel da Silmva Vieira	Alim. 33261 E	28.296.845-8	Amambai
Magnelson Pinheiro Cavalcante	Alim. 33673 E	28.305.972-9	Navirai
Manins manutenção e Instalação Ltda	Alim. 33582 E	28.364.071-5	Campo Grande
Manoel de Souza Camargo Transporte	Alim. 33749 E	28.357.643-0	Navirai
Maracaju Utilidades Domesticas Ltda	Alim. 33826 E	28.395.545-7	Maracaju
Marcial Plutarco Gomes Maciel	Alim. 33012 E	28.343.161-0	Ponta Porã
Marques e Alves Ltda	Alim. 33554 E	28.371.829-3	Fátima do Sul
Miguelia Silgueira de Azevedo	Alim. 33587 E	28.336.768-7	Eldorado
Miranda Importação e Exportação EIRELI	Alim. 34046 E	28.328.556-7	Ponta Porã
Nutrimentos Fujii Ltda	Ttd. 2271 D	28.383.476-5	Campo Grande
Paulo de Souza Santos	Alim. 32707 E	28.278.877-8	Ponta Porã
R Messias Confeccões	Alim. 33725 E	28.356.884-4	Navirai
Raquel Rocca	Alim. 33378 E	28.324.000-8	Paranhos
Regina Célia Candido da Silva	Alim. 33599 E	28.343.789-8	Mundo Novo
Restaurantes Industriais APL Ltda	Alim. 33429 E	28.366.773-7	Três Lagoas
Rodofra Logística e Transportes Ltda	Alim. 33418 E	28.314.138-7	Bataguassu
Rose de Fátima Mondardo	Alim. 33404 E	28.343.994-7	Iguatemi
Rubens Nogueira de Queiroz	Alim. 33144 E	28.341.038-8	Itaquirai
S G de Lima & Cia Ltda	Alim. 33534 E	28.341.223-2	Fátima do Sul
S M Mmartins de Oliveira	Alim. 33400 E	28.352.550-9	Paranhos
Sadi Steffenon	Alim. 33383 E	28.335.601-4	Paranhos
Sandra Regina Macelani	Alim. 32520 E	28.367.840-2	Nova Andradina
Sandra Regina Macelani	Alim. 32522 E	28.367.840-2	Nova Andradina
Silval da Silva	Alim. 33010 E	28.297.097-5	Ponta Porã
Silvana Moreira Arteman Alcântara	Alim. 33608 E	28.350.951-1	Mundo Novo
Tarcis B V da Silva Mercado	Alim. 33312 E	28.357.011-3	Coronel Sapucaia
Tarcis B V da Silva Mercado	Alim. 33313 E	28.357.011-3	Coronel Sapucaia
Vanessa Pessarine dos Santos	Alim. 32884 E	28.375.975-5	Deodápolis
Vidal Olmedo Conhete	Alim. 33279 E	28.390.022-9	Amambai
Waldemar Trauttmann	Alim. 33581 E	28.326.968-5	Bataguassu
Wercelei Froes	Alim. 33901 E	28.395.141-9	Porto Murtinho
Wilcollor Filmes Fotográficos Ltda	Alim. 33541 E	28.349.369-0	Glória de Dourados

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato dos Convênios abaixo relacionados:

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resolução – TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.

Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2017.

Funcional Programática/Desembolso: em 03 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.

Assinatura: 19/09/2017

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Processo N. Cadastral	CONVENENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/ Fonte/ Nota de Empenho/Data do Empenho
29/010.834/2017 27.608/2017	Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS - 03.354.560/0001-32 MARIO ALBERTO KRUGER - 105.905.010-20	R\$ 242.319,20 0108 005172 de 12/09/2017

Extrato dos Convênios abaixo relacionados:

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício,

Resolução – TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.

Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2017.

Funcional Programática/Desembolso: em 04 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.

Assinatura: 19/09/2017

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Processo N. Cadastral	CONVENENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/ Fonte/ Nota de Empenho/Data do Empenho
29/010.865/2017 27.611/2017	Município de NOVA ALVORADA DO SUL/MS - 37.212.719/0001-04 ARLEI SILVA BARBOSA 176.485.991-04	R\$222.630,40 0108 004419 de 25/08/2017

Extrato do Contrato N° 0015/2017/GL/COINF/SED N° Cadastral 8591

Processo: 29/023.308/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e BML Comércio e Serviços Eireli

Objeto: Execução de reforma e adequação para acessibilidade nos sanitários na EE. Vila Brasil, no município de Fátima do Sul/MS.

Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2017NE004398.

Valor: R\$ 396.118,31 (trezentos e noventa e seis mil, cento e deztoito reais e trinta e um centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e as demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED.

Data da Assinatura: 28/08/2017

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Bruno Moraes Lino

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0022/2016/SED

N° Cadastral 6802

Processo: 29/023.671/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Vip Tur Transporte e Turismo Ltda – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1 do Contrato n. 022/2016, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de **09 de setembro de 2017 a 08 de setembro de 2018.**

Data da Assinatura: 06/09/2017

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Tatiane Bortolin

Extrato do Contrato N° 0148/2017/SED N° Cadastral 8632

Processo: 29/002.803/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Nylton Amado Fernandes – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar rural para atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino que são residentes na zona rural do Município de Campo Grande/MS - (Linha Assentamento Estrela).

Ordenador de Despesas: Josimário Teotônio Derbli da Silva
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910001 - Transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903302 - LOCAÇÃO DE VEICULOS

Valor: R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 30/08/2017

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Nylton Amado Fernandes

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO CEE/MS N.º 164/2017, aprovado em 14/09/2017.

PROCESSO N.º: 29/028734/2017.

INTERESSADA: Colégio de Ensino Médio Nova Geração/Milena Rondon Milani, Campo Grande, MS.

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da educanda Milena Rondon Milani no ensino médio.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**Apostila da Prorrogação ex officio do Prazo de Vigência
Termo de Fomento n. 26.323/2016 - 011/2016**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, regendo-se pelo disposto no Decreto 14.494/2016 e nas demais legislações aplicáveis, e consoante o disposto no processo nº 27/002590/2016, resolve: Prorrogar, *ex officio*, a vigência do Termo de Fomento n. 26.323/2016 - 011/2016, que expira em 01/08/2017, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul, por mais 04 meses, conforme o disposto no inciso I do §1º do art. 42, do Decreto 14.494/2016.

Campo Grande/MS, 31 de agosto de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 04/2017.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494, 02 de junho de 2016, e na Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil, com atuação no âmbito do território do Estado de Mato Grosso do Sul, interessada em celebrar termo de colaboração, cujo objeto será a execução de oficinas na sede do Programa Rede Solidária I (Unidade Ruth Cardoso), para atender crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de forma gratuita e descentralizada.

1. Propósito do Edital de Chamamento

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494, 02 de junho de 2016, e pela Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração de Termo de Colaboração.

2. Objeto do Termo de Colaboração

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio ao Estado do Mato Grosso Sul para a execução das oficinas descritas no item 2.2 do Anexo II (Termo de Referência), com atendimento de 700 pessoas por semana, beneficiários do Programa Rede Solidária.

2.2. O Termo de Colaboração terá por:

I - Objeto geral: a operacionalização de ações públicas voltadas ao combate à pobreza, assegurando o acesso da população vulnerabilizada do Estado de Mato Grosso do Sul às políticas públicas essenciais, em especial as voltadas às áreas da educação, saúde, trabalho e renda, meio ambiente, cultura, segurança e inclusão social (Resolução SEDHAST n. 155, de 27 de agosto de 2015, publicada no DOMS n. 8.993, de 28 de agosto de 2015, p. 11-12);

II - Objetivos específicos: os delineados no item 3.0 do Anexo II (Termo de Referência).

2.3. As condições de acessibilidade e a forma de execução dos serviços dar-se-ão nos termos dos Anexos II (Termo de Referência) e III (Metodologia) do presente instrumento.

3. Da participação no Chamamento Público

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e o inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados nas supracitadas legislações.

3.2. Não será permitida a atuação em rede.

3.3. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, que deverá estar de acordo com objeto do presente Edital e ainda ser compatível com sua área de atuação.

3.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

3.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4. Do prazo de vigência, do local de execução e do valor do Termo de Colaboração

4.1. O Termo de Colaboração terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua respectiva assinatura.

4.2. O local de execução será na sede do Programa Rede Solidária I (Unidade Ruth Cardoso), sito à Rua Adelaide Maia Figueiredo nº 1.879, Dom Antônio Barbosa em Campo Grande/MS.

4.3. O valor estimado para a execução das oficinas na sede do Programa Rede Solidária I (Unidade Ruth Cardoso) é de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), a ser transferido por meio de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

4.4. Em havendo necessidade de compartilhamento de recurso patrimonial para fins de implementação das oficinas descritas no item 2.2 do Anexo II (Termo de Referência), caberá ao Estado/SEDHAST formalizar o respectivo instrumento, observando o disposto na Lei Estadual n. 273/1981 ou no Decreto Estadual n. 12.207/2006, a depender da natureza do bem.

5. Da Programação Orçamentária

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) provenientes do UG 650101, FONTE 0103000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0062.6745, NATUREZA DE DESPESA 33504101, referente ao exercício de 2017.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo de cada projeto observará o disposto no "item 4.3" do Edital.

5.3.1. Na hipótese de o Projeto conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 4.3 do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme faculta o artigo 13, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Colaboração a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. Das datas e dos prazos

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento,

considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual n. 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas publicações.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/09/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	21/09/2017 – 20/10/2017
3	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas.	24/10/2017, às 14hs.
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/10/2017 - 30/10/2017
5	Divulgação do resultado preliminar.	31/10/2017
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/11/2017 – 10/11/2017
7	Resultado da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/11/2017
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/11/2017
9	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.	20/11/2017 até 04/12/2017
10.	Prazo de Correção do Plano de Trabalho	05/12/2017 até 19/12/2017
11.	Celebração do Termo de Parceria	20/12/2017

7. Das Condições, da Forma e do Local de apresentação das Propostas.

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado junto ao Protocolo da SEDHAST, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, junto à SEDHAST, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min as 17h00min, ou enviada via postal, no mesmo prazo, com aviso de Recebimento – AR.

7.3. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao destino – SEDHAST – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1. A proposta deverá (i) ser apresentada em uma única via impressa e (ii) estar com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, DVD ou pen drive), em formato PDF, da proposta.

7.4. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 04/2017

SEDHAST – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS CEP: 79.031-902

7.5. O protocolo da Proposta ou seu envio via correio (SEDEX), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inoccorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.

8. Dos Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipuladas neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEDHAST, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariarem a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Estadual n. 14.494/2016 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- estiverem em desacordo com o Edital;
- o valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §2º, inciso II do art. 11 do Decreto n. 14.494/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.
- Não contiver as seguintes informações:
 - descrição da realidade objeto da parceria e nexa com o projeto proposto;
 - ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - valor global;
 - obter nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "a", "b" e "d" do item 8.7 do presente Edital.
 - Obtiver pontuação média inferior a 5,0 pontos.

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto na Tabela 2 do presente Edital.

8.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

8.6. Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.7. Cada membro da Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Tabela 2

Crerios de Julgamento	Metodologia de pontuação		Pontuação máxima por item
(A) Análise Curricular dos Profissionais/ Instrutores	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	Grau pleno de Atendimento: Experiência comprovada na realização de oficinas e cursos nos temas a fins: pós graduação na área, reconhecido pelo MEC. Grau satisfatório: Experiência comprovada na realização de oficinas e cursos nos temas a fins;	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (até 1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	Grau Pleno de Atendimento: no mínimo a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Grau satisfatório: no mínimo a Inscrição o Conselho Municipal da Assistência Social ou no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	2,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ao valor de referência ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que este (1,0); - Valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).		2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	Grau Pleno: descrição e comprovação de realização de projetos nessa área através de portfólio, fotos e documentos, por mais de 03 anos. Grau satisfatório: descrição e comprovação de realização de projetos nessa área através de portfólio, fotos e documentos, por mais de 01 ano.	2,0
Pontuação máxima			10,0

8.7.1. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7.2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios julgamento (A), (B), (C) e (D), e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. Das impugnações e da Interposição de Recursos

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, sito na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30min às 17h00min.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

9.3. Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. Com fundamento no artigo 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretaria da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. Do Plano de Trabalho

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se dos anexos da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, comprovando o atendimento dos regramentos constantes nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014, por meio de apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

10.2. O plano de trabalho deverá atender ao disposto no art. 22, da Lei n. 13.019/2014, e no art. 25, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

10.3. Para fins de comprovação de compatibilidade dos custos apresentados, a OSC deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4. Considerando o disposto no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso V do artigo 25 e artigo 38, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, será permitida despesas a título de “custos indiretos” até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, de acordo com a Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e o Decreto Estadual n. 9.958, de 26 de junho de 2000, que regulamenta o Fundo de Investimentos Sociais – FIS.

10.5. A verificação, por parte da Administração Pública, dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, e da inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014 dar-se-á após o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas.

10.6. Nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 25 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já prestadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto n. 14.494/2016), podendo a SEDHAST solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, cabendo a OSC selecionada realizar o ajuste no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação.

10.7. Não atendida a exigência constante no item 10.1 deste Edital, a OSC selecionada será declarada não habilitada, podendo aquela imediatamente mais bem classificada ser convidada para aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.8. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.8 do presente Edital aceitar a celebração de parceria, proceder-se-á à verificação de seus documentos.

10.9. O procedimento identificado no item 10.8 poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.10. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.11. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto n. 14.494/2016).

10.12. No período compreendido entre a apresentação do Plano de Trabalho e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, em especial com relação ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.13. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §4º, do Decreto n. 14.494/2016).

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e prévia autorização por parte do Governador do Estado, se for o caso, a OSC será convidada, para, em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.

11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

11.3. A SEDHAST poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, observando-se a forma ditada pelo art. 42, do Decreto n. 14.494/2016.

11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494/2016, pela Resolução SEFAZ n. 2.733/2016, e demais legislação aplicável.

12.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e ficarão à disposição no sítio da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

12.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direitos, inclusive quanto à celebração do Termo de Colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEDHAST, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEDHAST, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEDHAST de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

12.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

12.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

12.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

12.10. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

12.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para o envio da proposta, realizados sob forma eletrônica, por e-mail redesolidariacentral@gmail.com.br, fazendo constar no campo do assunto “Chamamento Público SEDHAST n. 04/2017” e a identificação do proponente.

12.12. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

12.13. Os casos omissos serão dirimidos pela SEDHAST, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

12.14. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e da Lei Estadual n. 2.105/2000.

Campo Grande – MS, 20 de setembro de 2017.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – METODOLOGIA
ANEXO IV – MINUTA

ANEXO I

(Timbre da OSC)
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Da Proposta
Nome

Eixo de atuação:

Público Alvo

Abrangência da Proposta (Estado, Cidade)

Prazo de Execução

Valor da Proposta

1.2. Da Organização		
Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	

1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

1.4 Do Representante Técnico	
Nome	
Formação	
Telefones	E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO
Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, qual sua experiência de atuação voltada às pessoas com deficiência (demonstrada através de documentações)

3. ÁREA DE ATENDIMENTO

4. OBJETO DA PARCERIA

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata a proposta, esclarecendo se a mesma já foi executada pela instituição proponente, se está em andamento ou se será realizada pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais as ações a serem desenvolvidas, levando em conta as peculiaridades do público atendido, as diversas faixas etárias, especificidades de gênero, raça, etnia e/ou outras?

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual a proposta pretende intervir, localizar onde os serviços serão desenvolvidos, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual a proposta deve ser implementada e a metodologia adequada para o desenvolvimento das ações a serem executadas, levando em conta as especificidades dos Serviços, para o alcance dos resultados pretendidos.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

8. DESCRIÇÃO DE METAS

9. INDICADORES
Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação. Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
-------------	----------------------	---------------

10. RESULTADOS ESPERADOS

11. AMBIENTE FÍSICO

12. PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS
Devem ser explicitados os equipamentos de forma descritiva e quantitativa, capazes de atender as especificidades do público a ser contemplado na execução da proposta.

13. PROPOSTA DE ATIVIDADES
Devem apresentar propostas para oferta de atividades internas e externas, contendo grade de rotina, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas.

14. EQUIPE TÉCNICA
Deve apresentar ficha técnica da equipe envolvida na proposta (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do serviço), apresentar documentação referente a qualificação técnica de cada integrante da equipe e de quem irá coordenar o serviço, suas experiências com foco em ações direcionadas a Jovens e Adultos com deficiência e respectivos registros no Conselho da Categoria Profissional (se for o caso). Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função na Proposta
Arnaldo Santos	Assistente Social	CLT/outras	Coordenador

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)
Descrever a meta, etapa, fase

Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

16. CRONOGRAMA FINANCEIRO:
Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro, com a respectiva distribuição dos recursos nas rubricas, indicando: Com o que? Com quem? Em quais atividades? Qual o valor global da proposta?

17. ACESSIBILIDADE
Sua proposta prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios? Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e as Normas da ABNT.

18. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Local e data: _____, de _____ de _____
Responsável Técnico Nome e Registro Profissional

Observação Importante:

A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Organização Proponente, fonte "colibri 12", formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora
Elisa Cleia Rodrigues Pinheiro Nobre
Secretaria do Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Av. Do Desembargador Bloco III
Parque dos Poderes, Campo Grande MS.

Ref. Número do Edital, "título da proposta"

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- SEDHAST propôs o Programa Rede Solidária através da Resolução Sedhast n. 155 de 27 de agosto de 2015, que traz como concepção básica o trabalho articulado, compartilhado e integrado em REDE. Essa concepção tem como finalidade assegurar os direitos sociais, por meio da mobilização de esforços conjuntos com o governo, secretarias estaduais, especial a SEDHAST, a sociedade civil organizada, as redes de proteção e garantia de direitos, as comunidades e as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, público alvo da proteção social especial segundo a Política Nacional de Assistência Social, visando à melhoria de vida das pessoas na sua integralidade.

A construção da política de REDE exige a participação dos atores internos da própria política pública (seus trabalhadores e gestores públicos) e atores externos (grupos da sociedade de civil). Caso contrário, a própria política se enfraquece e perde sua legitimidade.

O Programa Rede Solidária, tem como objetivo atender cerca de 700 pessoas, dentre crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, e suas respectivas famílias, promovendo a Educação e Cidadania com base no desenvolvimento social e humano através de projetos que incentivam o esporte, cultura e qualificação profissional e geração de renda para os seus participantes.

Os projetos possibilitam a inclusão social, fortalecimento de vínculos, diálogo com a diversidade social, étnica e identitária, além de suas especificidades. O programa Rede Solidária compartilha sonhos, saindo da individualidade para o coletivo, complementando iniciativas, alinhando expectativas, ultrapassando os objetivos específicos e idiossincrasias de cada participante da REDE. Neste sentido foram elaborados os projetos com a missão de atender e formar uma REDE de emancipação para as famílias em situação de risco social, possibilitando-lhes a eliminação das relações de dependência e de vulnerabilidade social. Diante do exposto se justifica o Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que ofereça instrutores para ministrar as oficinas dos projetos do Programa Rede Solidária.

1. Do Chamamento Público

1.1. A realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para o fornecimento de instrutores para os Módulos de Esporte e Cultura do Programa Rede Solidária I para instruir as oficinas de: Música, Dança, Arte, Brinquedoteca, Sala de Leitura, Apoio Escolar, Informática Cidadã, Esporte Cidadão e Horta, a serem realizadas por até 40h semanais, conforme planejamento de conteúdos/atividades com o Programa, pelo período de 24 meses na Sede do Programa Rede Solidária Unidade.

1.2. Será selecionada 01 Proposta de OSC com atuação no âmbito do território do Estado de Mato Grosso do Sul para celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de oficinas/aulas de dança, música, teatro, esportes, arte, Apoio Escolar e Horta para crianças e adolescentes, de forma descentralizada.

2.0. Da especificação do serviço

2.1. A OSC selecionada fornecerá instrutores para as oficinas do Programa Rede Solidária que poderão ser contratados por até 40hs semanais, de acordo com a necessidade do Programa, ter disponibilidade para atuar nos dois turnos de trabalho, de Segunda a Sábado, conforme horário de planejamento das atividades.

2.2. A Equipe Técnica de Referência deverá conter:

OFICINA	NÚMERO DE INSTRUTORES	REQUISITOS/ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE
Dança	03	Ensino superior em Educação Física ou Artes Cênicas e/ou prática comprovada.	Ballet, Zumba, Dança Urbana, Dança, Contemporânea, Dança Oriental.
Música	03	Ensino Superior em Música e/ou prática comprovada.	Coral, violão, Percussão, bateria e Teclado.
Teatro	01	Ensino Superior em Teatro ou Artes Cênicas e/ou prática comprovada.	Teatro e Oratória
Esporte	04	Ensino Superior em Educação Física e prática comprovada.	Capoeira, Futebol, Karatê, Judô, Ginástica olímpica, Vôlei e jogos de Mesa.
Arte	02	Graduação em Artes Plásticas ou Artes Visuais e/ou prática comprovada.	Artesanato e Artes Plásticas
Apoio Escolar	02	Graduação em Licenciatura em Pedagogia.	
Informática Cidadã	01	Curso de Informática Avançada.	Informática web design
Horta	01	Graduação em Agronomia e/ou prática comprovada.	
Total	17	As horas/aula das oficinas serão distribuídas conforme a necessidade do Programa Rede Solidária.	

2.3. O Funcionamento das Oficinas será:

Segunda - Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Esportes Apoio escolar Artes Informática Horta	Danças Música Teatro Apoio escolar	Esportes Música escolar Artes Informática Horta	Danças Música Teatro Apoio Escolar	Esportes Apoio escolar Artes Informática Horta	Esporte Artes Música Dança

2.3.1. As oficinas serão realizadas no período matutino e vespertino, a critério da Coordenação do Programa Rede Solidária – I.

2.4. Os instrutores deverão ser contratados por até 40h semanais e ter disponibilidade para atuar nos dois turnos de trabalho no Programa Rede Solidária Unidade I, conforme horário de planejamento das atividades dos projetos;

2.5. Durante a prestação do serviço, caso seja necessário a substituição de algum instrutor (a), a SEDHAST comunicará a Empresa Contratada por escrito, tendo está o prazo limite de até 30 dias para a substituição do mesmo (a).

2.6.1. Não sendo permitido à Contratada dispensar instrutor sem conhecimento prévio e a aprovação formal da Coordenação executiva do Programa REDE SOLIDÁRIA.

2.7. Os participantes em cada Módulo de Oficinas serão distribuídos em turmas que contarão com até 35 (trinta e cinco) alunos nas oficinas podendo haver variação de até 5% a mais do número total de alunos para atender a meta matriculados;

2.8. A OSC ficará responsável pela substituição em tempo hábil do profissional que faltar. Caso a substituição não ocorra em tempo hábil, a OSC deverá repor a oficina em dia e hora que melhor convier ao Programa Rede Solidária de segunda a sábado.

2.9. Poderá haver alterações tanto nas propostas como nos horários, conforme andamento do projeto e adequação à disponibilidade dos profissionais a serem contratados.

3.0. São objetivos Específicos dos Módulos de Esporte e Cultura do Programa Rede Solidária:

- I. Oficina de Dança: Permitir as crianças, aos adolescentes e jovens experiências variadas em dança, performances e espetáculos de dança; Levar as crianças, aos adolescentes e jovens a vivenciarem, experimentarem, aprenderem e produzirem dança; Desenvolver um trabalho voltado às atividades artísticas almejando a liberação criativa e o desenvolvimento do senso crítico dos participantes; Promover a interação da dança com outras formas de manifestações culturais, facilitando a sua formação e o aprimoramento; Ampliar a percepção corporal, além de estimular a descoberta do potencial criativo dos participantes; Ampliar o repertório de movimento dos participantes, assim como o estético, para a criação em dança tendo como referência as danças sul-mato-grossenses e populares brasileiras; Proporcionar vivências de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação; Trabalhar com a improvisação dirigida e espontânea; Vincular jogos retificados com a dança numa transformação contínua e prazerosa, visando trabalhar o corpo em diferentes movimentos, através do lúdico.
- II. Oficina de Música: Despertar nas crianças, nos adolescentes e nos jovens o gosto pela música, tendo a oportunidade de desenvolver suas habilidades; Estimular a autodisciplina, paciência, sensibilidade, coordenação motora e as capacidades de memorização e concentração; Desenvolver a prática percussiva de crianças, adolescentes, jovens, individual e coletivamente, por meio da execução de ritmos brasileiros e afro-brasileiros; Desenvolver a percepção auditiva e a memória musical; Conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo; Dar possibilidade aos participantes de conhecer e manusear diferentes instrumentos musicais, podendo assim optar pelo de maior domínio e gosto.
- III. Oficina de teatro: Desenvolver espírito de coletividade; Valorizar o convívio social; Desenvolver coordenação motora; Desenvolver potencialidades criativas; Desenvolver habilidades corporais e vocais; Ampliar seus conhecimentos corporais e vocais; Estimular a imaginação; Obedecer a regras; Expressar-se através de suas potencialidades corporais e vocais, através da reprodução de produzir exercícios corporais; Reproduzir sua realidade artisticamente, utilizando-se de seu corpo, sua voz e suas ações com a imitação de pessoas, animais e objetos;
- IV. Oficina de Esporte: Democratizar o acesso ao esporte de qualidade, como inclusão social, ocupando o tempo de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social; Oferecer práticas esportivas, estimulando crianças, adolescentes e jovens, beneficiárias do Programa Rede Solidária, a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral; Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade; Desenvolver valores sociais; Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde); Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos (drogas, prostituição, gravidez, precoce, criminalidade, trabalho individual e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
- V. Oficina de Arte: Possibilitar melhores condições de vida e novas oportunidades de trabalho; Despertar as aptidões latentes do obreiro e aprimorar o intelecto; Desenvolver além da habilidade manual, talento e sensibilidade; Permitir a aquisição de habilidades motoras, intelectuais e artísticas; Registrar traços de uma cultura e do meio em que vive nos objetos que produz, consciente ou inconscientemente, pois muitas das suas tradições ficam marcadas em suas peças.
- VI. Oficina de Apoio Escolar: Atender a demanda dos partícipes do Programa Rede, e com o tempo à comunidade situada no entorno da sede do programa, no que se refere às demandas de informação e leitura; Contribuir para a formação de leitores autônomos e competentes; Desenvolver as habilidades linguísticas: falar, escutar, ler e escrever.
- VII. Oficina de Informática: Capacitar adolescentes na idade entre 14 a 18 anos, assim como adultos através do curso de informática, possibilitando-os acesso às tecnologias contemporâneas (informática e internet), visando seu posterior domínio e fluência, contribuindo com sua formação cidadã e inserção ao mundo do trabalho; Oferecer à Comunidade um projeto de inclusão digital, por meio de cursos de informática de curta duração; Potencializar a oportunidade de emprego, das pessoas que participam do projeto, já que, em geral, um dos requisitos essenciais para uma vaga de emprego são conhecimentos de informática; Implementar a metodologia de avaliação participativa na execução do projeto; Potencializar a oportunidade de emprego, das pessoas que participam do projeto, já que, em geral, um dos requisitos essenciais para uma vaga de emprego são conhecimentos de informática.
- VIII. Horta Solidária: Possibilitar às pessoas a obtenção de um complemento para a sua alimentação; Provocar a ingestão de alimentos saudáveis; Desenvolver ações coletivas na produção de alimentos para a geração de renda; Possibilitar o contrato com o meio ambiente de forma sustentável.

4. Prazo e local de execução:

4.1. O prazo de vigência da parceria será de 24 meses;

4.2. O local das oficinas será na sede do Programa Rede Solidária I, sito a Rua Adelaide Maia Figueiredo n° 1.879, Dom Antônio Barbosa em Campo Grande/MS;

5. Condições para a execução das Oficinas

5.1. O monitoramento e a avaliação dos Projetos são exclusivamente de corresponsabilidade da Coordenadoria do Programa Rede Solidária e da SEDHAST, devendo a Empresa Contratada ser informada para o seu acompanhamento considerando o planejamento e a execução.

5.2. A contratada deverá entregar a SEDHAST relatório descrevendo as atividades realizadas em cada Oficina executada, devendo constar os seguintes dados e informações:

5.2.1 Antes do início de cada Oficina:

- Planejamento das Atividades para as Oficinas.

5.2.2 Após o início de cada Curso:

- Relação de substituições efetuadas.

5.2.3. Após a conclusão de cada Curso:

- a) Relatório do processo de execução: problemas e dificuldades encontradas, ações saneadoras adotadas;
- b) Consolidação das avaliações, por turma.

6.0. Condições, valor de referência e prazo de pagamento:

6.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) provenientes do UG 650101, FONTE 0103000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0062.6745, NATUREZA DE DESPESA 33504101, referente ao exercício de 2017.

6.2. O Termo de Colaboração a ser formalizado terá o prazo de vigência de 24 meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 24 parcelas de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

6.3. No valor mensal do serviço, deverão estar incluídas todas as despesas descritas neste Termo de Referência para a prestação do Serviço nas Condições solicitadas, quanto a execução do contrato.

6.4. O valor será depositado em Conta Corrente informada pela OSC.

7.0. Obrigações da contratante:

- 7.1. Publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo legal, extrato do contrato;
- 7.2. Realizar a gestão, monitoramento e avaliação da execução das Oficinas, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados pela empresa executora, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- 7.3. Orientar a OSC, sobre o fiel cumprimento e eficiência dos serviços contratados, notificando-a, por escrito, quando houver necessidade, a fim de que adote as providências necessárias, em prazo determinado, sob risco de aplicação de penalidades;
- 7.4. Aplicar penalidades à executora, caso não adote as providências necessárias, após o fim do prazo da notificação, para a regularidade da execução;
- 7.5. Autorizar o início da execução, emitindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 7.6. Realizar reuniões pedagógicas, visitas in loco, quando necessárias, visando o acompanhamento e monitoramento das oficinas;
- 7.7. Receber, conferir, analisar e atestar a Nota Fiscal, em conformidade com o disposto na legislação pertinente;
- 7.8. Efetuar o pagamento à entidade executora, após cumprimento das condições estabelecidas em contrato, para pagamento;
- 7.9. Prover a infraestrutura necessária, mediante instalações, equipamentos e materiais, para o desenvolvimento das oficinas;
- 7.10. Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

8.0. Obrigações da OSC:

- 8.1. Participar, quando necessário, das reuniões de planejamento com a Coordenadoria do Programa Rede Solidária, em Campo Grande;
- 8.2. Iniciar as oficinas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria do Programa Rede Solidária I;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, provenientes de culpa ou dolo de seus prepostos, eximindo, desde logo, a SEDHAST de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura, proveniente da inobservância dessas obrigações;
- 8.4. Fornecer à SEDHAST todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, esclarecer dúvidas referentes à correta execução dos serviços descritos na proposta, permitindo o acesso de coordenadores e técnicos da referida Secretaria e/ou equipes de auditoria credenciada pelo Ministério Público, às dependências da entidade executora, oportunizando levantamento de informações pertinentes à produção, à implementação e à execução do objeto contratual;
- 8.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
- 8.6. Manter o Corpo Técnico (instrutores) informado no Projeto Técnico, para a execução do Termo de Colaboração, justificando por escrito, previamente, à SEDHAST, a necessidade de alteração;
- 8.7. Manter os requisitos mínimos contidos no Termo de Aceite, em relação à contratação do corpo técnico e docente;
- 8.8. Realizar alterações na Carga Horária das oficinas, diminuindo, aumentando e/ ou suprimindo de acordo com a determinação da Coordenação Executiva do Programa Solidária.
- 8.9. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente.

9. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Contato da Responsável: Marta Helena Ferreira Andrade, Coordenadora Executiva do Programa Rede Solidária, fone: (67) 3344 - 0871, e-mail: redesolidariacentral@gmail.com.

Campo Grande, 13 de setembro de 2017.

Marta Helena Ferreira Andrade
Coordenadora Executiva do programa Rede Solidária

ANEXO III – METODOLOGIA

1. O monitoramento e a avaliação dos Projetos são exclusivamente de corresponsabilidade da Coordenadoria do Programa Rede Solidária e da SEDHAST, devendo a Parceira Privada ser informada para o seu acompanhamento considerando o planejamento e a execução.
2. A Parceira Privada deverá entregar a SEDHAST relatório descrevendo as atividades realizadas em cada Oficina executada, devendo constar os seguintes dados e informações:
 - 2.1. Antes do início de cada Oficina:
 - Planejamento das Atividades para as Oficinas.
 - 2.2. Após o início de cada Curso:
 - Relação de substituições efetuadas.
 - 2.3. Após a conclusão de cada Curso:
 - Relatório do processo de execução: problemas e dificuldades encontradas, ações saneadoras adotadas;
 - Consolidação das avaliações, por turma.
3. Competência do Estado de Mato Grosso do Sul na execução da parceria:
 - 3.1. Realizar a gestão, monitoramento e avaliação da execução das Oficinas, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados pela empresa executora, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
 - 3.2. Orientar a OSC celebrante, sobre o fiel cumprimento das oficinas ministradas, notificando-a, por escrito, quando houver necessidade, a fim de que adote as providências necessárias, em prazo determinado, sob risco de aplicação de penalidades;
 - 3.3. Aplicar penalidades à executora, caso não adote as providências necessárias, após o fim do prazo da notificação, para a regularidade da execução;
 - 3.4. Realizar reuniões pedagógicas, visitas in loco, quando necessárias, visando o acompanhamento e monitoramento das oficinas;

- 3.5. Promover a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das oficinas;
- 3.7. Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.
4. Obrigações da Organização da Sociedade Civil parceira:
 - 4.1. Participar, quando necessário, das reuniões de planejamento com a Coordenadoria do Programa Rede Solidária, em Campo Grande;
 - 4.2. Iniciar a execução das ações de capacitação, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
 - 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, provenientes de culpa ou dolo de seus prepostos, eximindo, desde logo, a SEDHAST de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura, proveniente da inobservância dessas obrigações;
 - 4.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
 - 4.6. A Parceira Privada se responsabilizará em enviar à SEDHAST a documentação fiscal referente ao serviço mensal prestado para pagamento. Sendo que o atraso no envio e/ ou inconstância na documentação não implicará motivação para o atraso por parte da Contratada aos Instrutores. Evitando dessa forma a interrupção ou prejuízo na execução do serviço contratado.
 - 4.7. Realizar alterações na Carga Horária das oficinas, diminuindo, aumentando e/ ou suprimindo de acordo com a determinação da Coordenação Executiva do Programa Solidária.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA PROCESSO N. TERMO DE COLABORAÇÃO N.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A "OSC", PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. e inscrito no CPF/MF n., residente e domiciliada à, Bairro, Campo Grande-MS, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e de outro lado "OSC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n., sediada à, Bairro, Município-MS, CEP, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n., inscrito no CPF/MF n., residente e domiciliado à, Bairro, CEP, Município-MS resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto, por meio do Projeto ".....", sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.
- 1.2. Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente TERMO vigorará por **** (....)** meses, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
- 2.2. A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.
- 2.3. A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará "de ofício" a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, nos autos de Processo Administrativo n. ****/*****/******.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:
 - a) Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.3 deste instrumento;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
 - c) Realizar o monitoramento e a avaliação por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;
 - d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
 - e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;
 - g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
 - h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;
 - i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

j) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis, devendo manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

4.2. São obrigações da PARCEIRA PRIVADA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da PARCEIRA PÚBLICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- c) Permitir, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso de servidores previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive a Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste TERMO;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da PARCEIRA PÚBLICA, transferidos de acordo com cronograma de desembolso;
- f) Adimplir todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais correlacionados à execução do objeto previsto neste TERMO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Responsabilizar-se (i) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, (ii) por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO, (iii) por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, inclusive os de natureza compulsória lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário na conta de movimentação dos recursos financeiros transferidos, observando-se o disposto no art. 51, da Lei 13.019/2014;
- h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste TERMO, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- i) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo apresentar as justificativas e submeter, formalmente, à provação da PARCEIRA PÚBLICA, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado de Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- m) Comprovar a contratação realizada nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, com a cópia simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO;
- o) Apresentar o relatório final da execução das ações, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem como o relatório parcial quando solicitado, a qualquer momento, pela PARCEIRA PÚBLICA;
- p) Restituir, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei n. 13.019/2014;
- q) Restituir à PARCEIRA PÚBLICA os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de (i) não execução do objeto deste TERMO, (ii) não apresentação, no prazo, da comprovação e prestação de contas e (iii) aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste TERMO;
- r) Prestar contas do presente TERMO, na forma da legislação em vigor (Decreto Estadual n. 14.494/2016; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016) e da Cláusula Décima Terceira deste instrumento), inclusive a prestação de contas parcial quando solicitado a qualquer tempo e a critério da PARCEIRA PÚBLICA;
- s) Movimentar os recursos financeiros por meio de Conta Bancária Específica, cujos pagamentos deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, a conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, conforme determina o art. 37 e demais disposições do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- t) Na hipótese de não ser possível a realização de pagamento na forma de transferência eletrônica ou depósito identificado, a PARCEIRA PRIVADA deverá demonstrar a impossibilidade física de fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécie, nos termos do §2º do art. 53 da Lei n. 13.019/2014 e § 1º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ficando esse tipo de pagamento restrito ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERSM por beneficiário, conforme dispõe o § 2º do art. 37 do Decreto Estadual n. 14.494/2016;
- u) Encaminhar antes de sua confecção, se for o caso, qualquer material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

4.3. Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados, sendo que os já utilizados passarão por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho e, não configurando esta hipótese, os recursos serão integralmente devolvidos à Parceira Pública, devidamente corrigidos e, se for o caso, acrescidos de juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

5.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste TERMO, será obrigatoriamente destacada a participação do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e de que os recursos provêm do Fundo Investimento Social (FIS), com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

5.2. Nos eventos relacionados com o objeto do presente TERMO, as marcas oficiais do Estado e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho deverão ser veiculadas no material de divulgação.

5.3. Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ ***** (.....), a ser liberado em * (....) parcelas de acordo com o Plano de Trabalho.

7.2. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n., Fonte, Natureza de Despesa n., Nota de Empenho n., de **/**/****, no valor de R\$ ***** (.....).

7.3. O recurso será depositado pela PARCEIRA PÚBLICA no Banco do Brasil/CEF, Agência n. *****, Conta Corrente n. *****.

7.4. Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do projeto de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente TERMO, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo esse ato condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos jurídicos daquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste TERMO serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso e em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TERMO.

9.2. A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n. 14.494/2016 e legislação pertinente.

9.3. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do TERMO, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO;

III - quando a PARCEIRA PRIVADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, com fundamento no art. 65, do Decreto 14.494/2016, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a PARCEIRA PRIVADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, saneie as irregularidades, cumpra a obrigação ou apresente justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e adoção de medidas cabíveis.

9.5. Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3º, do Decreto n. 14.494/2016, a PARCEIRA PRIVADA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.6. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do TERMO e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida devida pela PARCEIRA PRIVADA, quando for o caso.

9.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. É prerrogativa da PARCEIRA PÚBLICA conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste TERMO.

10.2. A PARCEIRA PRIVADA deverá dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas dos processos, documentos e informações relacionadas a este TERMO, bem como dos locais de execução do respectivo objeto.

10.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, em atenção ao art. 62, da Lei Federal n. 13.019/2014, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da PARCEIRA PRIVADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PARCEIRA PRIVADA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

11.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, e observada a restrição constante no art. 35, § 6º, da Lei n. 13.019/2014, fica designado como Gestor o Sr. *****, nos moldes da RESOLUÇÃO "P" SEDHAST n. ** de ** de **** de ****, publicada no Diário Oficial n. ****, de ** de **** de ****, o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, cujas obrigações encontram-se fixadas no artigo 61 da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução "P" SEDHAST n. **, de ** de **** de ****, publicado no Diário Oficial n. ****, de ** de **** de ****, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12.2. O relatório técnico, que deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:

I – Elementos técnicos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste TERMO, a PARCEIRA PRIVADA deverá proceder à prestação de contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante apresentação de Relatório de Execução e Relatório Físico-Financeiro do objeto de que trata a Cláusula Primeira, acompanhados de:

- I - encaminhamento de ofício;
- II - demonstração de alcance das metas, referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- III - descrição das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;
- IV - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- V - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- VI - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- VII - o extrato da conta bancária específica, com sua respectiva conciliação;
- VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- IX - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- X - comprovação da contratação realizada nos termos dos artigos 35 do Decreto n. 14.494/2016, com as cópias simples dos documentos comprobatórios da coleta de preços, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço ou material adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;
- XI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço, observando os ditames constantes no art. 36, do Decreto n. 14.494/2016;
- XII - Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste TERMO;
- XIII - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

13.2. A PARCEIRA PÚBLICA considerará também, em sua análise, os seguintes relatórios:

- I - Relatório de visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

13.3. Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias, a expensas da PARCEIRA PRIVADA, devendo ser mantidas no processo do respectivo projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação, pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

14.1. Para fins de comprovação das despesas, a PARCEIRA PRIVADA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
- II - especificação da quantidade, valor unitário e total do serviço contratado;
- III - indicação do número da parceria;
- IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

14.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

14.3. Obriga-se a PARCEIRA PRIVADA a apresentar, em prazo fixado pela PARCEIRA PÚBLICA, os originais em bom estado de conservação e legível, de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério desta, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não-remessa do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

15.1. É proibido à PARCEIRA PRIVADA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desde TERMO, ainda que em caráter de emergência;
- b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste TERMO ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- c) efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

16.1. O presente TERMO, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. Este TERMO, a qualquer tempo e por escrito, poderá ser denunciado e rescindido de pleno direito, esse último independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e nas hipóteses de (i) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, (ii) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições (iii) superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

17.2. No caso de denúncia e rescisão, os parceiros não sofrerão quaisquer ônus advindo dessas medidas, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por via postal, devidamente comprovados, nos endereços das partes;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

18.2. A Parceira Privada, no ato da assinatura deste TERMO, declara, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39 da Lei n. 13.019/2014, nos termos do art. 26, IX do Decreto n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Eleggem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por acharem-se justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande-MS, de de 2017.

PARCEIRA PÚBLICA OSC

Testemunhas:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 312 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do critério de partilha do Saldo do FEAS 2014 e 2015.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária realizada no mini auditório, da Escola do SUAS "Marilúci Bittar", no dia 05 de setembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o critério de partilha do Saldo do FEAS 2014 e 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2017.

Huilson Pasqualli

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

Anexo I - Deliberação CEAS nº 312 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Partilha do Saldo de devoluções do FEAS 2014 e 2015

Nº	Município	Parcela anual
1	Água Clara	13.232,56
2	Alcinópolis	2.586,82
3	Amambai	3.377,41
4	Anastácio	7.014,32
5	Anaurilândia	3.246,46
6	Angélica	16.557,51
7	Antônio João	16.396,36
8	Aparecida do Taboado	3.642,06
9	Aquidauana	7.338,63
10	Aral Moreira	11.451,82
11	Bandeirantes	3.133,11
12	Bataguassu	6.918,45
13	Batayporá	3.500,49
14	Bela Vista	7.032,95
15	Bodoquena	3.187,37
16	Bonito	6.267,52
17	Brasilândia	3.367,77
18	Caarapó	3.467,91
19	Camapuã	3.552,62
20	Campo Grande	12.308,28
21	Caracol	12.599,42
22	Cassilândia	17.416,25
23	Chapadão do Sul	7.185,03
24	Corguinho	5.955,08
25	Coronel Sapucaia	2.436,61
26	Corumbá	15.200,90
27	Costa Rica	10.284,44
28	Coxim	3.672,94
29	Deodápolis	6.205,45
30	Dois Irmãos do Buriti	3.278,03
31	Douradina	6.693,28
32	Dourados	18.842,73
33	Eldorado	2.983,55
34	Fátima do Sul	3.361,62
35	Figueirão	2.663,70
36	Glória de Dourados	6.232,31
37	Guia Lopes da Laguna	3.229,69
38	Iguatemi	2.703,57
39	Inocência	10.249,88
40	Itaporã	3.535,02
41	Itaquiraí	3.272,05
42	Ivinhema	13.397,28
43	Japorá	2.349,68

44	Jaraguari	2.867,21
45	Jardim	3.469,54
46	Jateí	2.120,90
47	Juti	2.192,68
48	Ladário	10.477,13
49	Laguna Carapá	12.444,91
50	Maracaju	6.812,46
51	Miranda	3.060,64
52	Mundo Novo	3.271,54
53	Naviraí	14.005,27
54	Nioaque	9.941,45
55	Nova Alvorada do Sul	3.292,09
56	Nova Andradina	17.196,99
57	Novo Horizonte do Sul	15.606,66
58	Paraíso das Águas	5.935,92
59	Paranaíba	14.307,30
60	Paranhos	9.325,84
61	Pedro Gomes	12.889,95
62	Ponta Porã	7.407,29
63	Porto Murtinho	7.159,81
64	Ribas do Rio Pardo	13.855,72
65	Rio Brilhante	3.261,95
66	Rio Negro	1.980,68
67	Rio Verde de Mato Grosso	10.122,87
68	Rochedo	2.623,88
69	Santa Rita do Pardo	10.043,99
70	São Gabriel do Oeste	10.353,67
71	Selvária	6.190,53
72	Sete Quedas	9.485,91
73	Sidrolândia	14.166,97
74	Sonora	2.905,85
75	Tacuru	6.415,79
76	Taquarussu	5.785,66
77	Terenos	10.109,70
78	Três Lagoas	11.871,01
79	Vicentina	2.850,46
Total Ano		587.139,14

Total para Escola do SUAS 587.139,14

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 311 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Caderno de Orientações Técnicas para Casa Abrigo para mulheres em situação de risco de morte do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária realizada na sala 04, da Escola do SUAS "Mariluci Bittar", no dia 18 de agosto de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Caderno de Orientações Técnicas para Casa Abrigo para mulheres em situação de risco de morte do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2017.

Huilson Pasqualli

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26129/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001125/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Caarapó/MS- CNPJ n.º 03.155.900/0001-04 com intervenção da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n.º 03.981.081/0001-46. OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos financeiros para **aquisição de implementos agrícolas para atender o Assentamento Nossa Senhora do Carmo**, de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição. VALOR: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na Funcional Programática 08.244.0035.6742.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, **NE 2017NE001067**, de 04/09/2017, e contrapartida no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando a quantidade de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento. AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 11261/03 e alt., Res. SEFAZ n.º 2093/07, de 24 de outubro/2007, Lei n.º 8666/93 de 21/06/93, e alt., no que couber. VIGÊNCIA: 20/09/2017 a 18/09/2018.

DATA DA ASS: 20/09/2017.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.

Mário Valério. CPF nº 286.746.501-04.

Enelvo Iradi Felini. CPF nº 180.232.740-15.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 009/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 o FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO - FAI/MS, CNPJ n. 05.214.468/0001-00 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ n. 015.457.856/0001-56. PROCESSO: 71.810.015/2017

OBJETO: Colaboração mútua das partes para realização, pela AGESUL, de certames licitatórios, contratação e demais atos decorrentes, de Empresa para elaboração de projeto executivo de pavimentação e drenagem de águas pluviais do acesso, pela BR-

163, ao Polo Empresarial Miguel Leteriello - 2ª. Etapa, no município de Campo Grande - MS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela AGESUL: Emerson Antonio Marques Pereira, CPF n. 528.167.021-20

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 005/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 o FUNDO DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS - FUNLES, CNPJ n. 03.472.734/0001-61, a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, CNPJ sob o n. 15.579.196/0001-98 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ n. 015.457.856/0001-56.

PROCESSO: 71.800.011/2017

OBJETO: Colaboração mútua das partes para realização, pela AGESUL, de certame licitatório, contratação e demais atos decorrentes, de Empresa para elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para restauração e acessibilidade da edificação denominada "Castelinho" e construção de anexo, com área total de 486,46 m², para abrigar o museu histórico da fronteira em Ponta Porã - MS, na conformidade do Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos, que passam a fazer parte do presente instrumento independente de suas transcrições.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/ FUNLES: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela FCMS: Athayde Nery de Freitas Júnior, CPF n. 313.298.611-91

Pela AGESUL: Emerson Antônio Marques Pereira, CPF n. 528.167.021-20

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal: **Art.15, seguido Art.24 inciso II da Lei 8666/93 - Decreto nº 11759/04**

Espécie:Ordinário	ND:33903901	NE:000163	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Certificado Digital Pessoa Fis	Data:11/07/17	Valor: R\$ 200,00	
Empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	Processo: 57/005.572/17		
Espécie:Ordinário	ND:33903017	NE:000164	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Cartão/Leitora de Cartão	Data:11/07/17	Valor: R\$ 160,00	
Empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	Processo: 57/005.572/17		

Amparo Legal: **Artigo 25 da Lei 8666/93**

Espécie:Ordinário	ND:33903905	NE: 000161	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serv.de Inspeção Periódica	Data:10/07/2017	Valor: R\$ 19.562,63	
Empresa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	P r o c e s s o : 57/005.413/2017		
Espécie:Estimativo	ND:33903943	NE: 000162	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Fornec. de Energia Elétrica	Data:10/07/17	Valor: R\$ 28.200,00	
Empresa: ENERGISA MS	P r o c e s s o : 57/005184/2017		
Espécie:Estimativo	ND:33903999	NE: 000183	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serv.de rastream.person.VT	Data:28/07/17	Valor: R\$ 100,00	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo: 57/000210/16		
Espécie:Estimativo	ND:33904902	NE: 000184	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Créditos de Vale Transporte	Data:28/07/17	Valor: R\$ 500,00	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo: 57/000210/16		

Amparo Legal: **DECRETO Nº 12.696/09**

Espécie: Ordinário	ND:33903975	NE: 000180	FP: 26122005762610001
Fonte: 0100000000			
Objeto: Suprimento de Fundos	Data:26/07/17	Valor: R\$ 4.800,00	
Servidor: HUGO JOSÉ DA SILVA	Processo: 57/005.948/17		

EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Infraestrutura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal: **Artigo 25 da Lei 8666/93**

Espécie:Estimativo	ND:33903958	NE: 000193	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serv. Telefonia Fixa	Data:04/08/17	Valor: R\$ 18.000,00	
Empresa: OI S/A	Processo: 57/005.183/17		
Espécie:Estimativo	ND:33903997	NE: 000194	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serv. Teleprocessamento	Data:04/08/17	Valor: R\$ 27.000,00	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo: 57/005.183/17		
Espécie:Estimativo	ND:33904902	NE: 000203	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Créditos de Vale Transporte	Data:28/08/17	Valor: R\$ 450,00	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo: 57/000210/16		
Espécie:Estimativo	ND:33903999	NE: 000204	FP: 26122005762610001
Fonte: 010000000			
Objeto: Serv.de rastream.person.VT	Data:28/08/17	Valor: R\$ 30,00	
Empresa: CONSÓRCIO GUAICURUS	Processo: 57/000210/16		

EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0035/2013/SEJUSP
Nº Cadastral 2013**

Processo: 31/000.429/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato 035/2013/SEJUSP/MS, passando a vigorar a seguinte redação: Cláusula Décima Primeira – Da Vigência O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07.08.2017 a 04.11.2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante Termo Aditivo.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 03/08/2017
Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e MARCELO ROSA RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO de Mato Grosso do Sul.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica consiste na conjunção de esforços para troca de informações constantes do banco de dados do Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO, de propriedade da SEJUSP, visando o aperfeiçoamento institucional, a disseminação e o fluxo dos respectivos bancos de dados e outras questões de interesse técnico, bem como a diminuição de custos operacionais, celeridade de procedimentos, adequação dos perfis de acesso, compartilhamento de informações de interesse da segurança pública e o estabelecimento de uma rede integrada entre os órgãos de segurança pública e instituições externas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica - TCT terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e ou alterado por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação dos signatários, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: **Luciano Montalli**
 Defensor Público-Geral do Estado
José Carlos Barbosa
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: Jose Alves das Neves **MATRÍCULA:** 52164021
Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística
SUBSTITUTO:
NOME: Luiz Carlos Rodrigues Carneiro **MATRÍCULA:** 90752021
Sub Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

REFERENTE: PROCESSO N. 31/302.425/2014 CONTRATO MULTIPLO N. 045/2014/SEJUSP/MS (9912357664)

OBJETO: Despesas com serviços de MALOTE destinado a atender às necessidades da Polícia Militar/MS.

DATA DE ASSINATURA DO IV TERMO ADITIVO: 18/08/2017
 3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME João Carlos Guasso **FUNÇÃO** Assessor Técnico da Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio – CGCMCP/SEJUSP/MS **MATRÍCULA** 14161025

SUBSTITUTO:
NOME: Maria do Carmo B.A. Oliveira **FUNÇÃO:** Contadora da Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – CFOC/SEJUSP/MS **MATRÍCULA** 25264024

REFERENTE:
 PROCESSO Nº 31/000.831/2017
 CONTRATO Nº 119/2017/SEJUSP

OBJETO: Contratação dos serviços de postagens, carta comercial, sedex e correspondências agrupadas para atender SEJUSP/MS, tendo como valor mensal R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e valor anual R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2017
 3. Compete ao fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 19 de setembro 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jose Alves das Neves **MATRÍCULA:** 52164021

Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

SUBSTITUTO: **NOME:** Luiz Carlos Rodrigues Carneiro **MATRÍCULA:** 90752021

Sub Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

REFERENTE:
 PROCESSO N. 31/303.412/2013 CONTRATO N. 110/2013/SEJUSP/MS

OBJETO: Despesas com serviços postais e telemáticos destinado a atender às necessidades da Polícia Militar/MS.

DATA DE ASSINATURA DO V TERMO ADITIVO: 16/08/2017 **VIGÊNCIA:** 365 DIAS
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2017.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 27/17/IIGP/CGP/SEJUSP/MS**Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade**

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilma. Sra. Jucilene Correia de Menezes, Perita Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 2138/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.186.920** em nome **HEBERT DE SOUZA MONTAÑO**;

Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

JUCILENE CORREIA DE MENEZES

Perita Papiloscopista
 Diretora do IIGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 28/17/IIGP/CGP/SEJUSP/MS**Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade**

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilma. Sra. Jucilene Correia de Menezes, Perita Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 2143/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.858.665** em nome **VANIA ESTELA ROMERO CANHETE**;

Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

JUCILENE CORREIA DE MENEZES

Perita Papiloscopista
 Diretora do IIGP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04 AO TERMO DE FOMENTO N. 24.149/2014**

Processo n.º: 45/100.345/2014
Amparo Legal: Art. 21 e 42, I, "c", do Decreto Estadual n. 14.494/2016.
Data de ass: 30/08/2017

Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (PARCEIRA PÚBLICA) e a COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIAS NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF, CNPJ n. 02.972.537/0001-49 (PARCEIRA PRIVADA).
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 24.149/2014, conforme solicitação proposta, justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB constantes no processo supramencionado.

Prazo: Início em 01/09/2017 e término em 31/01/2018

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: 249.757.451-00, DIRETORA-PRESIDENTE - AGEHAB
 VALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 305.971.371-53, DIRETOR-PRESIDENTE.

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0001/2012/AGEHAB
Nº Cadastral 3074**

Processo: 45/100.017/2012.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e JF Logística e Serviços Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001/2012, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB constantes do processo supramencionado.

Amparo Legal: Art. 57, inciso II, §4º da Lei n. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

Do Prazo: O instrumento em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 15/09/2017 a 14/03/2018.

Data da Assinatura: 13/09/2017.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Jaques Eduardo Leite.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 063/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a Sr.ª **ROSANGELA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 391.061.441-87, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.549/2014**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 064/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **GONÇALVES CARDOSO & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 06.985.665/0001-88, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.489/2013**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 065/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **MARLON FRANCISCO PRADO - ME** inscrita no CNPJ n.º 38.654.802/0001-98, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.009/2013**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 066/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **MORININGO TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 09.124.492/0001-00, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.540/2014**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 067/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **TARGINO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 11.370.847/0001-84, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.942/2012**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 068/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** o Sr. **MARCOS DE FREITAS CARDOSO**, inscrito no CPF n.º 002.872.601-43, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/401.054/2014**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 069/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** o Sr. **RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF n.º 446.201.951-20, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 51/200.777/2015**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 070/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** o Sr. **RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF n.º 446.201.951-20, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.800/2013**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 071/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** o Sr. **RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF n.º 446.201.951-20, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.897/2013**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 072/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** o Sr. **VALDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 038.673.701-09, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 51/200.552/2015**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 073/2017.
Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a Sr.ª **MARINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF n.º 781.782.071-68, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** em razão do débito relacionado no **Processo n.º 09/400.899/2013**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão da Dívida Ativa que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal n.º 9.492/97 e Portaria Agepan n.º 126/16.
Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.
Youssef Assis Domingos – Diretor-Presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 050/13/DTP/DAP/AGEPEN-MS
PROCESSO - N.º 31/600.543/2013
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e FRIZELO FRIGORÍFICOS LTDA.
OBJETO – Alterar a vigência prevista na cláusula primeira do quarto termo aditivo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2017, para utilização de mão de obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de auxiliar de serviços gerais e higienização industrial, no interior da empresa em Terenos/MS.
DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 08 de agosto de 2017.
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e ALVARO FERRARI, sócio proprietário da FRIZELO FRIGORÍFICOS LTDA.

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0007/2012/AGEPEN N.º Cadastral 12
Processo: 31/600.057/2012
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Sebastião Paulo da Silva Filho
Objeto: O Sexto Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato n.º 007/2012 de locação de um imóvel urbano, por mais 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, localizado na Av. Centáurea, n.º 19, Bairro Cidade Jardim, no Município de Campo Grande/MS, identificado conforme especificações constante da Matrícula n.º 49.079 – Cartório de 1.º Ofício – Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Campo Grande, destinado à instalação e funcionamento da GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – GISP, pertencente à estrutura organizacional da Agepen, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 12.108/06, passando o referido imóvel a integrar a égide desta Autarquia/MS. O Parecer Técnico n.ºs 101/2015 – JAE/SEINFRA; Parecer Técnico 034/2017 e 096/2016 são partes integrantes do presente termo aditivo, alterando a Cláusula Segunda do Contrato Originário.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: 25/08/2017 a 30/09/2017
Data da Assinatura: 25/08/2017
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Sebastião Paulo da Silva Filho

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N.º 0042/2017/AGESUL
N.º Cadastral 8644
Processo: 57/101.401/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PAE PLANEJAMENTO LTDA – EPP.
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA MICRORREGIÃO DE DOURADOS, NO MUNICÍPIO DE JUTI – MS.
Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor: R\$ 57.730,60 (cinquenta e sete mil e setecentos e trinta reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: LEI N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo: 60 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura: 18/09/2017
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARIANE DE BARROS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO 1.º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 27404 REFERENTE AO PROCESSO N.º 63/200.213/2017
Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAR - CNPJ n.º 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Antonio João CNPJ n.º 03.567.930/0001-10
Objeto: Prorrogar a vigência do convênio 27404 até 31/01/2018

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Marceide Harteman Pereira Marques** - CPF nº. 851.142.601-97 pela Prefeitura.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 27400 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.228/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Aral Moreira CNPJ nº 03.759.271/0001-13
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio 27400 até 31/01/2018
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Alexandrino Arévalo Garcia** - CPF nº. 839.314.301-20 pela Prefeitura.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 27272 REFERENTE AO PROCESSO Nº 63/200.407/2017

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de Eldorado CNPJ nº 03.741.675/0001-80
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio 27272 até 31/01/2018
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2093/2007.
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Agualdo dos Santos** - CPF nº. 555.663.751-20 pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 048/2017 PROCESSO 71/600.530/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Município de Juti, CNPJ nº 24.644.296/0001-41.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de imóvel da Agraer situado Av. Sergio Maciel, 665
Amparo Legal: Lei Estadual nº 273/1981.
Vigência: 4 anos de 20.09.2017 a 20.09.2021
Data da Assinatura: 20.09.2017
Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº.180.232.740-15, pela AGRAER, **Elizangêla Martins Biazotti** - CPF nº. 825.261.921-53 pela Prefeitura.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.576 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece regras para o trânsito intraestadual e interestadual de caprinos e ovinos e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos (PNSCO) instituído pela Instrução Normativa Nº 20, de 15 de agosto de 2005 e Instrução Normativa Nº 87, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando o Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de Ovinos e Caprinos e a Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994;

Considerando que, para atingir o adequado controle sanitário de determinadas espécies, é necessário, sem prejuízo de outras ações, estabelecer normas e adotar medidas para dar efetividade à Defesa Sanitária Animal, nos termos da Lei (Estadual) nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas que possuem ovinos e caprinos, a qualquer título e para qualquer finalidade, devem ter cadastro do estabelecimento atualizado no e-SANIAGRO (Sistema de Atenção Animal da IAGRO)

Art. 2º O Trânsito de caprinos e ovinos será permitido quando cumpridas as seguintes exigências, conforme o destino e a finalidade.

Art. 3º Quando se tratar de **Trânsito Intraestadual** para:

- Abate, Engorda e Reprodução:** será necessário a e-GTA/GTA Manual e a Nota Fiscal do Produtor (NFP);
- Esporte, Exposição, Leilão ou outras Aglomerações:** será necessário a e-GTA/GTA Manual, a NFP e o atestado sanitário clínico de não ocorrência das seguintes enfermidades:
 - Brucelose;
 - Ectima Contagiosa
 - Ectoparasitas em geral;
 - Febre aftosa;
 - Foot Root;
 - Linfadenite Caseosa;
 - Lentivirose (CAE / Maedi-Visna);
 - Oftalmia.

Art. 4º Quando se tratar de **Trânsito Interestadual** para:

- Abate e Engorda:** será necessário a e-GTA/GTA Manual e a Nota Fiscal do Produtor (NFP);
- Reprodução:** será necessário a e-GTA/GTA Manual e a NFP e também:

I - Para os reprodutores ovinos (machos) apresentar resultado negativo ao teste laboratorial ou atestado sanitário clínico detalhado para verificação da não ocorrência de Epididimite Ovina;

II - Para os reprodutores ovinos (machos ou fêmeas), com mais de um ano de idade, será exigido a apresentação de resultado negativo ao teste laboratorial ou atestado sanitário de não manifestação clínica de Maedi-Visna nos últimos cento e oitenta (180) dias;

III - Para os reprodutores caprinos (machos ou fêmeas), com mais de um ano de idade, será exigido a apresentação de resultado negativo ao teste laboratorial ou atestado sanitário de não manifestação clínica de Lentivirose (Artrite Encefalite Caprina e/ou Maedi-Visna) nos últimos cento e oitenta (180) dias.

- c) **Esporte, Exposição, Leilão ou outras Aglomerações:** será necessário a e-GTA/GTA Manual, a NFP e o atestado sanitário clínico de não ocorrência das seguintes enfermidades:
- Brucelose;
 - Ectima Contagiosa
 - Ectoparasitas em geral;
 - Febre aftosa;
 - Foot Root;
 - Linfadenite Caseosa;
 - Lentivirose (CAE / Maedi-Visna);
 - Oftalmia.

Art. 5º O atestado sanitário clínico a que se refere o artigo 3º, alínea b e artigo 4º, parágrafo I, deverá ser firmado por Médico Veterinário, devidamente inscrito no CRMV-MS, e emitido até três dias antes da emissão da GTA.

Art. 6º O atestado sanitário clínico a que se refere o artigo 3º, alínea b e artigo 4º, alíneas b e c, deverá atender os requisitos estabelecidos na Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994 e Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de Ovinos e Caprinos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.361, de 25 de maio de 2015.

Campo Grande, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 646 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o cadastro de médicos veterinários para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3041/2014 de 31 de janeiro de 2014 que reordena o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	PNCEBT/IAGRO-MS
João Ricardo Scallante Junior	5817	2264

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Prorrogação do Prazo de Validade EDITAL Nº 012/2017

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto Social e de acordo com o disposto no subitem 12.1 do Edital nº 001/2015, homologado no Diário Oficial nº 9.026, de 16 de outubro de 2015, torna pública a **prorrogação do prazo de validade do concurso, por dois anos, a partir de 16 de outubro de 2017.**

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2017.

Rudel Espindola Trindade Junior

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato de Adesão Nº 0001/2017/DETRAN Nº Cadastral 8081

Processo: 31/701.426/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MS – CNPJ N.01.560.929/0001-38 e Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO – CNPJ N. 33.683.111/0001-07

Objeto: Processamento de dados relativos às Notificações de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31201.06.181.0044.2740.0002-DOCUMENTOS, Fonte de Recurso: 024000000, Natureza da Despesa: 33903997-DESPESA DE TELEPROCESSAMENTO.

Valor: O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 500,00.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Resolução CONTRAN n. 622/2016 e Portarias DENATRAN N. 15/2016 e N. 55/2016.

Do Prazo: 60 (sessenta) meses a partir da sua data de assinatura.
Data da Assinatura: 23/06/2017
Assinam: Gerson Claro Dino, Jacimar Gomes Ferreira e Tiago Fetter dos Santos.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 7014/2016/DETRAN N° Cadastral 7014

Processo: 31/705.603/2016
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Nancy Peres Klafke & Cia. Ltda.
Objeto: Adita-se a cláusula sétima do Contrato, conforme abaixo: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor contratual, passando de R\$125.740,80 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) para R\$157.176,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais), obrigando-se a empresa CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas art. 65, §1° da Lei Federal n. 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 18/09/2017
Assinam: Roberto Hashioka Soler; Nelson Fuzeta Peres e Nancy Peres Klafke

EMPRESA DE SANAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2017 – PE N° 053/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Tubo PEAD DN 20 x 2,3 cor azul – água, que será aplicado nas dez Regionais para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água, para atender as necessidades da Sanesul. VALOR: R\$ 411.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4.2.01. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Compra. PROCESSO N° 528/2017/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Pedro Almeida D'êça Catela.

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2017 – TP N° 011/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VASCONCELOS & CIA LTDA – ME. OBJETO: Execução de obras de engenharia para implantação do Sistema de Tratamento de Osmose Reversa, construção de Unidade de Tratamento modelo "B", adequação e pintura de Reservatórios, Estação Elevatória, reforma do Atendimento ao Público e urbanização, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a localidade de Albuquerque/MS. VALOR: R\$ 272.861,33 RECURSOS: Próprios. CONTA: 1102. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 03 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO N° 550/2017/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 12.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. André Luiz Vasconcelos Néspolo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2017 – PE N° 010/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIPERSANE COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em PVC e Ferro Fundido, lote 03 e 04 que serão aplicados nas 10 Regionais para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário operados pela Sanesul. VALOR: R\$ 72.173,20. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4.2.01. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 07 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO N° 056/2017/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Milton dos Santos, Sr. Marcelo Regis dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E JOSELINO SOARES. OBJETO: Locação do imóvel, situado na Rua Luis Claudio Josué, n° 257, quadra 26 lote 09, Centro, no Distrito de Nova Casa Verde/MS com a finalidade de abrigar o escritório de atendimento ao público da Unidade. VALOR: R\$ 72.173,20. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 24 meses, contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO N° 627/2017/GELESTE-NVA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017. ASSINAM: LOCATÁRIO: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. LOCADOR: Sr. Joselino Soares.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO N° 151/2016 – CELEBRADA ENTRE A SANESUL E A EQUIPE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 231403,49. PROCESSO N° 631/2016/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 19.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Eduardo Zinezi Duque. CONTRATADA: Sr. Almir Antonio Diniz de Figueiredo.

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO N° 155/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de pesquisa on line para dar suporte às atividades da Gerência Jurídica e de Licitação. VALOR: R\$ 6.846,00. RECURSOS: Próprios. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura de O.E.S.. PROCESSO N° 747/2017/GEJUL/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.09.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Raul Rosa da Silveira Falcão. CONTRATADA: Sra. Nilda Victoria D.C.Chiarretto.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 005/2017**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias n° 29/2010, n° 8/2012, n° 14/2012 e n° 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO em Belo Horizonte/MG, a ser regido por este Edital e pela Lei n.º 8.666/93.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **35m²**, para divulgação e comercialização de produtos artesanais de Mato Grosso do Sul na 28ª Feira Nacional de Artesanato em Belo Horizonte/MG, que acontecerá no período de 05 a 10 de dezembro de 2017.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3. Ficará sobre a responsabilidade da FCMS transportar as peças de artesanato de Campo Grande/MS à Belo Horizonte/MG e de Belo Horizonte/MG à Campo Grande/MS, desde que devidamente acondicionadas, conforme edital 8.5 e 8.6 deste edital.

1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

2. DAS VAGAS:

- 2.1 Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas, sendo:
a) 3 (três) para artesãos individuais ou MEI;
b) 4 (quatro) para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da seleção:
I – Artesãos que:
a) Seja maior de 16 anos;
b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade e;
c) Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

- II – Entidades representativas (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:
a) Sejam legalmente constituídas e;
b) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

3.2. O artesão selecionado maior de 16 anos e menor de 18 anos, não emancipado, deverá, no ato da entrega das peças, apresentar autorização para viagem nacional de adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal.

3.3. O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar à Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais da Fundação de Cultura-FCMS, de Mato Grosso do Sul, uma (01) procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e encaminhar os seguintes documentos:

- I – Se artesão:
a) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
b) Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada da mesma, fornecimento do n° de inscrição;
c) 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD;
d) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Se entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica):

- a) Cópia do Cartão CNPJ;
b) Cópia do estatuto devidamente registrado, com comprovação da capacidade de comercialização dos produtos de seus representados;
c) Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
d) Relação nominal, com os respectivos números de cadastro no SICAB, dos artesãos que serão beneficiados, juntamente com a cópia da carteira do artesão de cada participante (dentro do prazo de validade);
e) 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD;
f) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses), em nome próprio;
g) Alvará de funcionamento.

III – Se artesão microempreendedor individual (MEI):

- a) Cópia do Cartão CNPJ;
b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual onde conste a atividade econômica relacionada com o artesanato;
c) Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do número da inscrição do artesão;
d) 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **45 dias**, das seguintes formas:

- 4.2.1 Presencialmente, no protocolo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; ou
4.2.2 Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.).

4.3. As inscrições deverão ser postadas ou entregues na FCMS dentro do prazo estabelecido no item 4.2 e deverá conter a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- **Remetente:** Nome completo do interessado
[ENDEREÇO]

- **Destinatário:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
28ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO, BELO HORIZONTE/MG, N°005/2017 DO EDITAL

AV: Fernando Correa da Costa, 559, Centro,
CEP: 79002-820, Campo Grande-MS.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO:

5.1 Após o período de inscrições, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por uma Comissão Especial de Seleção a ser nomeada pelo Secretário de Cultura e Cidadania e Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto n.º 12.750/2009, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios abaixo, os quais serão justificados um a um a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Especial de Seleção:

a) Se **artesãos** ou **entidades representativas do artesanato**:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2

3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea.	(0-5)	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	2
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	1
TOTAL			100

A. 1. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia **10/11/2017** será divulgada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista provisória com os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial de que trata o item anterior.

5.5 No dia **23/11/2017** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, a seleção de outros artesãos ficará a critério do Diretor Presidente da FCMS, em consenso com a Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais, atendendo aos mesmos requisitos deste Edital, até atingir o quantitativo de vagas disponibilizadas, previstas no item 2.1.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado para substituir a vaga.

5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

5.8.1 Para o **artesanato individual, artesanato MEI e entidades representativas de artesãos:**

- Tradição (item de avaliação nº 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante ou a data de criação da Associação, dando preferência ao candidato com maior idade ou com data de criação mais antiga, respectivamente.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e na página eletrônica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições ficarão abertas pelo prazo mínimo de 45 dias (quarenta e cinco dias), a partir da publicação deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	21 de setembro de 2017
Divulgação do Edital (mailing, site, mídias sociais, etc)	21 de setembro de 2017
Recebimento das Inscrições	21/09 a 06/11/2017.
Período de análise das Comissões de Seleção	07 a 09 de novembro 2017
Divulgação provisória do resultado	10 de novembro 2017
Publicação das Atas das Comissões de Seleção	10 de novembro.
Prazo para recurso	13 a 20 de novembro de 2017.
Período de análise dos recursos	21 de novembro 2017.
Divulgação do resultado final da seleção	23 de novembro de 2017.

Previsão para publicação do Despacho da Diretora-Presidente de homologando o resultado	23 de novembro de 2017.
Convocação dos selecionados	27 de novembro de 2017.
Prazo para entrega dos Anexos IV a VIII e confirmação da participação pelos selecionados	28 de novembro de 2017.
Período do Evento	05 a 10 de dezembro 2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, conforme sugerimos no item 8.5 e 8.6 deste edital, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexos IV a VII**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo VIII**) devidamente preenchidos e assinados no dia 30/11/2017, em local a ser informado no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública, as certificações deverão ser encaminhadas antecipadamente para a gerência de desenvolvimento de atividades artesanais da FCMS e acompanhadas das peças, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 13/12/2017, segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2017.

Athayde Nery de Freitas Júnior,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Feira:

Período de comercialização:

Local:

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/

WhatsApp: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº do SICAB: _____

Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

–

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____

() Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

PRODUTOS	MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim () não

Quais?

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

- () Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão
() Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não
***Se possui, favor ANEXAR a etiqueta

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não
***Se possui, favor ANEXAR fotos da embalagem

3.6 Comercialização produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? () sim () não

3.7.1 Qual?

3.7.2 Quando e onde realizou o curso?

3.8 O seu produto possui alguma característica de consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)? Quais?

3.9 Recebeu, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de seus produtos artesanais de entidades representativas ou órgãos públicos? Qual apoio?

4) No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE (acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____, (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____ na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ____/____/2017 e retorno previsto para o dia ____/____/2017 da cidade _____ com destino à cidade de _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de adolescente em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE _____
[NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____

[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____
[NOME], _____ [NACIONALIDADE],
[ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempreendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA Fundação de Cultura de MS.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Fundação de Cultura de MS em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de MS não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL da Fundação de Cultura de MS.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo da Fundação de Cultura de MS não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital n. 059/2017-ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 22 de setembro de 2017, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço. O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Linguística	Ricardo Mota Higa	Campo Grande	Instrutor/Consultor Tutor

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

Viviane Vilani dos Santos Lima
Diretora-Presidente em substituição

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 093/2014 REFERENTE AO PROCESSO Nº 23/200.241/2014 SIAFEM Nº 023703.

Outorgante: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, CNPJ/MF nº 07.775.847/0001-97.

Outorgado: Erlaine Binotto

Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 093/2014, é a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Prorrogação, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 29/09/2014 até 28/09/2018.

Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 18.09.2017

Assinam: – Marcio de Araujo Pereira

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente Interino/FUNDECT

Silvana de Paula Quintão Scalon

CPF 546.347.506-78 – Pró-Reitora de Ensino/UFGD

Erlaine Binotto

CPF 601.076.770-91 – Outorgado

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0030/2017

PROCESSO nº 71.750.056/2017

PARTES: Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e Bordignon e Ferreira Ltda., inscrito no CNPJ nº 15.441.751/0001-10, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO DA RESCISÃO: Auditório Manoel de Barros e 1/2 Hall no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo no dia 16 de novembro de 2017, para realização de “Encerramento da Educação Infantil - Escola Alexander Fleming”.

AMPARO LEGAL: Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais pertencentes à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF sob nº 045.627.696-37, pela LOCADORA e ELAINE CRISTINA JOAQUIM, inscrita no CPF nº 260.058.618-08, pela LOCATÁRIA.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0029/2017/FUNSAU Nº Cadastral 8606

Processo: 27/100.360/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Serviços de Saúde de MS e MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Objeto: Manutenção Corretiva e Preventiva com troca de peças de equipamentos da marca TAKAOKA.

Ordenador de Despesas: Justiniano Barbosa Vavas

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200221510002 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa de Trabalho 10302200221510002 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Valor: R\$ 205.164,00 (duzentos e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais)

Amparo Legal: O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 02/09/2017

Assinam: Justiniano Barbosa Vavas e Viriato Pereira dos Santos

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 013/2017

Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Bacharelado em Administração Pública, Licenciatura em Ciências Sociais e Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância. (EAD-UEMS/UAB)

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Diretoria de Educação a Distância da UEMS (EAD), no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 1063/2010, nº 1.540/2015, nº 1.582/2015, nº 1.887/2017 e nº 1.811/2016, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Bacharelado em Administração

Pública, Licenciatura em Ciências Sociais e Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para ingresso em 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS).
- 1.1.1. A divulgação de informações sobre o Processo Seletivo deverá ser feita pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância nos polos de apoio presencial de abrangência deste edital e, ainda, pela FAPEMS.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos www.fapems.org.br e www.uems.br/dead e www.spdo.ms.gov.br/diariodead.
- 1.3. O Processo Seletivo EAD-UEMS/UAB é destinado a candidatos que concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.
- 1.4. Os cursos ofertados são vinculados à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e oferecidos na modalidade a distância, com previsão de, no mínimo, 2 (dois) encontros presenciais, por polo, a cada disciplina e terão a seguinte duração e carga horária total:

Cursos	Duração		C.H. Total
	Mínima	Máxima	
Bacharelado em Administração Pública	4 anos	5 anos	3.000
Licenciatura em Ciências Sociais	4 anos	5 anos	3.396
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	5 anos	2.882

- 1.5. O candidato fará a prova no município do polo de apoio presencial para o qual está inscrito.
- 1.6. Durante o curso, no polo de apoio presencial no qual o candidato foi aprovado, haverá atividades obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, tutoria e avaliações (provas). Essas atividades poderão ser desenvolvidas, a critério da coordenação do curso, em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo.
- 1.7. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até o polo de apoio presencial, pois, caso seja admitido, o aluno fará esse trajeto com bastante frequência e terá de arcar com as despesas.
- 1.8. A seleção de que trata este edital compreenderá uma única fase, constituída de exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nos polos de apoio presencial para a realização das provas, essas serão realizadas em outros locais, no mesmo município.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. A UEMS disponibilizará 20% (vinte por cento) das vagas em seus cursos para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- 2.2. Para efeito deste Edital, são consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.
- 2.4. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 2.5. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), obrigatoriamente, deverão passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, em uma das Unidades Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras (Aquaduana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba), que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.
- 2.6. Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
- I. As vagas remanescentes do regime de cotas para negros (pretos e pardos) serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
- II. As vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros (pretos e pardos), obedecendo à ordem de classificação;
- III. Ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos classificados do regime de vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

- 2.7. Para os candidatos classificados e convocados para matrícula no percentual de cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas, será exigido no ato de matrícula, os documentos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	21/09 a 10/11/2017
Solicitação de isenção	21/09 a 27/09/2017
Divulgação das isenções	17/10/2017
Ensalamento	20/11/2017
Realização da Prova	26/11/2017
Divulgação do Gabarito	28/11/2017
Prazo para Recurso	29 a 30/11/2017
Divulgação do Resultado Final	11/12/2017
Realização de banca avaliadora para candidatos cotistas negros (pretos e pardos)	Divulgado em Edital Específico
Matrícula em 1ª Chamada	Divulgado em Edital Específico
Início das Aulas	17/02/2018

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão oferecidas 550 (quinhentos e cinquenta), conforme distribuição de vagas por curso/polo/município discriminadas abaixo:

Curso	Polo	Vagas Ofertadas			Vagas Totais
		Ampla Concorrência Vagas Gerais	Políticas de Ações Afirmativas		
			Regime de cotas para negros	Regime de cotas para indígenas	

Administração Pública	Aparecida do Taboado	70	20	10	100
	Paranhos	35	10	05	50
Ciências Sociais	Água Clara	35	10	05	50
	Bela Vista	35	10	05	50
	Camapuã	35	10	05	50
	Miranda	35	10	05	50
Pedagogia	Aparecida do Taboado	105	30	15	150
	Paranhos	35	10	05	50

- 4.2. Após os procedimentos correspondentes à ocupação das vagas no Processo Seletivo, ainda sobrando vagas, será desencadeada pela UEMS uma nova classificação geral dos candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo e que não realizaram as matrículas.
- 4.3. As normas para a utilização da lista acima citada serão divulgadas em edital específico que será publicado no site da UEMS, e que deve ser acompanhado pelos candidatos nos endereços eletrônicos www.uems.br/dead e www.uems.br/ingresso. Os candidatos poderão obter informações pelo telefone (67)3902-2642, bem como pelo endereço eletrônico: diretoria.ead@uems.br.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do processo estabelecidos neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. No endereço eletrônico www.fapems.org.br será disponibilizado o Sistema de Inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e informações referentes ao Processo Seletivo.
- 5.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fapems.org.br, solicitada no período entre às **8h do dia 21 de setembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2017**.
- 5.3.1. O candidato poderá se inscrever somente para um único curso/polo.
- 5.3.2. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no Sistema de Inscrição:
- o número do CPF;
 - o nome completo;
 - o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
 - a data de nascimento;
 - o sexo;
 - email;
 - filiação;
 - endereço completo e telefone;
 - o curso e município/polo a qual pretende concorrer;
 - informar a modalidade de concorrência, optando por: vagas gerais, negros (pretos e pardos) ou indígenas;
 - se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
- 5.3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 5.4. A taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (Oitenta reais), deverá ser paga através do Boleto Bancário.
- 5.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 10 de novembro de 2017**.
- 5.4.2. O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário pelo Sistema de Inscrição do processo seletivo.
- 5.4.3. O Boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.4.4. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 5.5. A FAPEMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.8. Após o pagamento do boleto, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações quanto ao curso ou cidade/polo escolhido pelo candidato.
- 5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Universidade.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

- 6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, e pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, no período de **21 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2017**, observando os procedimentos estabelecidos nessa legislação, devendo:
- Efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital;
 - Postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no "caput" deste item, no endereço:

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS
Rua Onofre Pereira de Matos, 1602
Entrada Lateral – Centro – Dourados/MS
CEP: 79802-010

- 6.2. Deverão acompanhar o requerimento de isenção os seguintes documentos:
- Comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal;
 - Comprovação da situação de residente há mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, através de cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação deste Edital ou comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data de publicação deste edital.
 - Para os candidatos desempregados e/ou carentes, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas destinadas à sua identificação, bem como daquelas que contenham a anotação do último contrato de trabalho, onde conste a anotação da data de saída do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

d) Para os candidatos cuja renda não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos por mês, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas destinadas à sua identificação, bem como daquelas que contenham a anotação do contrato de trabalho em vigor e remuneração respectiva;

e) Para os candidatos doadores de sangue, cópia simples de, no mínimo, quatro atestados de comprovação de doação de sangue, (pelo menos uma vez a cada seis meses), durante um período de dois anos, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

6.3. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste item.

b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet.

c) omitir informações.

d) deixar de encaminhar todos os documentos necessários à comprovação da situação prevista na legislação a qual se enquadra;

e) falsificar documentos ou informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal.

f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção.

g) omitir informações ou prestar declaração presumivelmente falsa ou inconsistente;

h) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos candidatos isentos da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme o subitem 1.2, deverá observar o estabelecido neste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até o dia **10 de novembro de 2017**.

6.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso se não cumprir o estabelecido no subitem 6.4.

6.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato para fins de deferimento ou não do seu pedido.

6.7. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

6.8. As solicitações de isenção poderão ser feitas SOMENTE até o dia **27 de setembro de 2017**.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1. O atendimento diferenciado consistirá em: prova ampliada, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova e espaço para amamentação.

7.1.1 Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitar o atendimento no momento da inscrição especificando as condições necessárias para realizar a prova.

7.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no dia da prova, comparecer com um adulto, que deverá entregar cópia de documento oficial com foto, responsabilizando-se pela guarda da criança, sendo realizado o registro em ata.

7.4.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.4.2. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A publicação da relação dos candidatos inscritos, local e horário da prova escrita dar-se-ão através de edital divulgado conforme o subitem 1.2 deste edital.

8.2. Em caso de reclamação de divergência de informação referente ao curso ou ao Município/Polos requerido e modalidade de concorrência, será verificada a informação no Requerimento de Inscrição e, somente se constatado erro por parte da FAPEMS, o mesmo será corrigido.

8.3. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser corrigidos diretamente no Sistema de Inscrição, exceto quanto à omissão do nome.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. Os documentos aceitos como identificação dos candidatos quando convocados, para realização das provas, são os seguintes: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

9.1.2. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original dos documentos oficiais de identidade acima definidos, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação e respectiva assinatura. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como protocolo de documento.

9.2. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as provas deste Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos, desde que com data inferior a 30 dias antes da realização da prova.

9.3. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 9.2, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará as provas em caráter condicional.

9.4. O candidato que realizar as provas em caráter condicional deverá, ao final das mesmas, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Provas, Folha de Respostas.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita terá duração de 4 horas e será aplicada na data provável de **26/11/2017**, no período matutino, com início às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), nos Municípios onde se encontram instalados os polos EaD/UAB (Água Clara, Aparecida do Taboado, Bela Vista, Camapuã, Miranda e Paranhos).

10.2. O candidato deverá realizar sua prova na cidade onde encontra-se instalado o polo EaD/UAB selecionado no ato de inscrição e onde encontram-se as vagas para a qual concorrerá.

10.3. Os locais de provas serão divulgados em edital conforme o subitem 1.2 deste edital.

10.4. O candidato deverá comparecer no local informado no seu ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da prova, munido de documento de identificação original, definido no item 9.1, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

10.5. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da prova serão fechados,

impreterivelmente, às 8h, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

10.6. O não comparecimento do candidato, na data, local e horário determinados em edital, qualquer que seja a alegação, acarretará na sua eliminação automática.

10.7. Será aplicado exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório abrangendo os objetos de avaliação constantes do **anexo I** deste Edital, conforme quadro a seguir:

Componente Curricular	Número de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa / Interpretação de Textos	15	2,5 pontos	100 pontos
Matemática	15		
Conhecimentos Gerais	10		

10.8. O candidato que não atingir **40 pontos** na prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante o período de realização das provas e devidamente acondicionados no envelope fornecido pelos fiscais. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes poderão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.9.1. A FAPEMS não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorridas.

10.10. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

10.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial, valerá 2,5 (dois e meio) pontos. A questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

10.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

10.15. A divulgação do gabarito da Prova Escrita será feita pela FAPEMS, nos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.ms.gov.br, www.fapems.org.br e www.uems.br/dead em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome, curso, à opção considerada como certa nas provas objetivas (gabarito).

11.2. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da publicação conforme o subitem 1.2 deste edital.

11.2.1. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço www.fapems.org.br, acessando o Sistema de Inscrição no horário das 8h às 17h do dia destinado a essa finalidade.

11.2.2. Será indeferido o pedido de reconsideração apresentado fora do prazo e em desconformidade com os itens definidos neste Edital

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos contra o gabarito ou conteúdo de questão da Prova Escrita, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

11.5. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Escrita sofrerá alteração.

11.6. As alterações de gabarito, caso ocorram, serão divulgadas em edital Específico conforme o subitem 1.2 deste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A Pontuação Final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao total de pontos por ele obtidos na Prova.

12.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á por Curso, Município/polo e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da Pontuação Final.

12.3. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência, para fins de classificação final, aquele que:

a) idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior pontuação na Prova de Português;

c) obtiver a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais; e

d) se permanecer o empate, terá preferência o de maior idade.

12.4. O desempate será apurado através de processamento eletrônico.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A FAPEMS tornará pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo por meio de listagens organizadas por polo de apoio presencial, modalidade de concorrência, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

13.1.1. Para as vagas gerais e indígenas, serão convocados candidatos classificados no limite de vagas ofertadas.

13.1.2. Para as vagas de negros (pretos e pardos), serão convocados candidatos para participarem da banca avaliadora de traços fenotípicos, 50% (cinquenta) a mais das vagas ofertadas, sendo que, estarão aptos a realização da matrícula somente os candidatos deferidos na banca avaliadora, e no limite de vagas ofertadas para a cota de negros (pretos e pardos).

13.2. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será publicada conforme o subitem 1.2 deste edital e afixadas nos seguintes locais:

Polo	Endereço/Telefone
Água Clara	Rua Alberico Barbosa de Souza, 39 - fone: (67) 3239-3249
Aparecida do Taboado	Rua Confins, 220, Jardim Aeroporto - fone: (67) 3565-7641
Bela Vista	Rua Afonso Pena, S/N, Costa e Silva – fone: (67) 3439-3959
Camapuã	Rua Ferreira da Cunha, 200, Vila Diamantina - efone: (67) 3286-3333.
Miranda	Rua Carandá, 300 - fone: (67) 3242-4392
Paranhos	Avenida Marechal Dutra, 369, Vila Nova - fone: (67) 3411-1225

14. DO PROCESSO DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

14.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados, conforme subitens 13.1 e 13.2 deste Edital.

14.1.1. A matrícula em primeira convocação deverá ser efetivada no Polo de apoio presencial do município para o qual o candidato concorrer.

14.1.2. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), **obrigatoriamente**, deverão passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, em uma das Unidades Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba), que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.

14.2. No caso de não preenchimento de vagas, as datas das convocações subsequentes serão publicadas conforme o subitem 1.2 deste edital e afixadas nos locais descritos no subitem 13.2.

14.3. O candidato classificado que, por qualquer motivo não efetuar sua matrícula na data estabelecida em Edital, perderá o direito à vaga.

14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato à observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula

14.5. A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro (**exceto cotista negro (pretos e pardos), conforme descrito no subitem 14.1.2**), com procuração simples e cópia de documento de identificação, no Polo/Município onde irá cursar, mediante a **apresentação dos originais e entrega das cópias, obrigatoriamente**.

14.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo Original e 1(uma)cópia:

14.6.1. Ampla concorrência (Gerais)

- Histórico escolar do Ensino Médio concluído em qualquer modalidade ou diploma de ensino superior registrado pelo órgão competente;
- certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.6.2. Candidatos negros (pretos e pardos) que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

I. Deverá passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado.

II. No prazo de até 72 hs após o recebimento do recurso, deverá ser disponibilizada ao candidato, uma nova banca com membros que não participaram da banca avaliadora que indeferiu a realização da matrícula.

III. Caso a decisão do recurso seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.

IV. Na data da convocação para a realização da matrícula, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba) em que estiver instalada a banca avaliadora de traços fenotípicos.

VI. Em caso de Deferimento da banca avaliadora, para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- Documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos, após entrevista;
- histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
- certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.6.3. Candidatos Indígenas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

a) Histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

- para identificação étnica, apresentar um dos documentos:
 - registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
 - registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - autodeclaração conforme modelo da UEMS (vide anexo II).

- certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.7. Os candidatos, cujos estudos tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar:

- Documento de identidade para estrangeiro, válido à data do registro – original e 1 (uma) fotocópia;
- uma fotografia 3x4 recente;
- certidão de registro civil de nascimento ou casamento – original e 1 (uma) fotocópia;
- prova de conclusão de escolaridade do ensino médio ou superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente – original e 1 (uma) fotocópia.

14.8. Alunos egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS, também deverão obedecer ao item 14.6 deste Edital.

14.9. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos itens 14.6 e 14.7 deste edital ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

14.10. A não efetivação da matrícula no prazo fixado nos editais implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

14.11. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.

15.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

15.3. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo.

15.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas deste Processo Seletivo.

15.5. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Caderno de Provas e nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.6. O candidato, se classificado no Processo Seletivo, deverá comunicar, obrigatoriamente, à Coordenadoria do Curso de Graduação a que estiver vinculado, qualquer alteração de endereço e dados pessoais.

15.7. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou E-mail) aos candidatos tem caráter meramente complementar.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE) em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância da UEMS (EAD).

Dourados-MS, 20/09/2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino

Wander Matos de Aguiar
Diretor de Educação a Distância

Anexo I - EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 013/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Significação das palavras: sinônimos antônimos, homônimos e parônimos. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Formação das palavras. Classes gramaticais, seu emprego, classificação e flexão. Uso dos tempos e modos verbais. Vozes dos verbos. Frase, oração e período. Construção dos períodos (classificação de períodos e orações). Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Transitividade. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

Matemática

Pretende-se com as questões da prova de matemática, avaliar a capacidade do candidato em analisar e interpretar situações que envolvam conceitos matemáticos, bem como articular os conteúdos programáticos entre si. Espera-se que o candidato demonstre capacidade de modelar situações reais, construir e interpretar gráficos e raciocinar logicamente.

Programa:

- Números e Cálculos: Naturais, Inteiros Relativos, Racionais, Irracionais, Reais e Complexos, Análise Combinatória
- Geometria e Medidas: Sistema de Medidas, Geometria Espacial, Geometria Plana, Trigonometria e Geometria Analítica
- Estatística: Probabilidade, Gráficos e Introdução à Estatística
- Matemática Financeira: Proporcionalidade, Porcentagem, Juros, Operações Financeiras e Parciais
- Álgebra: Relações, Funções, Cálculo Algébrico, Equações e Inequações, Polinômios, Matrizes e Determinantes, Sistema Lineares

Anexo II - EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 013/2017
AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 14.6.3, alínea b, do Edital nº 013/2017 – PROE/EAD/UAB-UEMS, de 20 de setembro de 2017 para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que Identidade nº, pertence ao Povo Indígena e é membro da Comunidade Indígena..... situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 14.9 do referido edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
N o. Cédula de Identidade	N o. Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI

A Fundação Nacional do Índio/FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas nos termos do que dispõe a Lei 5371/1967 ATESTA para fins de matrícula na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- UEMS que o(a) Sr(a).....

..... compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia .. e que possui vínculo com a comunidade indígena..... a qual declarou pertencer, e está localizado no endereço

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(o) servidor(a) da FUNAI com indicação de cargo e carimbo

EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 014/2017
Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Bacharelado em Administração Pública e Licenciatura em Ciências Sociais, na modalidade à distância, no polo de Japorã - MS. (EAD-UEMS/UAB)

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Diretoria de Educação a Distância da UEMS (EAD), no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 1063/2010, nº 1.540/2015, nº 1.582/2015, nº 1.887/2017 e nº 1.811/2016, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Bacharelado em Administração Pública e Licenciatura em Ciências Sociais, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para ingresso em 2018 no polo de Japorã - MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS).
- 1.1.1. A divulgação de informações sobre o Processo Seletivo deverá ser feita pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância nos polos de apoio presencial de abrangência deste edital e, ainda, pela FAPEMS.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos www.fapems.org.br e www.uems.br/dead e www.spdo.ms.gov.br/diariodoe.
- 1.3. O Processo Seletivo **EAD-UEMS/UAB** é destinado a candidatos que concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.
- 1.4. Os cursos ofertados são vinculados à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e oferecidos na modalidade a distância, com previsão de, no mínimo, 2 (dois) encontros presenciais no polo, a cada disciplina e terão a seguinte duração e carga horária total:

Cursos	Duração		C.H. Total
	Mínima	Máxima	
Bacharelado em Administração Pública	4 anos	5 anos	3.000
Licenciatura em Ciências Sociais	4 anos	5 anos	3.396

- 1.5. O candidato fará a prova no município de Japorã.
- 1.6. Durante o curso, no caso de aprovação, o candidato deverá realizar diversas atividades obrigatórias presenciais, tais como: encontros, aulas práticas, tutoria e avaliações (provas). Essas atividades poderão ser desenvolvidas, a critério da coordenadoria do curso, em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo.
- 1.7. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até o polo de apoio presencial, pois, caso seja admitido, o aluno fará esse trajeto com bastante frequência e terá de arcar com as despesas.
- 1.8. A seleção de que trata este edital compreenderá uma única fase, constituída de exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no polo de apoio presencial para a realização das provas, essas poderão ser realizadas em outros locais, no mesmo município.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Tendo em vista a recomendação do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no município de Naviraí – MS através do ofício nº 1.21.003.000142/2017-18, a UEMS disponibilizará 20% (vinte por cento) das vagas dos cursos objeto deste edital para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos), 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos Indígenas residentes na cidade de Japorã e 20% (vinte por cento) para outros candidatos Indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- 2.2. Para efeito deste Edital, são consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.
- 2.4. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 2.5. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), obrigatoriamente, deverão passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, em uma das Unidades Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras (Aquadauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba), que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.
- 2.6. Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
- I. As vagas remanescentes do regime de cotas para negros (pretos e pardos) serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
- II. As vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros (pretos e pardos), obedecendo à ordem de classificação;
- III. Ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos classificados do regime de vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.

- 2.7. Para os candidatos classificados e convocados para matrícula no percentual de cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas, será exigido no ato de matrícula, os documentos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	21/09 a 10/11/2017
Solicitação de isenção	21/09 a 27/09/2017
Divulgação das inscrições	17/10/2017
Ensalamento	20/11/2017
Realização da Prova	26/11/2017
Divulgação do Gabarito	28/11/2017
Prazo para Recurso	29 a 30/11/2017
Divulgação do Resultado Final	11/12/2017
Realização de banca avaliadora para candidatos cotistas negros (pretos e pardos)	Divulgado em Edital Específico

Matrícula em 1ª Chamada	Divulgado em Edital Específico
Início das Aulas	17/02/2018

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão oferecidas 100 (cem) vagas, conforme distribuição de vagas por curso discriminadas abaixo:

Curso	Gerais	Políticas de Ações Afirmativas			Total
		Negros	Indígenas de Japorã ¹	Demais Indígenas	
Administração Pública	20	10	10	10	50
Ciências Sociais	20	10	10	10	50

1 A reserva de vagas à Comunidade Indígena atende a recomendação do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no município de Naviraí – MS através do ofício nº 1.21.003.000142/2017-18.

- 4.2. A condição de indígena residente na cidade de Japorã deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.
- 4.3. Após os procedimentos correspondentes à ocupação das vagas no Processo Seletivo, ainda sobrando vagas, será desencadeada pela UEMS uma nova classificação geral dos candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo e que não realizaram as matrículas.
- 4.4. As normas para a utilização da lista acima citada serão divulgadas em edital específico que será publicado no site da UEMS, e que deve ser acompanhado pelos candidatos nos endereços eletrônicos www.uems.br/dead e www.uems.br/ingresso. Os candidatos poderão obter informações pelo telefone (67)3902-2642, bem como pelo endereço eletrônico: diretoria.ead@uems.br.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do processo estabelecidos neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. No endereço eletrônico www.fapems.org.br será disponibilizado o Sistema de Inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e informações referentes ao Processo Seletivo.
- 5.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fapems.org.br, solicitada no período entre às **8h do dia 21 de setembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2017**.
- 5.3.1. O candidato poderá se inscrever somente para um único curso.
- 5.3.2. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no Sistema de Inscrição:
- o número do CPF;
 - o nome completo;
 - o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
 - a data de nascimento;
 - o sexo;
 - email;
 - filiação;
 - endereço completo e telefone;
 - o curso a qual pretende concorrer;
 - informar a modalidade de concorrência, optando por: vagas gerais, negros (pretos e pardos), indígenas residentes em Japorã ou indígenas;
 - se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
- 5.3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- 5.4. A taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (Oitenta reais), deverá ser paga através do Boleto Bancário.
- 5.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 10 de novembro de 2017**.
- 5.4.2. O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário pelo Sistema de Inscrição do processo seletivo.
- 5.4.3. O Boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.4.4. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 5.5. A FAPEMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.8. Após o pagamento do boleto, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações quanto ao curso escolhido pelo candidato.
- 5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Universidade.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

- 6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, e pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, no período de **21 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2017**, observando os procedimentos estabelecidos nessa legislação, devendo:
- Efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital;
 - Postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no "caput" deste item, no endereço:

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul-FAPEMS
Rua Onofre Pereira de Matos, 1602
Entrada Lateral – Centro – Dourados/MS
CEP: 79802-010

- 6.2. Deverão acompanhar o requerimento de isenção os seguintes documentos:
- Comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal;

b) Comprovação da situação de residente há mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, através de cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação deste Edital ou comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data de publicação deste edital.

c) Para os candidatos desempregados e/ou carentes, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas destinadas à sua identificação, bem como daquelas que contenham a anotação do último contrato de trabalho, onde conste a anotação da data de saída do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

d) Para os candidatos cuja renda não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos por mês, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas destinadas à sua identificação, bem como daquelas que contenham a anotação do contrato de trabalho em vigor e remuneração respectiva;

e) Para os candidatos doadores de sangue, cópia simples de, no mínimo, quatro atestados de comprovação de doação de sangue, (pelo menos uma vez a cada seis meses), durante um período de dois anos, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

6.3. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- não cumprir as normas estabelecidas neste item.
- deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet.
- omitir informações.
- deixar de encaminhar todos os documentos necessários à comprovação da situação prevista na legislação a qual se enquadra.
- falsificar documentos ou informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal.
- deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção.
- omitir informações ou prestar declaração presumivelmente falsa ou inconsistente;
- entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos candidatos isentos da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme o subitem 1.2, deverá observar o estabelecido neste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até o dia **10 de novembro de 2017**.

6.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso se não cumprir o estabelecido no subitem 6.4.

6.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato para fins de deferimento ou não do seu pedido.

6.7. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

6.8. As solicitações de isenção poderão ser feitas SOMENTE até o **dia 27 de setembro de 2017**.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1. O atendimento diferenciado consistirá em: prova ampliada, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova e espaço para amamentação.

7.1.1. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitar o atendimento no momento da inscrição especificando as condições necessárias para realizar a prova.

7.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no dia da prova, comparecer com um adulto, que deverá entregar cópia de documento oficial com foto, responsabilizando-se pela guarda da criança, sendo realizado o registro em ata.

7.4.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.4.2. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A publicação da relação dos candidatos inscritos, local e horário da prova escrita dar-se-ão através de edital divulgado conforme o subitem 1.2 deste edital.

8.2. Em caso de reclamação de divergência de informação referente ao curso requerido e modalidade de concorrência, será verificada a informação no Requerimento de Inscrição e, somente se constatado erro por parte da FAPEMS, o mesmo será corrigido.

8.3. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser corrigidos diretamente no Sistema de Inscrição, exceto quanto à omissão do nome.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. Os documentos aceitos como identificação dos candidatos quando convocados, para realização das provas, são os seguintes: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

9.1.2. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original dos documentos oficiais de identidade acima definidos, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação e respectiva assinatura. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como protocolo de documento.

9.2. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as provas deste Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos, desde que com data inferior a 30 dias antes da realização da prova.

9.3. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 9.2, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará as provas em caráter condicional.

9.4. O candidato que realizar as provas em caráter condicional deverá, ao final das mesmas, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Provas, Folha de Respostas.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita terá duração de 4 horas e será aplicada na data provável de **26/11/2017**, no período matutino, com início às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no Município de Japorá – MS.

10.2. O candidato deverá realizar sua prova na cidade onde encontra-se instalado o polo EaD/UBA selecionado no ato de inscrição e onde encontram-se as vagas para a qual concorrerá.

10.3. Os locais de provas serão divulgados em edital conforme o subitem 1.2 deste edital.

10.4. O candidato deverá comparecer no local informado no seu ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da prova, munido de documento de identificação original, definido no item 9.1, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

10.5. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da prova serão fechados, impreterivelmente, às 8h, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

10.6. O não comparecimento do candidato, na data, local e horário determinados em edital, qualquer que seja a alegação, acarretará na sua eliminação automática.

10.7. Será aplicado exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório abrangendo os objetos de avaliação constantes do **anexo I** deste Edital, conforme quadro a seguir:

Componente Curricular	Número de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa / Interpretação de Textos	15	2,5 pontos	100 pontos
Matemática	15		
Conhecimentos Gerais	10		

10.8. O candidato que não atingir **40 pontos** na prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante o período de realização das provas e devidamente acondicionados no envelope fornecido pelos fiscais. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes poderão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.9.1. A FAPEMS não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorridas.

10.10. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

10.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial, valerá 2,5 (dois e meio) pontos. A questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

10.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

10.15. A divulgação do gabarito da Prova Escrita será feita pela FAPEMS, nos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.ms.gov.br, www.fapems.org.br e www.uems.br/dead em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome, curso, à opção considerada como certa nas provas objetivas (gabarito).

11.2. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da publicação conforme o subitem 1.2 deste edital.

11.2.1. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço www.fapems.org.br, acessando o Sistema de Inscrição no horário das 8h às 17h do dia destinado a essa finalidade.

11.2.2. Será indeferido o pedido de reconsideração apresentado fora do prazo e em desconformidade com os itens definidos neste Edital.

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos contra o gabarito ou conteúdo de questão da Prova Escrita, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

11.5. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Escrita sofrerá alteração.

11.6. As alterações de gabarito, caso ocorram, serão divulgadas em edital Específico conforme o subitem 1.2 deste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A Pontuação Final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao total de pontos por ele obtidos na Prova.

12.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á por Curso e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da Pontuação Final.

12.3. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência, para fins de classificação final, aquele que:

- idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior pontuação na Prova de Português;
 - obtiver a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais; e
 - d) se permanecer o empate, terá preferência o de maior idade.
- 12.4. O desempate será apurado através de processamento eletrônico.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A FAPEMS tornará pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo por meio de listagens organizadas por curso e modalidade de concorrência, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

13.1.1. Para as vagas gerais e indígenas, serão convocados candidatos classificados no limite de vagas ofertadas.

13.1.2. Para as vagas de negros (pretos e pardos), serão convocados candidatos para participarem da banca avaliadora de traços fenotípicos, 50% (cinquenta) a mais das vagas ofertadas, sendo que, estarão aptos a realização da matrícula somente os candidatos deferidos na banca avaliadora, e no limite de vagas ofertadas para a cota de negros (pretos e pardos).

13.2. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será publicada conforme o subitem 1.2 deste edital e afixada no seguinte local:

Japorá	Comunidade do Sr. Alexandre, Setor 02 – fone: (67) 9 8183-1733
---------------	--

14. DO PROCESSO DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

14.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados, conforme subitens 13.1 e 13.2 deste Edital.

14.1.1. A matrícula em primeira convocação deverá ser efetivada no Polo de apoio presencial no município de Japorá - MS.

14.1.2. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), **obrigatoriamente**, deverão passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, em uma das Unidades Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba), que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.

14.2. No caso de não preenchimento de vagas, as datas das convocações subsequentes serão publicadas conforme o subitem 1.2 deste edital e afixadas no Polo de apoio presencial no município de Japorá - MS, descritos no subitem 13.2.

14.3. O candidato classificado que, por qualquer motivo não efetuar sua matrícula na data estabelecida em Edital, perderá o direito à vaga.

14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula

14.5. A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro (**exceto costista negro (pretos e pardos), conforme descrito no subitem 14.1.2**), com procuração simples e cópia de documento de identificação, no Polo de apoio presencial no município de Japorá - MS, mediante a **apresentação dos originais e entrega das cópias, obrigatoriamente**.

14.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo Original e 1(uma)cópia:

14.6.1. Ampla concorrência (Gerais)

- Histórico escolar do Ensino Médio concluído em qualquer modalidade ou diploma de ensino superior registrado pelo órgão competente;
- certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.6.2. Candidatos negros (pretos e pardos) que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

I. Deverá passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado.

II. No prazo de até 72 hs após o recebimento do recurso, deverá ser disponibilizada ao candidato, uma nova banca com membros que não participaram da banca avaliadora que indeferiu a realização da matrícula.

III. Caso a decisão do recurso seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.

IV. Na data da convocação para a realização da matrícula, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba) em que estiver instalada a banca avaliadora de traços fenotípicos.

VI. Em caso de Deferimento da banca avaliadora, para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- Documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos, após entrevista;
- histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
- certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.6.3. Candidatos Indígenas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

a) Histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;

b) para identificação étnica, apresentar um dos documentos:

- registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - IV. autodeclaração conforme modelo da UEMS (vide **anexo II**).
- certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
 - cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
 - título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
 - cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
 - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
 - 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

i) a condição de indígena residente na cidade de Japorá deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.

14.7. Os candidatos, cujos estudos tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar:

- Documento de identidade para estrangeiro, válido à data do registro - original e 1 (uma) fotocópia;
- uma fotografia 3x4 recente;
- certidão de registro civil de nascimento ou casamento - original e 1 (uma) fotocópia;
- prova de conclusão de escolaridade do ensino médio ou superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente - original e 1 (uma) fotocópia.

14.8. Alunos egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS, também deverão obedecer ao item 14.6 deste Edital.

14.9 A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos itens 14.6 e 14.7 deste edital ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

14.10. A não efetivação da matrícula no prazo fixado nos editais implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

14.11. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.

15.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

15.3. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo.

15.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas deste Processo Seletivo.

15.5. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Caderno de Provas e nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.6. O candidato, se classificado no Processo Seletivo, deverá comunicar, obrigatoriamente, à Coordenadoria do Curso de Graduação a que estiver vinculado, qualquer alteração de endereço e dados pessoais.

15.7. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou E-mail) aos candidatos tem caráter meramente complementar.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE) em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância da UEMS (EAD).

Dourados-MS, 20/09/2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino

Wander Matos de Aguiar
Diretor de Educação a Distância

Anexo I - EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 014/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Formação das palavras. Classes gramaticais, seu emprego, classificação e flexão. Uso dos tempos e modos verbais. Vozes dos verbos. Frase, oração e período. Construção dos períodos (classificação de períodos e orações). Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Transitividade. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

Matemática

Pretende-se com as questões da prova de matemática, avaliar a capacidade do candidato em analisar e interpretar situações que envolvam conceitos matemáticos, bem como articular os conteúdos programáticos entre si. Espera-se que o candidato demonstre capacidade de modelar situações reais, construir e interpretar gráficos e raciocinar logicamente.

Programa:

- Números e Cálculos: Naturais, Inteiros Relativos, Racionais, Irracionais, Reais e Complexos, Análise Combinatória
- Geometria e Medidas: Sistema de Medidas, Geometria Espacial, Geometria Plana, Trigonometria e Geometria Analítica
- Estatística: Probabilidade, Gráficos e Introdução à Estatística
- Matemática Financeira: Proporcionalidade, Porcentagem, Juros, Operações Financeiras e Parciais
- Álgebra: Relações, Funções, Cálculo Algébrico, Equações e Inequações, Polinômios, Matrizes e Determinantes, Sistema Lineares

Anexo II - EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 014/2017
AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 14.6.3, alínea b, do Edital nº 014/2017 - PROE/EAD/UAB-UEMS, de 20 de setembro de 2017 para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que
....., Identidade nº , pertence ao Povo Indígena ...
....., e é membro da Comunidade Indígena , situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 14.9 do referido edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome Legível da Liderança Indígena	Nome Legível do membro da comunidade indígena
N o. Cédula de Identidade	N o. Cédula de Identidade
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura do membro da comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI

A Fundação Nacional do Índio/FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas nos termos do que dispõe a Lei 5371/1967 ATESTA para fins de matrícula na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- UEMS que o(a) Sr(a).....

..... compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia ..
..... e que possui vínculo com a comunidade indígena....., a qual declarou pertencer, e está localizada no endereço

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(o) servidor(a) da FUNAI com indicação de cargo e carimbo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1533/2016/UEMS N° Cadastral 6710
Processo: 29/500.014/2016
Partes: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de fornecimento de água e esgoto pelo período de 12 (doze) meses, mantendo o mesmo valor e tendo seu início em 28/10/2017 e término em 27/10/2018.
Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Amparo Legal: Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 05/09/2017
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Aristeu Pereira Nantes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0004/2017/IMASUL N° Cadastral 8039
Processo: 61/404.683/2015
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINÁRIA LTDA - ME
Objeto: O presente Termo tem por objeto as alterações do Cronograma de Execução no Contrato n° 004/2017.

Do Cronograma de Execução:

Atividades	Meses					
	1	2	3	4	5	6
Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho						
Elaboração, aprovação e produção do material didático						
Realização do curso						
Apresentação e aprovação do Relatório de Execução do Curso						

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. II c/c art. 65, inc. II, alínea "b" da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 31/08/2017
Assinam: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e Carlos Roberto Nogueira

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO N° 002/2017 Processo n° 71/401.495/2017

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n° 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e o **BUFFET CAMPO GRANDE LTDA - EPP**, CGC/MF n°. 00.141.392/0001-09, R. Antônio Maria Coelho n° 6.200, Chácara dos Poderes, CEP: 79021-170, Campo Grande-MS.

OBJETO: A concessão de uso de espaço físico para exploração dos serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet, localizado no Parque das Nações Indígenas, área contígua ao Parque dos Poderes, no município de Campo Grande, com acesso principal pela Rua Antônio Maria Coelho n° 6.200, parcialmente equipado, com área total de 2.157,35 m².

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações, e Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.

VALOR: A **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **CONCEDENTE**, a partir do primeiro mês da assinatura deste Termo Administrativo de Concessão de Uso, a importância mensal equivalente a R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente.

Data de assinatura: 15 de setembro de 2017.

CONCEDENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do IMASUL – CPF: 338.280.671-15

CONCESSIONÁRIA: MARIA ADELAIDE DE PAULA NORONHA

Sócia-proprietária – CPF: 321.196.151-87

JOSÉ GILBERTO PETINARI

Sócio-proprietário - CPF: 099.421.301-87

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 9.494 EM 15 DE SETEMBRO DE 2017, PÁG. 34 PROCESSO N° 71/402864/2017

Onde consta no objeto:

- ...para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, nos municípios de Jateí, Naviraí e Taquarussu.

➤

Passa a constar:

- ...para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari, nos municípios de Alcinoópolis e Costa Rica.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

Thais Barbosa de Azambuja Caramori
 Diretora-Presidente, em substituição

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 9.494 EM 15 DE SETEMBRO DE 2017, PÁG. 40 PROCESSO N° 71/402862/2017

Onde consta:

- ...para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Nascentes do Rio Ivinhema.

➤

Passa a constar:

- ...para a realização da revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

Thais Barbosa de Azambuja Caramori
 Diretora-Presidente, em substituição

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, conforme solicitação constante no processo, conforme abaixo especificado:

PROCESSO: 11/017.752/2017
FAVORECIDO: ELEVADORES OTIS LTDA
OBJETO: Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para elevador da marca OTIS, localizado no prédio da Secretaria de Estado de Fazenda/MS, na Rua 07 de setembro n. 676 – Centro – Campo Grande/MS.
VALOR MENSAL R\$: 479,95
ELEMENTO DE DESPESA: 333903916

Submeto a ratificação do Exmo. Senhor Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei acima mencionada.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2017.

GUARACI LUIZ FONTANA
 Ordenador de Despesas

Ratifico, em 18 de setembro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
 Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n° 55/000.646/2016

Pregão Eletrônico n. 163/2016 – SAD – Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos.

Acolho o Parecer Jurídico n. 970/2017, constante do processo acima referido, para **deferir** a solicitação de **cancelamento dos Lotes 023 e 024** da Ata de Registro de Preços n° 183/2016, cuja detentora é a empresa CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2017.

Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa

Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SUCOMP/SAD/MS, em conformidade com o artigo 26 do Decreto n° 14.506 de 27/6/2016, torna público o **cancelamento dos lotes 23 e 24, Ata de Registro de Preços n° 183/2016 – Materiais Odontológicos, processo n° 55/000.646/2016**, com seus efeitos a partir da data desta publicação.

Lote	Descrição	Fornecedor
23	Pinça halstead mosquito, em aço inóx, com serrilha, curva, 12 cm.	CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA
24	Pinça hemostática hartmann-halsted, em aço inox, curva, 10 cm de comprimento.	CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa

Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais.

Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/000.958/2017

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ n° 02.940.523/0001-43, denominada “Gerenciador do Sistema de Registro de Preços” Fundo de Investimento de Segurança Pública do Pará, CNPJ n° 05.054.952/0001-01 denominado “Aderente ao Registro de Preços”.

Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

Decreto Estadual n° 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. 12 meses a contar de 21 de setembro de 2017.

AMPARO LEGAL:

VIGÊNCIA:

LOCAL/DATA ASSINATURA: DA Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2017.

ASSINAM:

Carlos Alberto de Assis e Belarmira Fatima Souza Pantoja

AVISO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO n. 004/2017-SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **adjudicação do Leilão n. 004/2017-SAD**, processo n. 55/000.215/2017, dos lotes n. 09 e n. 10, conforme relação constante no anexo único a este Aviso, observado o Edital n. 004/2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.392, de 19 de abril de 2017, página 18, e retificado no Diário Oficial do Estado n. 9.393, de 20 de abril de 2017, página 29 e homologado no Diário Oficial do Estado n. 9.412, de 19 de maio de 2017, página 19. Dá-se por encerrado o procedimento licitatório para estes lotes.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Anexo único ao Aviso de Adjudicação-Leilão n. 004/2017-SAD

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	-	-	-
02	-	-	-
03	-	-	-
04	-	-	-
05	-	-	-
06	-	-	-
07	-	-	-
08	-	-	-
09	João Bonifácio da Silva	109.450.081-04	10.000,00
10	João Bonifácio da Silva	109.450.081-04	10.000,00
11	-	-	-

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/MS através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n.º 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 180/2017

PROCESSO: 55/000.937/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o Anexo I – Proposta de Preços, passando a constar o lote 012.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00, horas do dia 03/10/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados, a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E AUDITÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2017

PROCESSO: 27/001.243/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	7.020,00	7.020,00
02	FLÁVIO HENRIQUE DE MELLO – EPP	8.299,90	8.299,90
03	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	6.700,00	6.700,00
04	VIA VERDE EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	5.699,00	5.699,00
05		6.800,00	6.800,00
06	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME	7.199,00	7.199,00

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo

Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados, O RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2017 -2º REPETIÇÃO

PROCESSO: 27/100.233/2017

RESULTADO: DESERTO

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Margareth Oliveira de Melo

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD,

por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2017

PROCESSO: 31/502.216/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UNICO	ERNAINA RIBAS MATEUS ME	14.238,20	14.238,20

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2017.

PROCESSO: 29/029.308/2016.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	1.147.000,00	13.764.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA E PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948 de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA dos lote 15 e PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2017

PROCESSO: 55/000.404/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
15	ED – SOM PRODUÇÕES LTDA – ME	APROVADO

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 16:15 horas do dia 22/09/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 948, de 3 de agosto de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 149/2017

PROCESSO: 55/000.899/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	CM HOSPITALAR S.A.	86,00
03	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	1.580,00
04		6.120,00
05	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	36,90
06	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	56,80
07	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	0,10
08		202,83
09	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	230,00
10	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	7,65
11	ONCORIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.700,00
13	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A	1,10
15		0,75
16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	15,80
17	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	5,20
20	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	500,00

21	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	13,35
23	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A	307,50

LOTES DESERTOS: 02,14,18,19,22,24,25 e 26.
 LOTE FRACASSADO: 12.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 20 de setembro 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

Retifica-se o Aviso de Prosseguimento referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PE 079/2017, Processo: 55/000.088/2017, publicado no D.O.E. 9.496 de 19 de setembro de 2017, pág 62.

ONDE SE LÊ: 01,07 e 12

LEIA-SE: 07

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
 Coordenadoria de Processamento de Licitatório/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por ter constatado erro no original
 Publicado no Diário Oficial n. 9.497, do dia 20 de setembro de 2017, pág. 19

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da APM da Escola Estadual Padre Constantino de Monte, através da equipe de prego, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:
 Item nº 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 34. Licitante vencedor: Fabio Carlos Dutra ME, CNPJ nº 17.896.108/0001-07; valor de R\$ 13.555,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
 Item nº 02, 04, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 25, 29, 30, 33. Licitante vencedor: Arli Vilmar Schwinn EPP, CNPJ nº 33.750.134/0001-89; valor R\$ 13.158,94 (treze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
 Item nº 10, 22. Licitante vencedor: Sonia Aparecida de Araujo Correa ME, CNPJ nº 05.024.263/0001-54; valor R\$ 14.057,20 (quatorze mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).
 Maracaju/MS, 18 de setembro de 2017.

Victor Flávio Octávio Ojeda
 Presidente da APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/002.139/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de materiais, itens 1 e 3 em favor da empresa OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, no valor de R\$401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) e itens 2 e 4 em favor da empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$2.234,88 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 12/09/2017

PROCESSO Nº 27/002.324/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$27.065,50 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 12/09/2017

PROCESSO Nº 27/004.408/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) e item 2 em favor da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R\$480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos) e item 3 em favor da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor de R\$774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 12/09/2017

PROCESSO Nº 27/000.974/2017

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de materiais, item 1, em favor da empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, no valor de R\$1.987,50 (hum mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 12/09/2017

PROCESSO Nº 27/003.294/2016

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, no valor de R\$532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e item 2 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
 ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
 DATA: 12/09/2017

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: CV 040/2017 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/100.754/2017.
OBJETO: Contratação de Serviço de Avaliação de Conformidade de Projeto de Estrutura de Concreto para Construção do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar de MS-QCB/CBMMS- “Palácio Imperador Dom Pedro II”, no município de Campo Grande-MS.
FASE: HABILITAÇÃO
LICITANTE: DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-ME
RESULTADO: EMPRESA INABILITADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.6 DO EDITAL E 16.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.
 Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 040/2017-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.432/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Restauração da Rodovia Municipal da Marema com revestimento primário e drenagem em pontos críticos, Rodovia Municipal, Trecho: Entrº BR-262 – Entrº MS-185, extensão: 56,000 km, Município de Miranda/MS.
 A Comissão Permanente de Licitação de Obras da Agesul torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ARNALDO SANTIAGO – ME	20.228.291/0001-87
DMP CONSTRUÇÕES LTDA	07.127.846/0001-36
PRUDENSTACA SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	44.864.825/0001-20
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	00.635.391/0001-10
SERVIMAX SERVIÇOS EIRELLI-ME	08.801.186/0001-90

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços fica marcada para o dia **29 de setembro de 2017, às 09:00hs.**
 Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 038/2017-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Implantação e Pavimentação Asfáltica de 1,700 KM e Restauração Asfáltica de 0,800 KM do Acesso a Cooperativa ADM, Trecho: Entr. MS-162 – ADM Maracaju, numa extensão total de 2,500 KM, no Município de Maracaju/MS.
 A Comissão Permanente de Licitação de Obras da Agesul torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.269.841/0001-12
DMP CONSTRUÇÕES LTDA	07.127.846/0001-36

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços fica marcada para o dia **29 de setembro de 2017, às 10:00hs.**
 Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 079/2017-DLO/AGESUL
 Processo Nº: 57/101.496/2017
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL DIOCLECIO ARTUZI, EM DOURADOS/MS
 Vencedora: PLANACON CONSTRUTORA LTDA
 Valor Total: R\$ 384.117,50 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
 Campo Grande (MS), 19 de Setembro de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 074/2017-DLO/AGESUL
 Processo Nº: 57/101.228/2017
 Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO – UNEI – PLANILHA II, EM TRÊS LAGOAS/MS
 Vencedora: ESCALA ENGENHARIA LTDA
 Valor Total: R\$ 197.735,24 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
 Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
 Campo Grande (MS), 19 de Setembro de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO
 DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017 – **DATA:** 19/09/2017

FAVORECIDO: INSTITUTO BRAS. DE PETROLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS (IBP).
OBJETO: Participação de funcionários no curso Mercado de Gás Natural – Perspectivas Brasileiras e no 18º Seminário sobre Gás Natural.
VALOR: R\$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

FAVORECIDO: PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA – ME.
OBJETO: Participação de funcionários no treinamento sobre Retenções na Fonte de Tributos.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2017 – **DATA:** 19/09/2017
FAVORECIDO: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Serviços especializados para a implantação do sistema de gerenciamento e acesso às Normas Técnicas da ABNT.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 258/2016 – **DATA:** 18/09/2017
FAVORECIDO: VANASA MULTIGÁS ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Posicionadores Pneumáticos.
VALOR: R\$ 9.593,76 (nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 217/2016
 A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a abertura do certame na seguinte data:

Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Técnica e Auditoria Ambiental no sistema de distribuição de gás natural de Três Lagoas/MS, conforme disposto na Planilha de Preços Unitários – PPU, Memorial Descritivo e demais anexos que integram o Edital.
Valor Máximo: R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br, mediante cadastro.
Data de abertura do certame: Dia 09/10/2017 (nove de outubro de dois mil e dezessete), às 08h30min (horário local), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.
 Campo Grande, 19 de setembro de 2017.
 Xerxes Flamarion Sabino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2017 – Processo Administrativo nº 132/2017.
Objeto: Serviços contínuos de Outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos originais, em linha de produção e não remanufaturados, bem como papel (A4 e A3), cartuchos de toner, peças, auditoria automática de contas e gerenciamento do parque, para controle do volume que vier a ser impresso e/ou copiado, incluindo logística reversa dos resíduos gerados pelo contrato.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedor e adjudicando o objeto do certame à empresa **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA** com o menor preço global de **R\$ 291.412,80** (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).
 Campo Grande, 20 de setembro de 2017.
 Xerxes Flamarion Sabino – Pregoeiro

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2.017 – PROCESSO Nº 00.596/2017

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudo de concepção e Projeto Básico para tratamento dos resíduos gerados na Estação de Tratamento de Água no município de Corumbá/MS, contemplando a recirculação de água de lavagem dos filtros.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: ENG Consultoria e Projetos S/S Ltda.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: Hidrosan Engenharia S/S Ltda., Log Engenharia Ltda. e Serec – Serviços de Engenharia Consultiva Ltda.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: Hidrosan Engenharia S/S Ltda., no valor total de R\$ 143.156,12.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2.017 – PROC. Nº 00.490/2017

OBJETO: Aquisição de materiais utilizados na pintura dos equipamentos eletromecânicos recuperados e mantidos nas oficinas da Gerência de Manutenção, para atender as necessidades da Sanesul.

EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote: Mourão e Santos Comercial Ltda. - EPP, Lote 01, no valor total de R\$ 94.000,00.

Campo Grande – MS 20 de Setembro de 2.017
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução da Obra objeto do Contrato nº **61/2017**, celebrado com a **D.C.A. Construtora Ltda - EPP** apresentada no Processo Administrativo nº **01162/2016**, em razão da necessidade de alteração do projeto nos termos do art. 57, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 19/09/2017

Luiz Carlos da Rocha Lima
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
 Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
 Processo: **69/100.327/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação de **CIRCO DO MATO – GRUPO DE ARTES CÊNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.036.069/0001-14, com sede à Rua Tonico de Carvalho, 263, Bairro Amambai, CEP 79005-190, em Campo Grande/MS, objetivando a realização de 01 (um) espetáculo cênico, com a peça receptivo "Pernas-de-Pau", com 60 (sessenta) minutos de duração, na data de 21/09/2017 a partir das 14h00min, no evento Festival Estudantil Temático de

Trânsito, no hotel Âncora, na Av. Guri marques, nº. 8371, Jardim Santa Felicidade, em Campo Grande/MS, pelo projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul".

Favorecida: **CIRCO DO MATO – GRUPO DE ARTES CÊNICAS**
 CNPJ nº 07.036.069/0001-14
 Do Preço: R\$2.000,00 (dois mil reais).
 Data da Ratificação: **20 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
 Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
 Processo: **69/100.324/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da **ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº20.558.527/0001-43, na condição de empresário e representante exclusivo do grupo de artistas regional "Banda Plebheus", integrado por Derek Angeli Fernandes, Leandro Dourado dos Santos, Erich Ricardo da Silva, Douglas Almeida de Andrade e Leonardo Ricartes Granja Martins, a realização de 02 (dois) shows musicais, com 120 (cento e vinte) minutos de duração cada um, a saber: no dia 20/09/2017, a partir de 20:00 horas, no Festival Estudantil Temático de Transito – FETRAN, no Teatro Glauce Rocha, Rua UFMS s/n, Bairro Universitário, em Campo Grande/MS; e no dia 23/09/2017, a partir das 20:00 horas, na Ação Socioeducativa Programa Vale Renda, na Escola Estadual Prof. Oliveira Santos, Rua Pedro Soares de Souza, 154, Bairro Aero Rancho VII, em Campo Grande/MS, pelo projeto "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL".
 Favorecida: **BANDA LILAS PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA-ME**
 CNPJ nº 20.558.527/0001-43
 Do Preço: R\$10.000,00 (dez mil reais).
 Data da Ratificação: **20 de setembro de 2017**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, executada pela equipe de pregão da UEMS, **Processo nº 29/500471/2017**, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado de MS nº 9.493, página 28, de 14 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: Concessão onerosa de espaço público, com fornecimento de mobiliário e respectivos utensílios por parte do licitante vencedor, para exploração comercial de Lanchonete/Restaurante nas dependências da Unidade Universitária da UEMS, de Campo Grande/MS

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: JANAINA GONCALVES AJALA – MEI (24.160.063/0001-73), com o Lote 01 (único), com o valor global de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento das refeições conforme estabelecido em Edital. A Concessionária recolherá, a título de retribuição pelo uso de espaço público, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, durante a vigência contratual.
 Dourados - MS, 20 de setembro de 2017.

Fabio Edir dos Santos Costa
 Reitor – UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente a contratação de serviços técnicos de consultoria para a implantação de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada para atender o Novo Código Florestal, o Cadastro Ambiental Rural e o Programa de Regularização Ambiental, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em favor da empresa M T Folhes Consultoria - ME, CNPJ nº 20.889.130/0001-34, conforme documentos constantes no Processo nº 71/401.159/2017.
 Campo Grande-MS, 18/09/2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 4.302, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.360, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.393, de 20 de abril de 2017, o Decreto "P" n. 1.603, de 30 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.392, de 19 de abril de 2017, o Decreto "P" n. 2.046, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.407, de 12 de maio de 2017 e Decreto "P" n. 2.512, de 16 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.419, de 30 de maio de 2017, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), por inobservância do prazo estabelecido, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 4.302, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares
 Função: Enfermeiro
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053398026490	PAULA RENATA TEDESCO DE CARVALHO	53ª
053398027048	MIKAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	55ª
053398003561	ROBERTA MACHADO PEREIRA DORNELES	59ª
053398028396	VALÉRIA ARANDA VENTURA DA SILVA	61ª
05339802526	ELIETE MARQUES SENA	99ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: MÉDICO - RADIOLOGISTA COM ULTRASSONOGRAFIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053363165877	THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	2ª
053363166789	CYNTHIA KLAVA BORGES	4ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: FARMACÊUTICO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053393030297	FLÁVIA SANTOS ARAÚJO	11ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053392120517	LILIANE BOBADILHA MOREIRA	6ª

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
 Função: AGENTE DE FARMÁCIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053369004775	CINTIA TAKEDA	16ª

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
 Função: AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053373047882	RINEVA FERREIRA	74ª
053373165985	DENISE BORGES DA COSTA	75ª

DECRETO "P" N. 4.303, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.824, de 19 de dezembro de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 4.303, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: ENFERMEIRO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053398166596	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	64ª
053398028970	SUÉLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	65ª
053398163323	LUANDA OLIVEIRA FERREIRA	66ª
053398166757	KELLY ROSA FRIAÇA	67ª
053398164273	ENELITA MARIA MAZON	68ª
053398013477	BRUNO DO NASCIMENTO MEDEIROS	130ª
053398025716	MARCELA COELHO DA CRUZ DA SILVA	69ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: MÉDICO - PEDIATRA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053359027750	CAROLINE NANTES CHAIA	6ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053345025194	HELENA LUCIA DA CUNHA GOMES	6ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: MÉDICO - RADIOLOGISTA COM ULTRASSONOGRAFIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053363026944	REMY TRINDADE RAMOS	5ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: FONOAUDIÓLOGO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053396163843	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RACHEL GONÇALVES	7ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053394164324	BRUNA ABDUL AHAD SAAD	13ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: FARMACÊUTICO
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053393036239	ROBERTA GOMES COELHO	12ª
053393028946	GISLAINE VILANOVA CARDOSO PAIVA	13ª

Cargo: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053392163797	CAROLINE CRISTINE COSTA CAMARGO	8ª

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES II
 Função: AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053387016187	CÉLIO ARISTIDES PEREIRA MORAM	1ª

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
 Função: AGENTE DE FARMÁCIA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053369023730	KARLA SILVA PEREIRA	18ª

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
 Função: AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053373164402	ANDERSON GOMES DA CUNHA	81ª

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES II
 Função: AUXILIAR DE COPA
 Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053385054286	JUCEMARA GOMES RIBEIRO	14ª

DECRETO "P" N. 4.439, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PEDRO CARRILHO DE ARANTES, matrícula n. 10105024, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no período de 16 a 31 de outubro de 2017, em substituição ao titular Aud de Oliveira Chaves, matrícula n. 18128021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.462, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REFORMAR, ex officio, o Subtenente PM RR ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 3371021, com fundamento no art. 94, e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/303258/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.463, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, ex-officio, o 1º Sargento PM RR ADÃO ALVES FERNANDES, matrícula n. 39993024, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada-CVMRR, com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/303357/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.464, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, ex-officio, o 3º Sargento PM RR ROQUE VAZ, matrícula n. 18952022, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada-CVMRR, com fulcro no art. 5º, § 2º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, com validade a contar de 16 de agosto de 2017 (Processo n. 31/303354/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.465, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora FERNANDA BARROS PIOVANO, matrícula n. 71682023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, Símbolo 192/114/B1, código 40308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 71, "caput", e incisos do art. 72, ambos da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, com validade a contar de 28 de março de 2017 (Processo n. 31/200649/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.530, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ANTONIO ZACARIN, matrícula n. 121024023, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2017, em substituição à titular Leila Rosana Alves da Silva, matrícula n. 21545024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.531, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor NEY CARLOS FAUSTINO MARQUES, matrícula n. 14206025, ocupante do cargo de Auditor do Estado, classe Especial, nível VIII, código 20001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Controladoria-Geral do Estado, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 53/000081/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.552, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SHIRLEY MASSAROTO MARIANO, matrícula n. 85038021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/004478/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.555, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde, à disposição da prefeitura dos municípios especificados no quadro, com ônus para a origem, com base no Convênio de Municipalização celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e os Municípios, visando implementar o Sistema Único de Saúde (SUS) (Processo n. 13/000052/2015).

Matrícula n.	Nome	Cargo	A contar de
Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro			
120935021	Elizabete Mello de Rezende	Assistente de Serviços de Saúde II	2/8/2017
47564021	Geni Pereira da Silva		
Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu			
49026021	Luzinete Aparecida dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde II	15/8/2017
Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia			
66467021	Vânia Ferreira Rodrigues Margato	Especialista de Serviços de Saúde	1º/8/2017

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.559, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
23217026	Paulo Lopes	100897028	Cleberson Wainner Poli Silva	Superintendente da Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento	11/9 a 10/10/2017
30260028	Catarina Ramires Meza de Carvalho	100328022	Izaura Shizue Egashira Fukuhara	Coordenadora da Coordenadoria de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	18/9 a 2/10/2017

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.574, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Secretário-Adjunto, matrícula n. 69932024, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, em substituição ao titular José Carlos Barbosa, matrícula n. 36386022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.575, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, §3º, do Decreto n. 14.160, de 16 de abril de 2015, resolve:

DESIGNAR os representantes do órgão governamental abaixo relacionado, para comporem o Comitê Estadual de Desburocratização (CED), conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
Controladoria-Geral do Estado Titular: Carlos Eduardo Girão de Arruda Suplente: Marina Hiraoka Gaidarji

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.576, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Subtenente PM DOLORES JANETE BECK, matrícula n. 70323021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/303415/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.577, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 3.863, de 1º de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.470, de 10 de agosto de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária à ELAINE MARIA MAGALHÃES, matrícula n. 49723022, da Secretaria de Estado de Educação, para que onde consta: "... com fulcro no art. 41, incisos I, II, III e §1º, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005...", passe a constar: "... com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006..." (Processo n. 29/028468/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.579, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 3.277, de 29 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.455, de 21 de julho de 2017, que colocou o servidor ANTÔNIO MARCOS PALHANO, matrícula n. 113154021, à disposição da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, a contar de 1º de setembro de 2017 (Processo n. 55/000332/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.580, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.321, de 17 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.378, de 28 de março de 2017, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na parte referente à servidora MAFALDA MARIA PEREIRA TARGINO, matrícula n. 9405023, a contar de 11 de agosto de 2017 (Processo n. 55/000246/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.581, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Subtenente BM REGINALDO FERNANDES GOMES, matrícula n. 119889021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 47, inciso II, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/502980/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

REGINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.582, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a vacância do servidor FÁBIO DE JESUS AZEVEDO, matrícula n. 93119022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, classe B, nível II, código 70332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, efetuada por meio do Decreto "P" n. 4.167, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.773, de 7 de outubro de 2014, com validade a contar de 24 de julho de 2017 (Processo n. 31/001412/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

REGINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 4.583, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ROBERTO PALMEIRA DA SILVA, matrícula n. 85059024, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Terceira Categoria, código 90028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de agosto de 2017 (Processo n. 55/000945/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

REGINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 282 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR NEUSA MIYUKI DEAI SHIOTA, matrícula n. 95851023, ocupante do cargo de Analista Fazendário, classe B, código 476, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Encargos Especiais e Controle de Contratos e Convênios/STE, com validade a contar de 1º de setembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de setembro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 284 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula n. 15438021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de chefe de Posto Fiscal e de responsável pelo Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de setembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de setembro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 285 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ARTHUR DE SOUZA DIAS, matrícula n. 91812021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de chefe de Posto Fiscal e de responsável pelo Posto Fiscal Foz do Amambai/UFITS/COFIMT/SAT, em conformidade com o inciso II, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a contar de 1º setembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de setembro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 286 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FAUSTINO SOUZA SOUTO, matrícula n. 40192023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 535, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Julgador de Processos Administrativos em Primeira Instância, na Unidade de Consultas e Julgamento/SAT, em conformidade com o inciso V, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a partir de 1º outubro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de setembro de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.043, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as Resoluções publicadas nos Diários Oficiais, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora TELMA BARRETOS DA CUNHA, matrícula n. 58038021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, localizada no município de Guia Lopes da Laguna, para regularização de vida funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/080499/2001).

Resolução/data	Diário Oficial-/data/página	Percentual/tempo/data
"P" SED n.754/02, de 16 de maio de 2002.	n. 5755 – 20 de maio de 2002, página 35.	- 10% (dez por cento), por ter completado 5 (cinco) anos em 20/02/2002.
"P" SED n.717/07, de 12 de abril de 2007.	n. 6948 - 13 de abril de 2007, página 16.	- mais 5% (cinco por cento), por ter completado 10 (dez) anos em 19/02/2007.
"P" SED n. 479/12, de 12 março de 2012.	n. 8151 - 14 de março de 2012, página 30.	- mais 5% (cinco por cento), por ter completado 15 (quinze) anos em 30/01/2012.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.044, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora TELMA BARRETOS DA CUNHA, matrícula n. 58038021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, localizada no município de Guia Lopes da Laguna, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização de vida funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/080499/2001).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
10%	5	1/2/1996 a 27/8/2001	27/8/2001
+ 5%	10	28/8/2001 a 26/8/2006	26/8/2006
+ 5%	15	27/8/2006 a 25/8/2011	25/8/2011

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.045, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANGELA MARIA CIRILO PEREIRA, matrícula n. 56593021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, símbolo DAE-C, da Escola Estadual Prof. Henrique Cyrillo Corrêa, localizada no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 22 de setembro a 6 de outubro de 2017, em substituição à servidora Ana Maria Gasparini, matrícula n. 50973021, em gozo de férias (Processo n. 29/022608/2016).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.046, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ZULEIDA APARECIDA QUADROS DOS SANTOS, matrícula n. 34555024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, símbolo DAE-E, da Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, localizada no município de Aquidauana, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 26 de junho a 25 de julho de 2017, em substituição ao servidor Marcelo da Silva Duarte, matrícula n. 66641021, em gozo de férias (Processo n. 29/031112/2017).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.047, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MATILDE DE SOUZA CRUZ, matrícula n. 79365022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, símbolo DAE-D, da Escola Estadual Miguel Sutil, localizada no município de Camapuã, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 22 de setembro a 6 de outubro de 2017, em substituição à servidora Luzia de Fátima Severino Ferreira, matrículas n. 44084021 e 44084022, em gozo de férias (Processo n. 29/022037/2016).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.048, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NADIR RODRIGUES FELIPPE, matrícula n. 28325021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, símbolo DAE-A, da Escola Estadual Vila Brasil, localizada no município de Fátima do Sul, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 15 de setembro de 2017, em substituição à servidora Tatiana Denise Straub, matrícula n. 95278021, em gozo de férias (Processo n. 29/023450/2017).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.049, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANIR ALENCAR, matrícula n. 68140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção, símbolo DAE-D, da Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, localizada no município de Coxim, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 2017, em substituição à servidora Silvana Teresa Vendruscolo, matrícula n. 75682021, em gozo de férias (Processo n. 29/011175/2013).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 3.050, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora CRISTIANE ALICE COELHO LOBO, matrícula n. 80531021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 7 de julho de 2017, (Processo n. 29/026963/2016).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.901, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9489, de 6 de setembro de 2017, página 25, que lotou a servidora SUELI MOREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 90883023, na Escola Estadual João Ponce de Arruda, localizada no município de Três Lagoas, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/029203/2017):

Onde constou:
"... matrícula n. 90883023 ...";

Passe a constar:
"... matrícula n. 90883026 ...".

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.805, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9417, de 26 de maio de 2017, página 47, que lotou o servidor RENAN ROCHA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 58948021, na Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, localizada no município de Miranda, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/011541/2017):

Onde constou:
"... turno matutino ...";

Passe a constar:
"... turno vespertino ...".

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **Ronie Benites de Abreu**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, na função de Técnico de Laboratório, matrícula n. 110194024, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Saúde, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional.

Campo Grande, 12 de setembro de 2017.

Mauricio Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde – em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 073, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo n. 005/2017 - SEMAGRO - Numero Cadastral G. CONT n. 8532/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli – EPP – CNPJ sob n. 15.254.654/0001-19, (Processo n. 71.000.011/2017).

MATRÍCULA	SERVIDOR
43216023	EVERTON ANDRÉ MONQUELAT BERMUDEZ - Titular
11385024	PAULO SÉRGIO ROCHA ALMEIDA - Suplente

Campo Grande, 18 de setembro de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 074, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017.

R E S O L V E:

PRORROGAR a licença para tratamento de saúde do servidor ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA matrícula n. 27805025, lotado nesta Secretaria de Estado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 15 de setembro a 29 de outubro de 2017, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA MELO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária Função Investigador de Polícia Judiciária, matrícula n° 91335023, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

Jose Antonio Zacarin – ST. BM RR Designado
Coordenador de Administração e Gestão de Pessoas, em Substituição

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 028/DGP/DGP-4/PMMS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n° 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto n° 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Excluir do efetivo de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, a **Soldado PM Marcelle Cristine da Silva Marques** – prontuário 424866021, RG n° 353431400 SSP/SP, CPF n° 377.773.058-08, nascida em 21/05/1990, natural de Araçatuba/SP, filha de Marcelo Moreira Marques e de Angélica Cristina Cabrerizo da Silva, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS. **A contar de 09/09/2017**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062000 01 55 2017 4 00163 108 0048758

22, expedida pelo 9º Serviço Notarial e Registro Civil- 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 09/09/2017. (Solução do processo nº 31/303854/2017).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 38837021

PORTARIA "P" 029/DGP/DGP-4/PMMS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Excluir do efetivo de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **Soldado PM Edivandro Coellar Cuellar** – prontuário 72735021, RG nº 526375 SSP/MS, CPF nº 491.924.181-04, nascido em 12/02/1969, natural de Ladário/MS, filho de Jose Cuellar Taceo e de Joana Coellar Cuellar, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS. **A contar de 03/09/2017**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062042 01 55 2017 4 00080 051 0042868 16, expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e de Registro Civil da Comarca de Corumbá – Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 04/09/2017. (Solução do processo nº 31/303853/2017).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 38837021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 041/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, a 3º SGT PM RR **MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES** – matrícula nº 58999021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo 31/302596/2017, que versa sobre designação para o serviço ativo da PMMS. Que após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, sem a manifestação do requerente, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 15 de novembro de 2017.

ANDRE LUIZ **SAAB**– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 040/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CB PM RR **ORLANDO PIRES SILVA** – matrícula nº 23691025, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Processo 31/302595/2017, que versa sobre designação para o serviço ativo da PMMS. Que após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, sem a manifestação do requerente, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 15 de novembro de 2017.

ANDRE LUIZ **SAAB**– CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 251, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Inciso I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria "P" nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038, de 05 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2017, a Progressão Funcional do Nível I para o Nível II, ao SD BM RAFAEL DOMINGUES TIBA, matrícula nº 97.085-021, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de ter completado mais cinco anos de efetivo serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 252, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria "P" n. 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n. 9.038/2015, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias de tempo de contribuição ao 1º SGT BM ANDRÉ LUIS MARTINS ROAS, matrícula n. 108.367-021, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 009/2017 emitida pelo Colégio Militar de Campo Grande-MS/Exército Brasileiro, a serem computados para efeito de futura transferência para a reserva remunerada, de acordo com o art. 131, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 c/c o art. 1º, inciso I do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/503.925/2017).

- EXÉRCITO BRASILEIRO – Período: 18.03.1996 a 28.02.1997 – Tempo de Contribuição: 348 (trezentos e quarenta e oito) dias - Função: Militar.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 253, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 20 de setembro de 2017, os militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 86, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, por terem sido transferidos, a pedido, para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS n. 9.497, de 20 de setembro de 2017.

MATRÍCULA	POSTO/GRAD.	NOME	OBM
52.991-021	MAJ BM	ADEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	5º GBM
65.307-022	ST BM	NELSON MARTINS AMORIM	1º GBM
74.202-021	1º SGT BM	CICERO VALBERTO DA SILVA	1º GBM
71.916-022	3º SGT BM	GEDEL ARAUJO RÉGO	6º GBM

Em consequência, sejam excluídos do estado efetivo de suas respectivas Organizações Bombeiro-Militar e incluídos na Seção de Inativos do CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 133, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, da Lei Complementar n. 188 de 03 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR os Oficiais abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por elaboração de Norma Técnica regulamentando as atividades nos ambientes aquáticos, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação (CI n. 447/DAT de 13.09.17):

Matrícula	Nome	Posto	Função
116526021	Luciano Lopes de Alencar	Major QOBM	Presidente
43276021	Rafael Venâncio da Rocha	Major QOBM	Membro
7618021	Bruno Ozório Vilela	1º Ten QOBM	Membro
100976021	Janaine Penteado Santana	2º Ten QOBM	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XI e artigo 55 parágrafo único da Lei Complementar n. 188 de 3 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, por necessidade do serviço, o Major QOBM Flávio Elias Ribeiro – matrícula n. 114.489-021, da função de Comandante do 7º SGBM/Ind. (Chapadão do Sul-MS), a contar de 21 de setembro de 2017.

NOMEAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Eduardo Rachid Teixeira - matrícula n. 62.671-021, para a função de Comandante do 7º SGBM/Ind. (Chapadão do Sul-MS), a contar de 21 de setembro de 2017, com base no artigo 23, inciso IV, da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008.

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o Major QOBM Flávio Elias Ribeiro – matrícula n. 114.489-021, do 7º SGBM/Ind. (Chapadão do Sul-MS) para o 4º SGBM/Ind. (Paranaíba-MS), a contar de 21 de setembro de 2017.

CONCEDER, a contar de 21 de setembro de 2017, 30 (trinta) dias de trânsito ao Major QOBM Flávio Elias Ribeiro – matrícula n. 114.489-021, de acordo com o Artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar nº 53 de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9497, de 20 de setembro de 2017, página 41.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 448, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AILTON PEREIRA DE FREITAS**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 110571022, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Polícia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos

do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Água Clara/MS, no período de 02 a 31 de outubro de 2017, em razão de gozo de férias de Marcilo Ferreira Leite.

Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 089, de 20 de setembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão através da CI 171/2017/CSAD/AGEPEN,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 30 (trinta) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 123, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.361 de 3 de março de 2017, pág. 46, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.194/2017, a contar de 2 de setembro de 2017.
Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 090, de 20 de setembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão através da CI 169/2017/CSAD/AGEPEN,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 30 (trinta) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 203, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.390 de 17 de abril de 2017, pág. 55, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.355/2017, a contar de 15 de setembro de 2017.
Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 091, de 20 de setembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão através do OF 279/2017/PREP/PAR,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 002, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.432 de 20 de junho de 2017, pág. 24, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.531/2017, a contar de 19 de setembro de 2017.
Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 092, de 20 de setembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão através do OF 280/2017/PREP/PAR,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão sindicante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 003, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.432 de 20 de junho de 2017, pág. 24, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.532/2017, a contar de 19 de setembro de 2017.
Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 093, de 20 de setembro de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e diante das razões apresentadas pela Presidente da Comissão através do OF 281/2017/PREP/PAR,

RESOLVE:

PRORROGAR por até 90 (noventa) dias, observando o prazo prescricional, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante instaurada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 200, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.155 de 2 de

maio de 2016, pág. 30, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 31/600.432/2013, a contar de 25 de setembro de 2017.
Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 190 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Ana Cristina Vieira Costa Paula, matrícula 95366021, para responder pelo Núcleo de Assistência a Saúde do Servidor, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 18 de setembro a 02 de agosto 2017, em substituição da titular Rosemeire Gomes Travasso, matrícula 63347023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de setembro de 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 198 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREENCIAR a servidora Maria Aparecida Sanches Xavier, matrícula nº 41789021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, CNH nº 03473678051, categoria B, a conduzir veículo oficial a serviço da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na PORTARIA "P" AGRAER N. 143 de 07 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.470 de 10 de agosto 2017, página 27, que designou a Comissão de Sindicância do processo n. 63/600571/2017.

Onde consta: "Izabela de Azevedo Cerqueira"
Passe a constar: "Izabela de Azevedo Cerqueira Caldas"

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 440, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remanejar, a pedido, o servidor **RONEY DE ARRUDA SILVA**, matrícula nº 96228021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, do município de Alcinoópolis/MS, para o município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 02 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013. (Processo. nº 31/704047/2017)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 444 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JOSIANE REGINA REINALDO SANTOS**, matrícula nº 16712022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Brasilândia/MS, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em virtude da pena de suspensão disciplinar aplicada ao titular Abimael Vasconcelos Aleixo, matrícula nº 431192021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 445 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar e designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 34897022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357022, lotados no Departamento Estadual de

Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/703998/2017 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 446 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar e designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 34897022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357022, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/701811/2017 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 447 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar e designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 34897022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357022, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/701152/2017 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 448 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Serviços Administrativos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015.

FUNÇÃO TÉCNICA DE OPERAÇÃO INTERMEDIÁRIA / CÓDIGO 70330			
Matrícula	Nome	Município	Setor
78846021	Marcos Roberto Cação	Campo Grande	Arquivo e Microfilmagem
115000021	Paulo Cesar da Silva Santos	Campo Grande	Setor de Protocolo e Comunicação

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 449 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 623 de 17/10/2014, publicada no Diário Oficial nº 8783 de 21/10/2014, na parte referente a designação dos servidores abaixo relacionados, para constituírem a comissão para Regularização dos Bens Imóveis do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

Matrícula	Servidor	Função	Validade
64666021	Elida Denise Gonçalves da Cunha Graeff	Presidente	18/09/2017
127421022	Wesley Castro Silva	Membro	18/03/2015

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

PROCESSO Nº : 31/708475/2016
SERVIDOR : **KATIA TUROLA PERES**, matrícula nº 101660022, ocupante do cargo em comissão Gestão Operacional e Assistência, Símbolo DGA-7, função Assistente III, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.
ASSUNTO : Redução da jornada de trabalho.
DESPACHO : Defiro com base na Manifestação nº 837/2016/PROJU/DETRAN/MS, pelo período de 01 (um) ano, com validade a contar de 1º de setembro de 2017.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2017.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 054 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JANICE SANT'ANA RISSATO, matrícula 58278023, GEANCARLO DE LIMA MERIGHI, matrícula 107816021, DINAIR REZENDE MARQUES, matrícula 106948024, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para sob a Presidência da primeira, comporem, como membros titulares, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e como suplentes, as servidoras PATRICIA ALVARES MACHADO CERQUEIRA COSTA, matrícula 123758022 e CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA, matrícula 95888022, com fulcro no artigo 20, do Decreto n. 12.125 de 18 de julho de 2006 e Decreto n. 14.824, de 25 de agosto de 2017.

Campo Grande, 15 de setembro de 2017.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 055, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, para a servidora **ROSANE ALVES OLIVEIRA**, matrícula 64333022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Desenvolvimento Sócioeconômico, função de Gestor de Programação e Eventos, código 70194, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 11/09/2017 a 09/11/2017, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 20 de setembro de 2017.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU nº 273 de 20 de setembro de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102/90; Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores: **DANILO DE SOUZA VASCONCELOS** – matrícula 101.712.021, **EVERTON TEIXEIRA** – matrícula 226.410.22 e **ALESSANDRO ESMI** – matrícula nº 98110021, para no prazo da Lei, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no Processo nº 27/101.435/2017 esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 698, de 19 de setembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar **MÁRCIA DE FÁTIMA SAURO SILVA**, matrícula nº. 49668021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, para responder pelo Setor de Coordenação Acadêmica, onde desempenha as funções relacionadas aos procedimentos Acadêmicos relacionados a todos os cursos EaD ofertados em parceria com a UAB, Organização e Gerenciamento do Arquivo/Biblioteca Digital, Coordenação de Tutores dos cursos EaD, ao mesmo tempo que auxiliará o Setor de Coordenação Administrativa, que é responsável por toda a parte de logística dos cursos EaD bem como dos convênios e contratos, na Diretoria de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 6 meses, a partir de 21 de setembro de 2017.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 099, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

DESIGNAR a servidora **Lucy da Silva Sá Xavier**, matrícula nº 50087022, para exercer a função de Chefe de Núcleo - Escritório Local de Aquidauana, **Função de Confiança Privativa da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental**, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o previsto no Regimento Interno instituído através da Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 1, de 18 de dezembro de 2014, com suas alterações, c/c art. 45, VI da Lei n. 4.488/2014, com validade a contar de 1º de setembro de 2017.

CAMPO GRANDE, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 103 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 114, de 30 de setembro de 2016, resolve:

CONCEDER, 05(cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, inicial, a servidora **Marcia Pereira da Mata**, matrícula nº 6843022, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 11 a 15 de setembro de 2017, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologada pela Junta Médica Regional- SIPEM/FUSAU/MS.

CAMPO GRANDE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMASUL

Processo nº: 61/400.324/2017

Interessado: IMASUL

Assunto: Sindicância para apurar responsabilidade funcional.

Conclusão: Acolho o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância designada através da Portaria "P" IMASUL nº 011/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.349, de 13 de fevereiro de 2017, e determino a pena de Repreensão ao servidor, observando-se o disposto no art.255 da Lei Estadual nº 1.102/90, a partir das provas carreadas ao longo da instrução do feito. Após seja feito o arquivamento do processo.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" JUCEMS/SG/Nº. 010/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para assinar CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (FOTOCOPIAS), de competência da Secretaria-Geral, na Sede da JUCEMS, a contar da data da publicação:

- Prontuário Nome

15413021 - FLAVIO AUGUSTO DA SILVA CORDEIRO
60870022 - MARCOS ROCHA PIMENTEL

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EDITAL DPGE N. 012/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**XVII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso X, c/c art. 59, § 3º, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e nos termos do Regulamento do Concurso Público, constituído na Deliberação/CSDP n. 013, de 19 de maio de 2014, **CONVOCA** o candidato **MAURICIO AUGUSTO BARBOSA**, nomeado por meio da Portaria "D" DPGE n. 527/2017, de 14 de agosto de 2017, publicada no D.O.E n. 9.473, de 15 de agosto de 2017, para **Posse no cargo de Defensor Público**, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **22 de setembro de 2017, às 15 horas**, na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado, Auditório Pantanal, sito Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, em cumprimento a Decisão Proferida no Mandato de Segurança n. 1410252-77.2017.8.12.0000.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.138/2013.

Pregão Presencial n. 014/2013/DPGE.

Contratantes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - CONADEP/FUNADEP/MS e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

Referência: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura do projeto de comunicação de dados via rádio, com fornecimento de mão de obra e substituição de peças quando necessário.

Assunto: Análise de documentos de alteração do Contrato Social da prestadora de

serviços, para fins de atualização cadastral, prorrogação de vigência contratual e reajuste negativo do valor mensal contratado.

Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, de acordo com o Parecer Jurídico n. 304/2017/ASSEJUR, com fundamento no art. 45 da Lei n.10.406/2002, observado o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/1993, em face dos documentos que comprovam a alteração do contrato social da empresa, dando por atualizados os dados cadastrais, **DECIDO** pela regular continuidade da execução contratual, haja vista que as alterações não representam prejuízos à execução do objeto contratado, e pelo fato de encontrar-se mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e mantidas, também, inalteradas, as cláusulas e condições do contrato original. E, de acordo com o mesmo Parecer Jurídico n. 304/2017/ASSEJUR, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, ambos da Lei n. 8.666/1993, art. 2º, incisos III e V, e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, art. 7º, § 6º, inciso II, da Lei Complementar n. 111/2005, e previsões constantes nos itens contratuais 4.14 e 7.1, *in fine*, das cláusulas quarta e sétima, respectivamente, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 004/DPGE/2017 ao Contrato n. 23/DPGE/2013, firmado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e a Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 05.583.680/0001-37, para fins de prorrogar a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, fixado o início em 01/10/2017 e término em 30/09/2018, e, ainda, para fins de reajustar negativamente o valor mensal contratado, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na ordem de -1,68% (menos um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento), passando o valor mensal a ser pago, no decorrer de todo o novo período de vigência, dos atuais R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$1.474,87 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Publique-se. (...) Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.071/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma no prédio Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, 1º Andar - Parque dos Poderes, Comarca de Campo Grande - MS.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do Julgamento das propostas:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR DAS PROPOSTAS (R\$)
1	GOMES & AZEVEDO LTDA EPP	134.344,39
2	CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP	142.596,46
3	AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA – EPP	144.855,63
4	LINKMAIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP	147.338,00
5	CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	148.823,08
6	ESCALA ENGENHARIA LTDA - EPP	148.941,89
7	DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	158.759,56

As empresas participantes ficam intimadas para apresentação de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOE/MS, conforme determinação da alínea "b", inciso I, art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

Campo Grande – MS, 20 de setembro de 2017.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Presidente CPL – DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 231/2017

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 33/007.079/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de porta banner tripé, confecção de banner em lona impressa e impressão digital em vinil adesivo, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantitativo e especificações constantes do Edital.

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** à licitante vencedora o respectivo objeto, conforme quantidade e especificações indicadas no edital e termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: HELLO PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME, CNPJ 25.136.176.0001-04, perfazendo um valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) para o Lote 1 e R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais) para o Lote 2.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva

Pregoeira – Portaria "S" DPGE n. 346/2017

PORTARIA "S" DPGE n. 451/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

DESIGNAR o servidor NELSON ARGUELHO JUNIOR, matrícula n. 5514192-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 1º a 30 de setembro de 2017, em decorrência de férias do titular.

Campo Grande, 19 de setembro de 2017.

LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar, **para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciará-se às 08:00 horas, do dia 06 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017- SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para confecção de KIT ENXOVAL DE BEBÊS, a serem pagos com recurso do FEAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SEMAS N.º 211/2017, Processo n.º 078/2017.O Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 03/10/2017 às 08h00min.**

Batayporá-MS, 20 de setembro de 2017. Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/004/2017

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços n.º. 11/004/2017, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE 1 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, SITUADA NA AVENIDA BRASIL, ESQUINA COM A RUA G, S/N, VILA CANTIDIANO DUARTE**, neste Município, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 204270/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI/SMEC n.º 034/2017, Processo n.º 072/2017, e **ADJUDICO** a empresa: **PROSIL- ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI EPP** – CNPJ: 11.800.775/0001-68, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 512.758,12 (quinhentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 016/2017, de 03 de janeiro de 2017. Batayporá-MS, 20 de setembro de 2017. JORGE LUIZ TAKAHASHI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.27/2017

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 01/09/2017 a 10/09/2017, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande – MS, 20 de setembro de 2017.

Diretor-Presidente.
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	ARTIGO CTB
AHZ5084	MS2264121	54870	25/08/2017	05	181 XI
CPF7830	MS2262560	60412	06/08/2017	05	207
DBX0897	MS2262566	60412	06/08/2017	05	207
EKZ5430	MS2348607	60412	19/08/2017	05	207
EPF9859	MS2344811	76332	21/08/2017	07	ART. 252 \$
HQK8464	MS2262584	60412	06/08/2017	05	207
HSP4470	MS2332420	76332	23/08/2017	07	ART. 252 \$
HSU5255	MS2347826	60501	25/08/2017	07	208
HTC5049	MS2342058	55500	14/08/2017	04	181 XVII
HTI3046	MS2333530	60412	08/08/2017	05	207

HTJ8024	MS2345621	60501	31/08/2017	07	208
HTR4026	MS2348665	60501	16/08/2017	07	208
NRF9331	MS2262563	60412	06/08/2017	05	207
NRL0262	MS2322669	55680	19/08/2017	05	181 XIX
NRO3100	MS2345628	60412	11/08/2017	05	207
NRZ1424	MS2343749	60501	27/08/2017	07	208
NRZ3838	MS2347810	52070	22/08/2017	03	169
OOH3783	MS2345623	60501	31/08/2017	07	208
OOP9573	MS2349081	76331	21/08/2017	07	ART. 252 \$
OOR2832	MS1951558	60501	21/08/2017	07	208
OOR2832	MS2326951	60501	21/08/2017	07	208
QAD5136	MS2262552	60412	06/08/2017	05	207

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.27/2017

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB em seu art. 282 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (penalidades) no período de 01/09/2017 a 10/09/2017, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade. Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande – MS, 20 de setembro de 2017.

Diretor-Presidente
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	VALOR	ARTIGO CTB
AJY9399	MS2263120	55680	15/07/2017	05	195,23	181 XIX
AQW7431	MS2333142	55500	15/07/2017	04	130,16	181 XVII
BMS6429	MS2333340	60501	08/07/2017	07	293,47	208
CVS6114	MS2336191	60412	11/07/2017	05	195,23	207
EZL6253	MS2332239	76331	12/07/2017	07	293,47	ART. 252 \$
EZL6253	NMS1714577	50020	05/09/2017	00	293,47	257 \$ 8
FKN4216	NMS1714391	50020	01/09/2017	00	130,16	257 \$ 8
HRN7922	MS2263945	55417	14/07/2017	05	195,23	181 XVII
HSB9248	MS2259142	70991	14/07/2017	05	195,23	244 VII
HSD2058	RP00020771	74630	21/07/2017	05	195,23	218 II
HSZ1123	MS2336309	55412	15/07/2017	05	195,23	181 XVII
HTT0004	MS2265992	60412	15/07/2017	05	195,23	207
KAB5050	MS2265794	60501	15/07/2017	07	293,47	208
NJW6320	MS2265127	55412	17/07/2017	05	195,23	181 XVII
NKL4911	MS2336199	51851	12/07/2017	05	195,23	167
NRF8189	MS2172983	60412	15/07/2017	05	195,23	207
NRS6485	MS2323699	60501	16/07/2017	07	293,47	208
NRS8579	MS2341006	54870	15/07/2017	05	195,23	181 XI
NRU7558	MS2265124	55412	17/07/2017	05	195,23	181 XVII
NUB0887	MS2332387	55500	14/07/2017	04	130,16	181 XVII
OFF6996	MS2341018	60412	17/07/2017	05	195,23	207
OOJ0511	NMS1714711	50020	06/09/2017	00	130,16	257 \$ 8
OOJ0511	RP00020697	74550	20/07/2017	04	130,16	218 I
OOJ2421	MS2260483	57380	03/07/2017	07	293,47	186 II
OOJ4140	MS2336195	76332	11/07/2017	07	293,47	ART. 252 \$
OOO2849	MS2263138	55500	16/07/2017	04	130,16	181 XVII
OOU6340	MS2260486	57380	08/07/2017	07	293,47	186 II
OOU6340	MS2333336	57380	08/07/2017	07	293,47	186 II
QAD6947	MS2261936	76331	12/07/2017	07	293,47	ART. 252 \$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de efetuar correções nos itens do termo de referência e de proposta de preço do instrumento convocatório do Processo 1118/2017, correspondente ao Pregão Presencial n.º 081/2017 que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material permanente – computadores, impressoras, nobreak e telefonia, destinados à informatização das unidades de saúde do município, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, foi CANCELADO.

Cassilândia-MS, 13 de Setembro de 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2017 CREDENCIAMENTO N.º 01/2017

MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n. 155, de 03/04/2017, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO** para a **SELEÇÃO DE EMPRESAS**, visando credenciá-las para **prestar serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em Ginecologia, Mastologia, Vascular, Dermatologia, Cardiologia, Pediatria, Neurologia e Audiometria pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com os preceitos autorizados no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA: JOÃO REIS FERNANDES EIRELI ME – CNPJ 27.235.516/0001-62 foi habilitada e credenciou os seguintes médicos nas especialidades: JOÃO REIS FERNANDES especialidade de **cirurgia vascular**, CRM 4300 e PATRÍCIA R. CAMUCI FERNANDES especialidade de **pediatria**, CRM 4298

VALORES ESTIMADOS:

Procedimento	Quant.	Valor Final Unitário	Valor estimado
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – VASCULAR	600	R\$ 50.00	R\$ 30.000,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00

A CPL torna público ainda, conforme dispõe o item 1.4, que o credenciamento continuará permanentemente aberto para outros eventuais interessados, os quais deverão apresentar toda documentação exigida no edital que encontra-se disponível na sala do Departamento de Licitações, na rua Domingos Silva, 1250, centro na cidade de Douradina/MS. Douradina – MS, 13 de Setembro de 2017.

Luciana Costa Orejana Trindade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO

Reconheço a inexistência fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto o credenciamento da empresa abaixo relacionada para prestação de serviços Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresas, visando qualificá-las para prestarem os serviços médicos nas especialidades de Ginecologia, Mastologia, Vascular, Dermatologia, Cardiologia, pediatria, Neurologia e Audiologia pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à população carente do Município de Douradina-MS.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da lei retro mencionada.

CREDCIAMENTO 01/2017

PROCESSO: 96/2017

FAVORECIDO: JOÃO REIS FERNANDES EIRELI ME

VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00

Procedimento	Quant.	Valor Final Unitário	Valor estimado
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – VASCULAR	600	R\$ 50.00	R\$ 30.000,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00

PRAZO: 12 MESES

Douradina 13 de setembro de 2017

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 141/2017 - PROCESSOS ADMINISTRATIVO 96/2017 - CREDENCIAMENTOS 01/2017

OBJETO: credenciamento da empresa abaixo relacionada para prestação de serviços Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresas, visando qualificá-las para prestarem os serviços médicos nas especialidades de Ginecologia, Mastologia, Vascular, Dermatologia, Cardiologia, pediatria, Neurologia e Audiologia pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à população carente do Município de Douradina-MS

Contratante: Prefeitura Municipal de Douradina - MS e Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 010.0310.301.020.2016 - 3.3.90.39.0000

Contratado: **JOÃO REIS FERNANDES EIRELI ME**

VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00

Procedimento	Quant.	Valor Final Unitário	Valor estimado
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – VASCULAR	600	R\$ 50.00	R\$ 30.000,00
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00

Prazo: 12 (doze) meses.

Douradina 14 de setembro de 2017

Assinam: Jean Sérgio Clavisso Fogaça e Angela Cristina Marques Rosa pela contratante e João Reis Fernandes pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

Trata o presente de resposta a impugnação parcial e esclarecimentos apresentada pela empresa **Wilson Américo de Oliveira Júnior**, ao edital de licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 222/2017/DL/PMD, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e retirada de entulhos em diversas vias rurais do Município de Dourados-MS", encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação, que procedeu ao julgamento, informando o que se segue.

1. DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que edital foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, desta forma, o pedido de impugnação foi encaminhado para Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo indeferimento da impugnação apresentada pelo interessado, conforme Parecer jurídico nº 659/2017/PGM, inserido no respectivo processo licitatório, com vista franqueada aos interessados.

1.1.1. Diante dos fatos e fundamentos apresentados pela área jurídica, conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, porém, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo todas as condições editalícias, inclusive quanto a data de julgamento do certame.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão requisitante, que se manifestou da seguinte forma:

2.1.1. Em relação à letra "e" do inciso I do subitem 9.2. do edital.

"Destaca-se que não há necessidade da obrigatoriedade da apresentação das composições de preços unitários, sendo facultativa a apresentação, haja vista que os custos unitários a serem apresentados na Proposta de Preços estão referenciados nos códigos de custos de composição (sintético) pelo sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil-SINAPI".

2.1.2. Em relação à letra "f" do inciso I do subitem 9.2. do edital.

"Cabe esclarecer que de fato os custos especificados e a margem de lucro pretendida estão especificados na planilha de BDI apresentada pela Licitante".

2.1.3. Em relação ao inciso III do subitem 9.2. do edital:

"Esclarecemos que o cronograma físico-financeiro trata-se de peça técnica da Proposta de Preços, portanto, deverá ser assinado pelo responsável técnico".

Isto posto, dê ciência aos interessados do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo na Imprensa Oficial e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório, ficando mantida para o dia 03/10/2017 (três de outubro do ano de dois mil e dezessete), às 08h (oito horas), a sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 19 de setembro de 2017.

Anilton Garcia de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 017/2017, Processo Administrativo nº. 101/2017, que teve por objeto a Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), para distribuição de forma gratuita em atendimento a população do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, do tipo menor preço por item, conforme Edital, em favor das empresas: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora de 66 itens perfazendo um total de R\$ 90.866,05 (noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos); DELTA MED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70, vencedora de 21 itens no valor total de R\$ 9.184,75 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, vencedora de 59 itens no valor total de R\$ 99.853,30 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 03.924.435/0001-10, vencedora de 30 itens, perfazendo o total de R\$ 45.277,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sagrando-se vencedoras do certame.

Jateí/MS, 19 de Setembro de 2017.

Flávia Maria Dias Pinhel

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE CONTRATO 168/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI LTDA - EPP**

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de posto de transformação na Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin, no Município de Nova Andradina – MS

VALOR DA OBRA:

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 26.852,86 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

DA VIGÊNCIA:

A vigência deste instrumento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: proj/ativ: 2.055 - Construção, Ampliação e Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.0.1.0001 – Obras e Instalações, constante do orçamento de 2017 e subsequente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar; Art. 7º, IV de conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 029/2017

Nova Andradina – MS, 01 de setembro de 2017.

FABIO ZANATA

**Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte**

Ordenador de despesas

Contratante

COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI LTDA

Mônica Yumi Anzai

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 108/2015

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 004.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre 22/09/2017 a 21/03/2018, tendo em vista que atraso na liberação da Ordem de Serviço da Caixa Econômica Federal e atraso nas liberações oriundas do Ministério das Cidades, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 18 de Setembro de 2017.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME

Leandro Ribeiro da Silva

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017.

EDITAL Nº 46/2017.

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 (Objeto: Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal subdividido por item e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017, para análise do Edital e para uma possível adequação.** A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, em dias úteis nos horários de 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs às 17:00hrs. Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2017

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 088/2017.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em aduelas (galeria celular) de concreto armado pré-fabricado, a ser executada na transposição de córregos no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **09 de outubro de 2017, às 08h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de

Licitação, sem custo.

Maiores informações: Núcleo de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217 Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA

Presidenta C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 127/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 127/2017, que tem por objeto a **Aquisição de Televisores para as Escolas Municipais Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller conforme emenda parlamentar nº 220/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sagrou-se vencedora a empresa: **Comercial Galiphe Eireli Me**, para o item 1, com valor total de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e Quatrocentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Setembro de 2.017.

Ronildo Freitas Brandão – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017

ADENDO Nº 02

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública para conhecimento de todos os interessados, a inclusão do **ANEXO I – A** ao Edital contendo as justificativas da licitação:

Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições, devendo ser mantida a DATA e LOCAL DA REALIZAÇÃO do certame, prevista para o dia 25/09/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Três Lagoas – MS, 19 de setembro de 2017

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

ECOMIX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do processo de **LICENÇA PRÉVIA 61/400727/2017** de **ECOMIX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ. 00.478.425/0002-91** para **ECOMIX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ. 00.478.425/0001-00**, localizada **Chácara 09 do Loteamento Vila São Francisco; Fazenda São Luiz** município de **Costa Rica/MS**.

EDITAL

MARCOS ANTONIO DE LIMA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade do projeto técnico para obtenção de Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal numa área de 100,4400 ha em nome de **ESPOLIO DE OSVALDO GARCIA DE OLIVEIRA** para **MARCOS ANTONIO DE LIMA**, localizada na Fazenda Rancho Grande – Área 01, no município de Nova Alvorada do Sul/MS.

EDITAIS

Dulce Maria Johann torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDERMA da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LIO para BARRAGEM com área acima de 01 hectare, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004, conforme Cód. 3.22.2, com áreas específicas de 2,4681 e 10,6541 hectares, localizada na Parte da Fazenda Estrela e Fazenda Estrela – Áreas 4B-01 e Remanescente, no município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado EIA/RIMA.

Dulce Maria Johann torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDERMA da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a Licença Ambiental de Instalação e Operação - LIO através de Comunicado de Atividade - CA para BARRAGEM com área de até 10 hectares, conforme Cód. 3.22.3, com área específica de 1,1087 hectares de barragem, localizada na Parte da Fazenda Estrela e Fazenda Estrela – Áreas 4B-01 e Remanescente, no município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL

BIOSEV S.A. - FILIAL MARACAJU torna público que recebeu da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Maracaju/MS**, a **Licença de Operação - LO nº 006/2017 do Processo nº 01385/2017**, para atividade **Posto de Abastecimento – PA (CÓD. 6.60.1)**, localizada na FAZ. Estrada da Água Fria, KM 54, S/N, Zona Rural, município de Maracaju - MS. Validade de 04 anos a contar de 12/09/2017.

EDITAL

BIOSEV S.A. - FILIAL MARACAJU torna público que recebeu da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Maracaju/MS**, a **Licença de Instalação - LI nº 004/2017 do Processo nº 1286/2017**, para atividade **Sistema de Tratamento de Esgoto – contemplando, elevatória, estação de tratamento de esgoto – ETE, e emissário (CÓD. 7.29.1)**, localizada na Fazenda Santa Cruz, Estrada Água Fria, km 54, Zona Rural, município de Maracaju - MS. Validade de 04 anos a contar de 13/09/2017.

EDITAL Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MINAVI

Eu Vagner Silva de Almeida, portador do RG: 1229819 SSP/MS e CPF/MF: 166.158.798-40 venho, por meio deste, convidar todas os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de outubro de 2017, em primeira convocação, às 19h00 com a presença de no mínimo 2/3 dos associados, e em segunda convocação, às 19:30min, com qualquer número de presentes, na Rua Carneiro de Campos, - 68 – vila

Margarida, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, para tratar das seguintes ordens do dia:

- 1) Justificativa da vacância e confecção da ata saneadora;
- 2) Eleição e posse dos novos membros da diretoria;
- 3) Reforma estatutária da entidade;

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2012.

Vagner Silva de Almeida

RG: 1229819 SSP/MS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral do Centro das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – CIEMS em obediência ao seu Estatuto Social vigente, vem tornar público pelo presente Edital, que foi eleito como **Diretoria Executiva**, a Chapa 01 intitulada *Centro das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul nº 01*, composta pelos seguintes membros: Presidente: Sergio Marcolino Longen, 1º Vice-Presidente: Alonso Resende do Nascimento, 2º Vice-Presidente: José Francisco Veloso Ribeiro, Vice-Presidente: Ivo Cescon Scarcelli, Vice-Presidente: Luiz Claudio Sabetotti Fornari, Vice-Presidente: Lourival Vieira Costa, Vice-Presidente: Irineu Milanese, Vice-Presidente: Gilson Kleber Lomba, 1º Diretor-Secretário: Cláudia Pinedo Zottos Volpini, 2º Diretor-Secretário: Juarez Falcão Alves, 1º Diretor-Financeiro: Altair da Graça Cruz, 2º Diretor-Financeiro: Edis Gomes da Silva, Diretor: Milene de Oliveira Nantes, Diretor: Marcelo de Carlí Ferreira, Diretor: Lenise de Arruda Viégas. Divulga-se também, que foram eleitos por aclamação para comporem o **Conselho Fiscal** como titulares: Julião Flaves Gaúna, Silvana Gasparini Pereira e Marcelo Alves Barbosa, e como suplentes: Nilvo Della Senta, José Aguiar Monteiro e Edemir Chaim Asséf. E, ainda, também por aclamação para comporem o **Conselho Consultivo**: Sandro Luiz Mendonça, Alfredo Fernandes, Irma Tinoco Atagiba, João Batista Camargo Filho, Kleber Luiz Recalde, Antônio Breschigliari Filho, Marismar Soares Santana, Zigomar Burille, Antonio Carlos Nabuco Caldas e Ligia Queiroz de Brito Machado. Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017.

ZIGOMAR BURILLE

Presidente da Diretoria Executiva Provisória

Centro das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – CIEMS

VANIA MARY LOUVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, observados os dispositivos estatutários, o Presidente em exercício do Centro das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – CIEMS, conforme as disposições do art. 37 e 45 do referido Estatuto, convoca os associados para em Assembleia Geral Extraordinária deliberarem, privativamente, sobre a posse da Diretoria Executiva, Conselhos Consultivo e Fiscal, a ser realizada no dia **03 de outubro de 2017, às 14h30min**, em primeira convocação na Av. Afonso Pena, 1206 – Bairro Amambai, nesta capital.

Não havendo *quorum* para deliberar, na hora acima indicada, a Assembleia será instalada uma hora após, no mesmo local, com qualquer número de associados presentes (art. 46 do Estatuto).

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2017

ZIGOMAR BURILLE

Presidente da Diretoria Executiva Provisória

Centro das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul – CIEMS